



Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

26 de abril de 2019

15 horas

Local: Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório,
Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-311



SUMÁRIO:

SUMÁRIO:	2
1. Mensagem do Diretor Presidente.....	3
2. Data, horário e local de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	5
3. Orientações para participação.....	6
3.1. Orientações para Participação Pessoal ou por Procuração	6
3.2. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto a distância	7
3.2.1. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia	8
3.2.2. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos agentes de custódia	8
3.2.3. Exercício do direito de voto mediante envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia	9
3.2.4 Participação dos titulares de American Depository Shares – ADS	10
3.3. Esclarecimentos Adicionais.....	11
4. Cópia fiel do edital de convocação	12
5. Propostas da Administração a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	15
6. DOCUMENTOS ANEXOS AO MANUAL.....	27
6.1.Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 10 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no Art. 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481/09).....	27
6.2. Anexo 9-1-II – Proposta de destinação do lucro líquido (conforme o Art. 9º, §único, II da Instrução CVM 481/09)	59
6.3.Informações dos Candidatos a Membros do Conselho Fiscal, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme previsto no art. 10 da Instrução CVM nº 481/09	64
6.4.Informações relativas ao item 13 do Formulário de Referência, conforme estabelece o inciso II do artigo 12 da Instrução CVM 481/09	68
6.5.Quadro Comparativo das alterações ao Estatuto Social.....	118
6.6.Proposta do Estatuto Social consolidado	157
6.7. Parecer do Conselho Fiscal	172
6.8. Parecer do Comitê de Auditoria e Finanças	173
6.9. Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e Finanças Estatutário	174
6.10. Modelo de Procuração	177

1. Mensagem do Diretor Presidente

O ano de 2018 foi um importante marco para a Estácio. A despeito do cenário de grande incerteza econômica e lenta recuperação, a Companhia provou mais uma vez sua capacidade de entregar sólidos resultados, que nos motivam a seguir evoluindo em 2019.

Ao longo do ano, observamos resultados importantes do plano implementado ao final de 2017, com destaque para três grandes frentes de atuação: (i) reestruturação organizacional incluindo docentes, (ii) revisão do modelo de ensino (ex: compartilhamento e equivalência de matérias, percurso alternativo, oferta de turmas de dependência, dentre outras) e (iii) projetos de eficiência de custos/despesas.

Para 2018, a Companhia implantou outras iniciativas que geraram importantes resultados.

Entre as iniciativas, destacamos a introdução do DIS (Diluição Solidária), modalidade que permitiu a Companhia acessar uma parcela da receita das primeiras mensalidades dos novos alunos captados que no passado eram concedidas com desconto total ou parcial. Nesse primeiro ano de operação do DIS observamos forte adesão do programa, chegando a corresponder por cerca de 80% da captação no ano, enquanto a evasão permaneceu dentro da expectativa da Companhia.

Ressaltamos também o nosso programa de parcelamento estudantil próprio (PAR), que encerrou o ano correspondendo a ~5% da base de alunos presencial.

Essas ações contribuíram para preservar nosso ticket médio e captar novos alunos.

Adicionalmente, a Companhia ampliou e deu mais visibilidade ao segmento EAD Flex, uma modalidade de EAD, 100% digital com atividades práticas laboratoriais presenciais, que une a flexibilidade do curso a distância à experiência do campus. Apesar de recente, o modelo apresentou boa aceitação e será aprimorado e expandido ao longo de 2019. Este produto beneficia a receita do segmento EAD uma vez que possui ticket médio superior a modalidade 100% online.

Em termos operacionais, destacamos a forte expansão do EAD, com adição líquida de 323 novos polos, totalizando 607 em 2018. A Companhia lançou um total de 49 novos cursos e mais de 25 mil ofertas, quase 3 vezes mais que o número de ofertas ao final de 2017.

O segmento presencial avançou com a entrega de 3 campi de medicina conforme o Programa Mais Médicos I. Também inauguramos três novos greenfields e quase 350 novas ofertas, um aumento de 20% quando comparado ao final de 2017. Além disso, como evento subsequente, a Estácio anunciou em janeiro de 2019 o compromisso de execução para implantar três novos cursos de Medicina associados ao Programa Mais Médicos II com previsão de inauguração até o primeiro semestre de 2020. Assim, a Estácio se consolida como a instituição com maior número de alunos no setor de saúde.

Para 2019, enfrentaremos desafios como (i) cenário macroeconômico (ii) número elevado de formandos de alunos FIES e (iii) aumento da PDD decorrente da mudança de mix de base de aluno (diminuição da base de alunos FIES, crescimento dos programas DIS e PAR e de alunos EAD).

Por fim adotaremos postura regulatória proativa para estar à frente das mudanças que impactam nossa indústria e trabalharemos nosso posicionamento estratégico para nos tornarmos a opção inteligente no segmento de ensino superior.

As matérias a serem deliberadas nas Assembleias estão descritas neste Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Para a instalação das Assembleias em primeira convocação será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do capital social da Companhia, salvo com relação às matérias da ordem do dia relativas às alterações do Estatuto Social da Companhia, cujo quórum necessário é de, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto da Companhia. Caso este quórum não seja alcançado, será necessária realizar segunda convocação em data a ser oportunamente definida para deliberar, especificamente, sobre a alteração

do Estatuto Social, o que representará custo adicional para Companhia quanto à realização de nova convocação e de procedimentos para realização da Assembleia em segunda convocação.

Conto com a sua presença ou de seu representante.

Cordialmente,

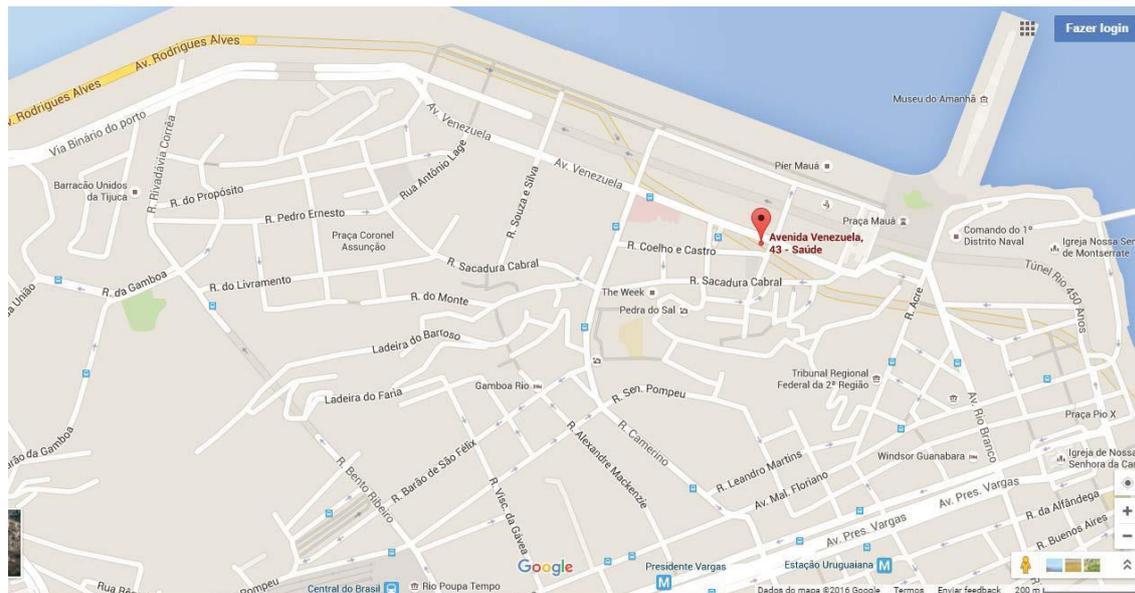
Eduardo Parente Menezes
Diretor Presidente

2. Data, horário e local de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Data: 26 de abril de 2019

Horário: 15 horas

Local: Sede da Companhia, localizada na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Bairro Saúde, CEP 20081-311, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.



3. Orientações para participação

Os acionistas da Estácio poderão participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”): (i) **pessoalmente**, (ii) por **procurador devidamente constituído**, ou (iii) **utilizando a prerrogativa do voto a distância**, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481/09”).

3.1. Orientações para Participação Pessoal ou por Procuração

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias ou por meio de procurador devidamente constituído, pedimos a gentileza de comparecerem na sede da Companhia, localizada na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Bairro Saúde, na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, no dia **26/04/2019, às 15 horas**, portando os documentos abaixo mencionados, conforme aplicável:

- (i) documento de identidade válido com foto do acionista, no caso de acionista pessoa física;
- (ii) documento de identidade válido com foto do procurador, bem como instrumento de mandato, devendo **(a)** o respectivo mandato ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano; e **(b)** o procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. Para os acionistas pessoas jurídicas, em consonância com decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira, ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários e em conformidade com as regras do Código Civil;
- (iii) no caso de pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado, do ato que investe o representante de poderes bastantes e do documento de identidade com foto do representante legal;
- (iv) no caso de fundo de investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade com foto do representante legal;
- (v) cópia de extrato emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira depositária; e
- (vi) em se tratando de acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas, extrato contendo a sua respectiva posição acionária, emitido em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data das Assembleias.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A Companhia solicita que, para uma melhor organização das Assembleias, os documentos listados nos itens (ii) a (v) acima sejam, se possível, enviados pelo acionista **até 2 (dois) dias úteis** da data da realização das Assembleias, por correspondência ou por e-mail, conforme os dados abaixo:

Estácio Participações S.A.

A/C: Diretoria Jurídica

Sr(as). Simone Braga / Marina Penna / Thiago Virgínio

E-mail: juridico.societario@estacio.br

Assunto: Documentos para participação na AGOE

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização das Assembleias, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência às

Assembleias, de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

No item 6.10 deste Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Manual”) pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos acionistas da Companhia. Sem prejuízo, os acionistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido neste Manual, desde que de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”) e no Código Civil Brasileiro.

Adicionalmente, os acionistas podem, ainda, optar por exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, conforme a seguir descrito.

3.2. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto a distância

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/09, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da ordem do dia da Assembleias mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância disponibilizado (“Boletim de Voto a Distância”). O Boletim de Voto a Distância é um documento eletrônico cuja forma reflete o Anexo 21-F da Instrução CVM 481/09, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia das Assembleias.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- (i) mediante o envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância diretamente ao agente escriturador da Companhia, conforme detalhado no item 3.3.1 abaixo;
- (ii) mediante o envio de instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, conforme detalhado no item 3.2.2 abaixo; ou
- (iii) mediante encaminhamento do Boletim de Voto à Distância, diretamente à Companhia, conforme detalhado no item 3.2.3 abaixo.

A Companhia ressalta que:

- não será considerado, para fins de cômputo do voto, o Boletim de Voto a Distância enviado por acionista que não seja elegível para votar nas Assembleias ou na respectiva deliberação;
- para fins de cômputo dos votos, serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização das respectivas Assembleias, independente da data de envio do Boletim de Voto a Distância, sendo que, caso o acionista aliene ações entre a data de envio do Boletim de Voto a Distância e a data de realização das Assembleias, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados;
- a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo escriturador, na data da Assembleia; e
- ainda que a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária ocorram no mesmo dia e horário, seus respectivos quóruns (AGO e AGE) devem ser contabilizados de forma distinta. **Assim, um acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a AGO, mas não o faça para o boletim gerado para a AGE, deve ter sua presença computada apenas na AGO, valendo o mesmo racional para aquele que proferir votos no boletim de voto a distância referente à AGE e não**

preencher no boletim de voto da AGO. PEDIMOS ATENÇÃO AOS ACIONISTAS QUE SE ATENTEM A ESTE FATO.

Abaixo, informações e procedimentos a serem observados para fins do exercício do direito do voto a distância por meio de prestadores de serviços ou diretamente por meio da Companhia.

3.2.1. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas titulares de ações escrituradas pela Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”) e que não estejam depositadas em depositário central.

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central – como, por exemplo, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) – e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do Agente Escriturador, deverá observar as regras por ele determinadas.

As instruções de voto encaminhadas ao Agente Escriturador deverão ser realizadas através do *website* Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo *website* é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaub.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

Esclareça-se que, caso o acionista possua ações custodiadas em mais de uma instituição, (a citar, por exemplo, situações em que parte da posição está custodiada nos livros do Agente Escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição. Ademais, a orientação de voto de cada acionista vinculará a sua quantidade total de ações detidas na Companhia.

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar o Agente Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Agências especializadas:

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro

Telefones

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades).

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância ao agente escriturador em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 19 de abril de 2019** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Agente Escriturador, observado o disposto na Instrução CVM 481/09.

3.2.2. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas titulares de ações custodiadas no depositário central – como, por exemplo, junto à Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus

respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 19 de abril de 2019** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, observado o disposto na Instrução CVM 481/09.

Vale notar que, conforme determinado pelo art. 21-S da Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3.2.3. Exercício do direito de voto mediante envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida das Américas, 4.200, bloco 05, 3º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 22640-907, aos cuidados da Diretoria Jurídica - Gerência Jurídica Societária, Tributária e de M&A:

- (i) via original física do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado (em todas as páginas) e assinado, observado que para tal:
 - (a) o Boletim de Voto a Distância poderá ser acessado para impressão e preenchimento prévio nos *websites* da Companhia (www.estacio.br/ri) e da CVM e via original (física) do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado (em todas as páginas) e assinado, e
 - (b) a Companhia não exigirá o reconhecimento das firmas apostas no Boletim de Voto a Distância emitidos no território brasileiro, tampouco a consularização daqueles emitidos fora do país; e
- (ii) os seguintes documentos:
 - (a) documento de identidade válido com foto do acionista, no caso de acionista pessoa física;
 - (b) no caso de pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado, do ato que investe o representante de poderes bastantes e do documento de identidade com foto do representante legal;
 - (c) no caso de fundo de investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade com foto do representante legal;
 - (d) O acionista que detenha ações custodiadas no depositário central deverá exibir extrato de ações custodiadas atualizado.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Ressalta-se que o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia no prazo de até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, ou seja, **até 19 de abril de 2019** (inclusive). **Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.**

Encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, a partir de 19 de abril de 2019, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo nas Assembleias, presencialmente ou por meio de procurador devidamente constituído, mediante solicitação específica de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim de Voto a Distância, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

O acionista também poderá, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância e dos documentos acima referidos no item (ii) para o endereço eletrônico juridico.societario@estacio.br.

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim de Voto a Distância e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por email pelo acionista no prazo de 7 (sete) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia, ou seja, **até o dia 19 de abril de 2019 (inclusive)**, para o endereço postal abaixo indicado.

Departamento Jurídico - Gerência Jurídica Corporativa (Societário)
A/c Sr(as) Simone Braga / Marina Penna / Thiago Virgínio
Avenida das Américas, 4.200, Bloco 05, 3º andar, Centro Empresarial Barra Shopping
Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-907, Brasil
E-mail: juridico.societario@estacio.br
Telefone: (55) (21) 3311-8932 / 3311-8043 / 3311-9868

Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no item 1 do Boletim de Voto a Distância, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481/09.

Caso o Boletim de Voto a Distância não esteja regularmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal fato será informado ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no item 1 do Boletim de Voto a Distância, que indicará a necessidade de reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Até o dia 19 de abril de 2019, o acionista poderá enviar nova instrução de voto à Companhia, caso entenda necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Entretanto, caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do Agente Escriurador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Agente Escriurador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º da Instrução CVM nº 481/09.

3.2.4 Participação dos titulares de American Depositary Shares – ADS

Os detentores de ADSs poderão participar das Assembleias, nas quais serão representados pela instituição financeira depositária, observados os termos e procedimentos estabelecidos no “Deposit Agreement” firmado com a Companhia. A instituição financeira depositária enviará os cartões de voto (proxies) aos titulares dos ADSs, para que estes exerçam seu direito de voto, e será representado nas Assembleias por meio de seu representante no Brasil.

3.3. Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos de representação acima, favor contatar:

Rogério Tostes

Diretoria de Relações com Investidores

Tel: 55-21-3311-9789

E-mail: ri@estacio.br

4. Cópia fiel do edital de convocação

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 08.807.432/0001-10
NIRE 3330028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da Estácio Participações S.A. (“Companhia”) convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”), a ser realizadas em 26 de abril de 2019, às 15 horas, na sede da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Bairro Saúde, CEP 20081-311 (“Sede”), para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. apreciar o relatório anual da administração, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2018, incluindo sobre a distribuição de dividendos e a proposta de retenção de parte do lucro líquido com base em orçamento de capital;
3. aprovar o orçamento de capital para o exercício social de 2019, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76;
4. fixar o montante da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019;
5. deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
6. caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o número de membros do Conselho Fiscal;
7. caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros titulares e suplentes;
8. caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o montante da remuneração dos seus membros para o exercício social de 2019.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. alterar e ratificar o valor da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, nos termos detalhados no “Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia” (“Manual”);
2. aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social em virtude de aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15/03/2018, no valor de R\$8.946.000,00, mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o saldo de reservas ao limite previsto no art. 199 da Lei nº. 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22;
3. aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para contemplar o cancelamento de 8.807.567 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem

redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13/06/2018, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22, dividido em 309.088.851 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;

4. simplificar a estrutura administrativa da Companhia, por meio da extinção do comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, denominado “Comitê de Estratégia”, mediante a **(I) alteração** do *caput* e § único do art. 17 e **(II) exclusão** do *caput* do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado no Manual;
5. atualizar o Estatuto Social da Companhia em conformidade com as modificações do Regulamento do Novo mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, mediante a: **(I) alteração** do (a) § único do art.1º, (b) §3º e §4º do art.13, (c) §5º e §6º do art. 14, (d) itens (c), (j), (cc) do art. 16, (e) §3º do art. 27; (f) *caput* e parágrafo 2º do art. 37; (g) art. 44, (h) art. 46, (i) art. 48 e (j) art. 50; **(II) exclusão** do (a) item (vii) do art. 9º, (b) item (dd) do art. 16, (c) §1º do art. 37, (d) art. 38, (e) art. 41, (f) art. 42, (g) art. 43, (h) art. 45; e **(III) inclusão** do(s): (a) itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll.) (mm) e novo §1º no art. 16 e (b) novo art. 18; e **(IV) realocação** do §7º do art. 14 para o §11 do art. 13, conforme detalhado no Manual;
6. aprimorar as disposições do Estatuto Social da Companhia relativas a procedimentos referentes à realização da Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mediante a alteração do (a) §3º do art. 8º, (b) §1º do art. 19 e (c) §7º do art. 27, conforme detalhado no Manual;
7. alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar as atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança, mediante a **(I) alteração** do (a) §3º do art. 6º, (b) itens (l), (m), (q), (r), (t), (w), (x), (y), (aa) do artigo 16, (c) §1º e §2º do art. 23, (d) §1º do art. 26 e (e) §2º do art. 31; e **(II) inclusão** de novo item (dd) no art. 16, conforme detalhado no Manual;
8. atualizar o Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de compatibilizar o seu conteúdo com base em atualizações da regulamentação, facilitar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, excluir informações em duplicidade, bem como realizar ajustes de renumeração, referências cruzadas, nomenclaturas e termos definidos, mediante a: **(I) alteração** do(s): (a) *caput* do art. 1º, (b) §3º do art. 5º, (c) §1º do art. 6º, (d) art. 7º, (e) itens (v), (vi), (viii), (ix), (x) e (xi) do art. 9º, (f) art. 10, (g) *caput* do art. 11, (h) *caput* do art. 13, (h) itens (d), (e), (f), (g), (h), (k), (u), (v), (bb) e §1º, §2º e §3º do art. 16, (h) §2º do art. 19, (i) *caput* e §2º do art. 20, (j) *caput* e §2º do art. 21, (k) art. 22, (l) *caput* do art. 23, (m) art. 24, (n) art. 25, (o) art. 26, (p) §6º e §8º do art. 27, (q) art. 29, (r) *caput* e §1º do art. 31, (s) art. 32, (t) art. 33, (u) art. 35, (v) art. 39, (w) art. 40, (x) art. 47; **(II) exclusão** do (a) § único do art. 1º, (b) §2º do art. 14 e (c) §1º do art. 21; **(III) inclusão** do (a) § único no art. 11; e **(IV) realocação** do (a) do §1º e §2º do art. 18 para o art. 17 e (b) do art. 49 para o fim do Estatuto Social, conforme detalhado no Manual; e
9. renumerar os dispositivos, incluir títulos e subtítulos para melhor organização do documento e consolidar o Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações estatutárias aprovadas neste Assembleia.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo o Manual, se encontram à disposição dos acionistas para consulta (i) na Sede da Companhia; (ii) no *website* da Companhia (www.estacio.br/ri); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e (iii) no *website* da B3 (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas nas Assembleias poderá ser:

- (I) **PESSOAL:** solicitamos aos acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias que compareçam às Assembleias munidos **(a)** de documentos que comprovem, no caso de **(i)** pessoa física, a sua identidade e **(ii)** no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários dos mesmos e atos que investem o seu representante de poderes bastantes,

bem como o documento de identidade do representante, nos termos indicados no Manual e **(b)** dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, conforme definidos no Manual; ou

- (II) **POR MEIO DE PROCURADOR:** as procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer às Assembleias munido de procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, conforme definidos no Manual, e os documentos que comprovem a identidade do procurador; ou
- (III) **VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, permite que os acionistas da Companhia exerçam o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, mediante o envio **(i)** de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador da Companhia; **(ii)** de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou **(iii)** de boletim de voto a distância diretamente à Companhia, acompanhado dos documentos e informações necessárias, conforme as orientações constantes do Manual.

A Companhia solicita que, se possível, para melhor organização das Assembleias, os documentos descritos nos itens **(I)** e **(III)** acima lhe sejam entregues com 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização das Assembleias, nos termos descritos no Manual.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Juan Pablo Zucchini
Presidente do Conselho de Administração

5. Propostas da Administração a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Senhores Acionistas,

A Administração da Estácio vem apresentar aos Senhores Acionistas as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, quais sejam:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

1) APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO, TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018:

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e Finanças (“CAF”) e da declaração dos Diretores de que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, foram devidamente publicados na edição do dia **15 de março de 2019** do jornal “Valor Econômico”, nas páginas C9 a C16, e, ainda, do “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro”, nas páginas 29 a 39 da Parte V– Publicações a Pedido. O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 14 de março de 2019. Na mesma data, o Conselho Fiscal e, em 12 de março de 2019, o CAF, apresentaram recomendação favorável à aprovação do Relatório da Administração, incluídas as contas dos administradores, e das Demonstrações Financeiras da Companhia.

(A) Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia e as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social. Pela análise das Demonstrações Financeiras, é possível avaliar a situação patrimonial e o nível de lucratividade da Companhia.

As Demonstrações Financeiras têm como data base o dia 31 de dezembro de 2018 e são elaboradas em conformidade com os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), implantados no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas e orientações, aprovados pela CVM. Essas Demonstrações compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento das mesmas.

As Demonstrações Financeiras da Companhia foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., que emitiram um parecer sem ressalvas sobre as mesmas.

(B) Relatório de Administração

O Relatório da Administração contém informações de caráter financeiro e não financeiro, além de informações estatísticas, operacionais, sobre a análise e discussão das principais contas da Demonstração do Resultado do Exercício, assim como informações de caráter não financeiro e operacionais, incluindo informações relacionadas aos colaboradores da Companhia, responsabilidade social, mercado de capitais e governança corporativa.

(C) Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e Finanças Estatutário (“CAF”)

O Relatório Anual Resumido do CAF contém suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAF em relação às Demonstrações Financeiras da Companhia.

(D) Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de Relações com Investidores no *website* da Estácio (www.estacio.br/ri) e nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- (a) Relatório da Administração;
- (b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018;
- (c) Parecer dos Auditores Independentes;
- (d) Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) de 2018;
- (e) Relatório Anual Resumido do CAF;
- (f) Parecer do CAF;
- (g) Parecer do Conselho Fiscal; e
- (h) Comentários dos diretores sobre a situação financeira da Estácio, nos termos requeridos pelo art. 9º, item (III), da Instrução CVM nº 480/09 (item 6.1 deste Manual).

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que o Relatório da Administração, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2018, sejam apreciados e aprovados pelos Srs. Acionistas.

2) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 E SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS:

O lucro líquido da Companhia auferido no exercício social de 2018 foi de **R\$644.873.287,31** (seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Propomos a seguinte destinação para o lucro líquido descrito acima:

a) Reserva Legal:

Em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei 6.404/76, propomos a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido à reserva legal, no montante de **R\$32.243.664,37** (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

b) Distribuição de Dividendos:

Propomos, em consonância com o disposto no Artigo 31, alínea (c), do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos aos Acionistas correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício (o qual consiste no lucro líquido do exercício reduzido do valor destinado à constituição da reserva legal, nos termos do item (a) acima), correspondente ao valor de **R\$153.157.405,74 (cento e cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)** a ser distribuído aos acionistas como dividendos, sendo o valor do dividendo por ação estimado em **R\$0,51028055¹**, para pagamento à vista em **13.06.2019**. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas da Companhia titulares de posições acionárias em 26 de abril de 2019, data em que os dividendos serão declarados. As ações passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 29 de abril de 2019, primeiro dia útil

¹ Valor definido com base na posição acionária de 25/03/2019, desconsiderando as ações em tesouraria, podendo sofrer alteração até a data da realização da Assembleia.

posterior à realização do AGO/E.

c) Retenção de Lucros - Orçamento de Capital:

Do lucro líquido ajustado do exercício social de 2018, propomos a retenção de lucros no montante de **R\$459.472.217,20** (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos), para aplicação prevista no Orçamento de Capital referente ao exercício social de 2019, conforme detalhado no item 7.6 do Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09 constante do item 6.2 à presente proposta.

A retenção dos lucros ora proposta se faz necessária para que a Companhia mantenha uma posição forte em seu saldo de caixa e consiga promover seus projetos e planos de desenvolvimento, mantendo o seu compromisso na otimização do retorno aos acionistas no longo prazo.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que a destinação do lucro líquido acima seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09 constam do item 6.2 à presente proposta.

3) APROVAR O ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019:

Em conformidade com o disposto no Art. 196 da Lei 6.404/76 e no artigo 25, §1º, inciso IV da Instrução da CVM nº 480/09, vimos submeter à aprovação de V.Sas. o Orçamento de Capital da Estácio.

Tendo em vista as estimativas realizadas para dar continuidade ao crescimento dos negócios em 2019, a Companhia realizará investimentos em infraestrutura, tecnologia, expansão orgânica e aquisições, conforme abaixo descrito. Para concretizar esses investimentos será necessária a formação da Reserva de Retenção de Lucros no montante de **R\$ 459.472.217,20** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) proveniente do lucro líquido do exercício de 2018.

O valor destinado para Reserva de Retenção de Lucros servirá para financiamento de parte do Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2019.

O valor do orçamento de capital de 2018, compreendendo imobilizado a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral que será realizada em 26.04.2019 é de **R\$470,6 milhões**.

Para fazer frente a este plano de investimento, teremos as seguintes origens:

R\$ 459.472.217,20 de Reserva de Retenção de Lucros; e
R\$ 11.127.783,00 de Recursos de terceiros.

Destinação:

	2019	R\$MM
Sustentação da Operação		180,1
Expansão ⁽¹⁾		95,0
Melhorias ⁽²⁾		95,3
Melhorias Estruturantes ⁽³⁾		65,7
M&As (parcelas) ⁽⁴⁾		34,5
Total Geral		470,6

(1) **Expansão:** principalmente com novos cursos, entre eles Odontologia e o segmento EAD flex, além de expansão do programa Mais Médicos.

- (2) **Melhorias:** Inclui parcela de *backlog* de investimentos destinados a melhoria da experiência do aluno não realizados no passado.
- (3) **Melhorias estruturantes:** implementação de projetos de gestão eletrônica de documentos, obras e adequações seguindo novo marco regulatório, equipamentos.
- (4) **Pagamentos de M&A passados:** aquisições anteriores com pagamentos parcelados.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que o Orçamento de Capital seja apreciado e aprovado pelos Srs. Acionistas.

4) FIXAR O MONTANTE DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019:

Em consonância com o disposto no artigo 9º, III, do Estatuto Social da Companhia, cabe à Assembleia Geral da Companhia fixar o montante global anual para a remuneração dos administradores para o exercício social de 2019.

A proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia foi analisada pelo Comitê de Gente e Governança em reunião realizada no dia 11 de março de 2019.

PROPOMOS que seja aprovada a proposta de remuneração global anual dos administradores (membros do Conselho de Administração e Diretores) para o exercício social de 2019 no valor de **até R\$29.018.593,08 (vinte e nove milhões, dezoito mil, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos)**. Tal valor se refere ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Destacamos, por fim, que as informações detalhadas sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia, nos termos do item 13 do Formulário de Referência, conforme previsto no art. 12, inciso (II), da Instrução CVM 481/09, encontram-se descritas no item 6.4 deste Manual.

Apresenta-se, a seguir, o valor da referida verba proposta, com o detalhamento de forma a permitir uma análise mais apurada por parte dos Srs. Acionistas:

Exercício Social de 2019

Órgãos	Remuneração Fixa ⁽¹⁾	Remuneração Variável ⁽²⁾	Encargos ⁽³⁾	Cessaçao do Cargo	Remuneração Baseada em Ações, incluindo opções ⁽⁴⁾	Total
Conselho de Administração	5.145.000,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00	6.174.000,00
Diretoria Estatutária	6.312.000,00	6.121.088,50	5.546.700,00	1.800.000,00	3.064.804,58	22.844.593,08
Total	11.457.000,00	6.121.088,50	6.575.700,00	1.800.000,00	3.064.804,58	29.018.593,08

⁽¹⁾ Inclui valores relativos a salário, benefícios direto ou indireto, participações em comitês, excluindo encargos.

⁽²⁾ O campo "Remuneração Variável" consiste em participação dos resultados,

⁽³⁾ Considera encargos sociais arcados pela Companhia (INSS e FGTS).

⁽⁴⁾ O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e ao Plano de Ações Restritas.

Para fins do valor acima proposto, nos termos da orientação da CVM² foram também considerados, no limite acima exposto, os (i) os valores relativos ao reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito dos planos de remuneração baseado em ações da Companhia, e os (ii) encargos sociais arcados pela Companhia relativos à remuneração dos Administradores.

A título de comparação, trazemos a remuneração que havia sido proposta para o exercício social de 2018, incluindo os valores relativos aos itens (i) e (ii) acima:

² Conforme entendimento exarado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 10/03/2015 (Processo CVM nº RJ2014/6629).

Órgãos	Remuneração Fixa ⁽¹⁾	Remuneração Variável ⁽²⁾	Encargos ⁽³⁾	Cessação do Cargo	Remuneração Baseada em Ações, incluindo opções ⁽⁴⁾	Total
Conselho de Administração	3.850.000,00	0,00	640.000,00	0,00	1.050.000,00	5.540.000,00
Diretoria Estatutária	6.628.084,00	12.156.984,00	2.111.487,00	0,00	2.900.000,00	23.796.555,00
Total	10.478.084,00	12.156.984,00	2.751.487,00	0,00	3.950.000,00	29.336.555,00

- (1) Inclui valores relativos a salário, benefícios direto ou indireto, participações em comitês, excluindo encargos.
(2) O campo "Remuneração Variável" consiste em participação dos resultados,
(3) Considera encargos sociais arcados pela Companhia (INSS e FGTS).
(4) O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações.

Conforme acima demonstrado, adotamos um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis (tanto de curto, como de longo prazo). A existência da prática de remuneração variável, por meio dos programas de participação nos resultados, e de remuneração baseada em ações, por meio do Plano de Opção de Compra de Ações e do Plano de Outorga de Ações Restritas, permite o compartilhamento do risco e de nosso resultado com nossos principais executivos e empregados-chave, características de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros, que viabilizam a nossa perpetuidade, bem como a criação de valor refletida na cotação de mercado de nossas ações, promovendo maior alinhamento com os acionistas da Companhia.

Por fim, seguem abaixo os seguintes esclarecimentos adicionais:

a) *Comentários sobre os valores aprovados na Proposta de Administração em 2018 e os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados:*

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, foi aprovado, a título de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2018, o montante de até R\$29.336.555,00 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), o qual incluía os valores previstos de remuneração fixa (incluindo salário ou pró-labore, benefícios e participação em comitês), participação nos resultados, o montante relativo a encargos sociais arcados pela Companhia e as despesas da Companhia relativas ao reconhecimento contábil de opções a título de remuneração.

O montante efetivamente realizado a título de remuneração da Administração da Companhia para o exercício social de 2018 foi de R\$24.805.606,40 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos). A diferença a menor, no valor de R\$4.530.948,60 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), entre a remuneração proposta para 2018 e a remuneração efetivamente reconhecida) decorreu, principalmente: (i) da diferença de valores referentes à remuneração variável pagos no exercício social de 2018, relativos ao exercício social de 2017; (ii) ao Plano de Opção de Compra de Ações de 2018; (iii) a redução do número de diretores executivos; e (iv) ao cargo que ficou vago no Conselho de Administração e no Comitê de Auditoria e Finanças (CAF).

b) *Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da Companhia:*

O limite da remuneração global anual dos Administradores proposto para o exercício social de 2019 é de **R\$29.018.593,08 (vinte e nove milhões, dezoito mil, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos)**. O limite da remuneração global dos administradores proposto para o exercício social de 2018 foi de R\$29.336.555,00 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). O valor proposto para o exercício social de 2019 está alinhado ao valor proposto para o exercício social de 2018, apresentando uma redução de 1,1%.

É importante destacar que os valores de remuneração dos administradores estão alinhados à remuneração praticada no mercado, conforme verificamos por meio de pesquisas realizadas por consultoria externa

especializada, e à estratégia de remuneração da Companhia, de forma a manter a sua competitividade em atrair e reter os seus Administradores-chave.

Adicionalmente, esclarece-se que o valor de remuneração proposto para o exercício social de 2019 constante dessa propostas é o mesmo valor apresentado no item 13.2 constante do item 6.4 deste Manual.

5) DELIBERAR SOBRE A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Nos termos do artigo 27 do nosso Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Companhia não é permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal. A esse respeito, esclarecemos que, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 324/00, o percentual mínimo para a solicitação da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) do capital social da Companhia.

Neste sentido, a Administração da Companhia, visando a cumprir critérios de transparência e governança, **RECOMENDA** a instalação do Conselho Fiscal pelos acionistas.

6) CASO APROVADA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, FIXAR O NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Nos termos do artigo 27 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Caso seja realizado pedido pelos acionistas de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do item 5 acima, **PROPOMOS** que o número de membros do Conselho Fiscal permaneça o mesmo do atual, ou seja, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes. A Companhia entende que a proposta de manter o número de membros do Conselho Fiscal está de acordo com os preceitos de governança corporativa seguidos atualmente, e adequado ao porte da Companhia de forma a não gerar mais despesas aos acionistas mediante a ampliação do Conselho.

7) CASO APROVADA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, ELEGER OS SEUS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

PROPOMOS a eleição/reeleição dos membros abaixo elencados, sugeridos pela Administração da Companhia, para compor o Conselho Fiscal, para mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2020:

Indicados pela Administração	
Membros Efetivos	Membros Suplentes
Emanuel Sotelino Schifferle	Gustavo Matioli Vieira Janer
Pedro Wagner Pereira Coelho	Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues
Regina Longo Sanchez	Saulo de Tarso Alves de Lara

Os candidatos acima indicados pela Administração da Companhia para compor o Conselho Fiscal declararam que se encontram livres e desimpedidos para o exercício dos cargos, nos termos da Lei, bem como que atendem aos requisitos legais, regulamentares e estatutários em vigor, tendo esta verificação sido realizada antes de sua indicação ao cargo de membro do Conselho Fiscal, por meio de declarações assinadas pelos candidatos.

Os detalhes sobre os candidatos indicados pela Administração encontram-se descritos no item 6.3 deste Manual, o qual contempla as informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 10 da Instrução CVM 481/09 e conforme previsto no Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 03/2019.

8) CASO APROVADA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, FIXAR O MONTANTE DA REMUNERAÇÃO DOS SEUS MEMBROS PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

Em consonância com o disposto no art. 9º, iii, do Estatuto Social, cabe à Assembleia Geral da Companhia fixar o montante global anual para a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019.

PROPOMOS que seja aprovada a proposta de remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2019, considerando para tal um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, no montante de até **R\$518.400,00** (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Tal valor se refere **ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019.**

Apresenta-se, a seguir, (i) o valor da referida remuneração proposta, com o detalhamento de forma a permitir uma análise mais apurada por parte dos Srs. Acionistas, bem como a comparação de tal remuneração contra a remuneração que havia sido proposta para o exercício social de 2018:

Ano	Órgão	Remuneração Fixa ⁽¹⁾	Remuneração Variável ⁽²⁾	Encargos ⁽³⁾	Remuneração Baseada em Ações, incluindo opções ⁽⁴⁾	Total
2019	Conselho Fiscal	432.000,00	0,00	86.400,00	0,00	518.400,00
2018		360.000,00	0,00	72.000,00	0,00	432.000,00

(1) Inclui valores relativos a salário, benefícios direto ou indireto, participações em comitês, excluindo encargos.

(2) O campo "Remuneração Variável" consiste em participação dos resultados.

(3) Considera encargos sociais arcados pela Companhia (INSS).

(4) O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações.

A remuneração proposta para os membros do conselho fiscal observa o disposto no parágrafo 3º do art. 162 da Lei das Sociedades por Ações não sendo inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Por fim, seguem abaixo os seguintes esclarecimentos adicionais:

- a) *Comentários sobre os valores aprovados na Proposta de Administração em 2018 e os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados:*

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, foi aprovado, a título de remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2018, o montante de até **R\$432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais), o qual incluía os valores previstos de remuneração fixa (incluindo salário ou pró-labore), o montante relativo a encargos sociais arcados pela Companhia.

O montante efetivamente realizado a título de remuneração do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018 foi de **R\$504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais). A diferença a maior, no valor de **R\$72.000,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), entre a remuneração proposta para 2018 e a remuneração efetivamente realizada, decorreu, principalmente, do reajuste aproximado de 17,00% (dezesete por cento) no valor da remuneração dos Conselheiros Fiscais, conforme recomendação do Comitê de Gente e Governança.

- b) *Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da Companhia:*

O limite da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal proposto para o exercício social de 2019 é de **R\$518.400,00** (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). O limite da remuneração anual dos administradores proposto para o exercício social de 2018 foi de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil), porém para torná-lo mais atrativo e compatível com o mercado, a Companhia teve que reajustá-lo ainda durante

o exercício de 2018. O valor proposto para o exercício social de 2019 é superior ao valor realizado no exercício social de 2018, em, aproximadamente, 2,85%.

É importante destacar que os valores de remuneração dos membros do Conselho Fiscal estão alinhados à remuneração praticada no mercado, conforme verificamos por meio de pesquisas realizadas por consultoria externa especializada, e à estratégia de remuneração da Companhia.

Ressalta-se que há diferença entre o limite global da remuneração dos membros do Conselho Fiscal ora proposto e o valor da remuneração global estimado para o exercício social de 2019, constante do item 13.2 que compõe o item 6.4 deste Manual.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1) ALTERAR E RATIFICAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018, APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018, NOS TERMOS DETALHADOS NO MANUAL:

Nos termos do inciso III do artigo 9º do Estatuto Social, aprovar a alteração e ratificação do valor da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2018 (“Remuneração do CF”), para que o seu valor total passe de até R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para até **R\$504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais)..

A diferença a maior, no valor de **R\$72.000,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), entre a remuneração proposta para 2018 e a remuneração efetivamente realizada, decorreu, principalmente, do reajuste de 17,0% (dezessete por cento) no valor da remuneração dos Conselheiros Fiscais, conforme recomendação do Comitê de Gente e Governança, em virtude do Comitê de Gente e Governança observar, ao longo do exercício, a necessidade de melhoria na remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

2) APROVAR A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL PARA ATUALIZAR O VALOR DO CAPITAL SOCIAL EM VIRTUDE DE AUMENTO DE CAPITAL APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 15/03/2018, NO VALOR DE R\$8.946.000,00, MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE SALDO DE RESERVA DE LUCROS, SEM A EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES, PARA ADEQUAR O SALDO DE RESERVAS AO LIMITE PREVISTO NO ART. 199 DA LEI NO. 6404/76 E NO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, PASSANDO O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA A SER DE R\$1.139.887.263,22:

Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de administração em 15/03/2018, após recomendação do Comitê de Auditoria e Finanças (CAF), no valor de R\$8.946.000,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o saldo de reservas ao limite previsto no artigo 199 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da companhia, passando o capital social da companhia a ser de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). O Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente, nos termos do Parecer emitido em 15/03/2018.

Para fins de visualização dos ajustes propostos ao *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia seja alterado de forma a refletir o aumento de capital acima exposto.

3) APROVAR A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL PARA CONTEMPLAR O CANCELAMENTO DE 8.807.567 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL, DE EMISSÃO DA COMPANHIA E MANTIDAS EM TESOURARIA, SEM REDUÇÃO DO VALOR DO CAPITAL

SOCIAL, CONFORME APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA EM 13/06/2018, PASSANDO O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA A SER DE R\$1.139.887.263,22, DIVIDIDO EM 309.088.851 AÇÕES ORDINÁRIAS, TODAS NOMINATIVAS, ESCRITURAIS E SEM VALOR NOMINAL:

Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para contemplar o cancelamento de 8.807.567 (oito milhões, oitocentas e sete mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13/06/2018, após recomendação do Comitê de Auditoria e Finanças (CAF) e ciência do Conselho Fiscal, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Para fins de visualização dos ajustes propostos ao *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia seja alterado de forma a refletir o aumento de capital acima exposto.

4. SIMPLIFICAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA, POR MEIO DA EXTINÇÃO DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DENOMINADO “COMITÊ DE ESTRATÉGIA”, MEDIANTE A (I) ALTERAÇÃO DO CAPUT E §ÚNICO DO ART. 17 E (II) EXCLUSÃO DO CAPUT DO ART. 18 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, CONFORME DETALHADO NO MANUAL:

Considerando que a estratégia da Companhia é definida pelos membros do Conselho de Administração em conjunto, como um colegiado, bem como as atribuições do Comitê de Estratégia já estarem abarcadas nas atribuições dos comitês estatutários (Comitê de Auditoria e Finanças e Comitê de Gente e Governança), bem como nas atribuições de outros comitês não estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se a extinção do Comitê de Estratégia, de forma a simplificar a estrutura da Companhia.

Para fins de visualização dos ajustes propostos aos artigos do Estatuto Social listados abaixo (acompanhados de suas justificativas), vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual:

- (I) alteração ao *caput* e §único do art. 17; e
- (II) exclusão do *caput* do art. 18 do Estatuto social da Companhia.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS a extinção do comitê de assessoramento ao conselho de administração, denominado “Comitê de Estratégia”, mediante as alterações ao Estatuto Social acima mencionadas.

5) ATUALIZAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA EM CONFORMIDADE COM AS MODIFICAÇÕES DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO DA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”) E ORIENTAÇÕES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - COMPANHIAS ABERTAS, MEDIANTE A: (I) ALTERAÇÃO DO (A) § ÚNICO DO ART.1º, (B) §3º E §4º DO ART.13, (C) §5º E §6º DO ART. 14, (D) ITENS (C), (J), (CC) DO ART. 16, (E) §3º DO ART. 27; (F) CAPUT E PARÁGRAFO 2º DO ART. 37; (G) ART. 44, (H) ART. 46, (I) ART. 48 E (J) ART. 50; (II) EXCLUSÃO DO (A) ITEM (VII) DO ART. 9º, (B) ITEM (DD) DO ART. 16, (C) §1º DO ART. 37, (D) ART. 38, (E) ART. 41, (F) ART. 42, (G) ART. 43, (H) ART. 45; E (III) INCLUSÃO DO(S): (A) ITENS (EE), (FF), (GG), (HH), (II), (JJ), (KK), (LL,) (MM) E NOVO §1º NO ART. 16 E (B) NOVO ART. 18; E (IV) REALOCAÇÃO DO §7º DO ART. 14 PARA O §11 DO ART. 13, CONFORME DETALHADO NO MANUAL;

Como é de conhecimento público, a Companhia integra o Novo Mercado, segmento mais elevado de governança corporativa da B3. No final de 2017, a B3 reformou e editou seu Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), o que implica em adequação pela Estácio de seu Estatuto, para cumprimento das novas diretrizes e regras nele expressas. Adicionalmente, encontra-se também vigente, o Código do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (“Código de Governança”) o qual contém os princípios e práticas recomendadas de governança corporativa aplicáveis às companhias abertas.

Nesse contexto, a Administração propõe alterações ao Estatuto Social, com o intuito de adequá-lo às novas regras do Novo Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como promover melhorias de governança corporativa em atendimento ao Código de Governança.

Para fins de visualização dos ajustes propostos aos artigos do Estatuto Social listados abaixo (acompanhados de suas justificativas), vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual:

- (I) alteração do (a) § único do art.1º, (b) §3º e §4º do art.13, (c) §5º e §6º do art. 14, (d) itens (c), (j), (cc) do art. 16, (e) §3º do art. 27; (f) *caput* e parágrafo 2º do art. 37; (g) art. 44, (h) art. 46, (i) art. 48 e (j) art. 50;
- (II) exclusão do (a) item (vii) do art. 9º, (b) item (dd) do art. 16, (c) §1º do art. 37, (d) art. 38, (e) art. 41, (f) art. 42, (g) art. 43, (h) art. 45;
- (III) inclusão do(s): (a) itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll,) (mm) e novo §1º no art. 16 e (b) novo art. 18; e
- (IV) realocação do §7º do art. 14 para o §11 do art. 13;

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS a atualização do Estatuto Social da Companhia em conformidade com as modificações do Regulamento do Novo Mercado e orientações do Código Governança, mediante as alterações ao estatuto social acima mencionadas.

6) APRIMORAR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA RELATIVAS A PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, MEDIANTE A ALTERAÇÃO DO (A) §3º DO ART. 8º, (B) §1º DO ART. 19 E (C) §7º DO ART. 27, CONFORME DETALHADO NO MANUAL

Para fins de visualização das alterações propostas ao (a) §3º do art. 8º, (b) §1º do art. 19 e (c) §7º do art. 27, Estatuto Social (acompanhados de suas justificativas), vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS o aprimoramento do Estatuto Social da Companhia, mediante as alterações ao estatuto social acima mencionadas.

7) ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA ATUALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODO A OTIMIZAR OS PROCESSOS DECISÓRIOS E DE GOVERNANÇA DA COMPANHIA, REFORÇANDO O SEU COMPROMISSO COM O APRIMORAMENTO CONSTANTE DE SUA GOVERNANÇA, MEDIANTE A (I) ALTERAÇÃO DO (A) §3º DO ART. 6º, (B) ITENS (L), (M), (Q), (R), (T), (W), (X), (Y), (AA) DO ARTIGO 16, (C) §1º E §2º DO ART. 23, (D) §1º DO ART. 26 E (E) §2º DO ART. 31; E (II) INCLUSÃO DE NOVO ITEM (DD) NO ART. 16, CONFORME DETALHADO NO MANUAL

Para fins de visualização dos ajustes propostos aos artigos do Estatuto Social listados abaixo (acompanhados de suas justificativas), vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual:

- (I) alteração do (a) §3º do art. 6º, (b) itens (l), (m), (q), (r), (t), (w), (x), (y), (aa) do artigo 16, (c) §1º e §2º do art. 23, (d) §1º do art. 26 e (e) §2º do art. 31; e
- (II) inclusão de novo item (dd) no art. 16

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar as atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança, mediante as alterações ao estatuto social acima mencionadas.

8) ATUALIZAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, COM A FINALIDADE DE COMPATIBILIZAR O SEU CONTEÚDO COM BASE EM ATUALIZAÇÕES DA REGULAMENTAÇÃO, FACILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, EXCLUIR INFORMAÇÕES EM DUPLICIDADE, BEM COMO REALIZAR AJUSTES DE RENUMERAÇÃO, REFERÊNCIAS CRUZADAS, NOMENCLATURAS E TERMOS DEFINIDOS, MEDIANTE A: (I) ALTERAÇÃO DO(S): (A) CAPUT DO ART. 1º, (B) §3º DO ART. 5º, (C) §1º DO ART. 6º, (D) ART. 7º, (E) ITENS (V), (VI), (VIII), (IX), (X) E (XI) DO ART. 9º, (F) ART. 10, (G) CAPUT DO ART. 11, (H) CAPUT DO ART. 13, (H) ITENS (D), (E), (F), (G), (H), (K), (U), (V), (BB) E §1º, §2º E §3º DO ART. 16, (H) §2º DO ART. 19, (I) CAPUT E §2º DO ART. 20, (J) CAPUT E §2º DO ART. 21, (K) ART. 22, (L) CAPUT DO ART. 23, (M) ART. 24, (N) ART. 25, (O) ART. 26, (P) §6º E §8º DO ART. 27, (Q) ART. 29, (R) CAPUT E §1º DO ART. 31, (S) ART. 32, (T) ART. 33, (U) ART. 35, (V) ART. 39, (W) ART. 40, (X) ART. 47; (II) EXCLUSÃO DO (A) § ÚNICO DO ART. 1º, (B) §2º DO ART. 14 E (C) §1º DO ART. 21; (III) INCLUSÃO DO (A) § ÚNICO NO ART. 11; E (IV) REALOCAÇÃO DO (A) DO §1º E §2º DO ART. 18 PARA O ART. 17 E (B) DO ART. 49 PARA O FIM DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO MANUAL:

Para fins de visualização dos ajustes propostos aos artigos do Estatuto Social listados abaixo (acompanhados de suas justificativas), vide quadro comparativo constante do item 6.5 ao presente Manual:

- (I) alteração do(s): (a) *caput* do art. 1º, (b) §3º do art. 5º, (c) §1º do art. 6º, (d) art. 7º, (e) itens (v), (vi), (viii), (ix), (x) e (xi) do art. 9º, (f) art. 10, (g) *caput* do art. 11, (h) *caput* do art. 13, (h) itens (d), (e), (f), (g), (h), (k), (u), (v), (bb) e §1º, §2º e §3º do art. 16, (h) §2º do art. 19, (i) *caput* e §2º do art. 20, (j) *caput* e §2º do art. 21, (k) art. 22, (l) *caput* do art. 23, (m) art. 24, (n) art. 25, (o) art. 26, (p) §6º e §8º do art. 27, (q) art. 29, (r) *caput* e §1º do art. 31, (s) art. 32, (t) art. 33, (u) art. 35, (v) art. 39, (w) art. 40, (x) art. 47;
- (II) exclusão do (a) § único do art. 1º, (b) §2º do art. 14 e (c) §1º do art. 21;
- (III) inclusão do (a) § único no art. 11; e
- (IV) realocação do (a) do §1º e §2º do art. 18 para o art. 17 e (b) do art. 49 para o fim do Estatuto Social.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS atualizar o Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de compatibilizar o seu conteúdo com base em atualizações da regulamentação, facilitar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, excluir informações em duplicidade, bem como realizar ajustes de renumeração, referências cruzadas, nomenclaturas e termos definidos, mediante as alterações ao estatuto social acima mencionadas.

9) RENUMERAR OS DISPOSITIVOS, INCLUIR TÍTULOS E SUBTÍTULOS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA CONTEMPLAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS NESTE ASSEMBLEIA

Tendo em vista as matérias acima, propomos a renumeração dos dispositivos estatutários, inclusão de títulos e subtítulos para melhor organização do Estatuto Social, bem como consolidar o estatuto social da companhia uma vez aprovadas as matérias acima destacadas pelos acionistas.

O quadro comparativo que destaca todas as propostas de alteração do Estatuto Social com marcas de revisão, bem como as suas justificativas, conforme exigido pela Instrução CVM 481, consta do item 6.5 ao presente Manual. Ainda, vide item 6.6 deste Manual para a minuta da versão consolidada do Estatuto Social.

CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, PROPOMOS que a consolidação do nosso Estatuto Social acima seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas, nos termos acima solicitados.

Como se verifica, as propostas acima têm como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Companhia, motivo pelo qual a Administração solicita que tais propostas sejam aprovadas na íntegra pelos senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Administração

6. DOCUMENTOS ANEXOS AO MANUAL

6.1. Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 10 do Formulário de Referência, em atendimento ao disposto no Art. 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481/09)

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras incluídas nesta seção, exceto quando expressamente ressalvado, se referem às nossas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016. Nossas demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRSs”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e nossas demonstrações financeiras consolidadas intermediárias não auditadas foram preparadas de acordo com o IAS 34 – Demonstração Intermediária emitido pelo IASB e com as práticas contábeis adotadas no Brasil para demonstrações intermediárias (Pronunciamento técnico - CPC 21 - “Informações Financeiras Intermediárias”).

As informações constantes neste item 10 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis em nosso *site* (www.estacio.br/ri) e no *site* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Somos a segunda maior organização privada do setor de ensino superior no Brasil, de acordo com dados do INEP de 2017. Nossos Diretores ressaltam o compromisso da nossa Companhia em operar uma base com mais de quinhentos mil alunos, entregando excelência acadêmica e possuindo condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar nosso plano de negócios e cumprir nossas obrigações, com foco na busca contínua de melhoria de performance operacional e financeira.

Com relação às nossas principais condições patrimoniais, vale destacar que em 31 de dezembro de 2018, a nossa dívida líquida (endividamento bruto menos caixa e disponibilidades) totalizou R\$57,8 milhões, comparada a R\$144,6 milhões em 31 de dezembro de 2017 e de R\$760,4 milhões em 31 de dezembro de 2016.

A redução da dívida líquida entre os exercícios sociais de 2017 a 2018 decorreu principalmente em virtude da entrada de R\$342,1 milhões no mês de agosto de 2018, referente ao Repasse da Portaria Normativa Nº 23 (PN23) de 29 de dezembro de 2014. Além disso, tal redução também decorreu da liquidação da segunda tranche da 1ª emissão de Notas Promissórias em novembro de 2018 no valor de R\$153,0 milhões, da liquidação antecipada das linhas junto ao *International Finance Corporation* (“IFC”) no valor total de R\$30 milhões em maio de 2018, da amortização de R\$136 milhões da 2ª emissão de Debêntures nos meses de abril e outubro de 2018 e R\$54 milhões da amortização da 4ª emissão de Debêntures no mês de junho de 2018.

A redução da dívida líquida entre os exercícios sociais de 2016 e 2017, decorreu principalmente em virtude da entrada de R\$167,0 milhões no mês de agosto de 2017, referente ao Repasse da Portaria Normativa Nº 23 (PN23) de 29 de dezembro de 2014. Além disso, tal redução também decorreu da liquidação da primeira tranche da 1ª emissão de Notas Promissórias em novembro de 2017 no valor de R\$197,0 milhões, da liquidação da 3ª emissão de Debênture no valor de R\$210,0 milhões em setembro de 2017 e da amortização de R\$96,0 milhões da 2ª emissão de Debêntures nos meses de abril e outubro de 2017.

Nosso índice de endividamento (assim considerado como a divisão do passivo circulante e não circulante pelo ativo total), em 31 de dezembro de 2018, foi de 0,37 comparado a 0,31 em 31 de dezembro de 2017 e de 0,41 em 31 de dezembro de 2016. O aumento do índice de endividamento entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 ocorreu em virtude, principalmente, da emissão da 2ª emissão Notas Promissórias em dezembro de 2018 no valor de 600,0 Milhões com a finalidade de reforço do fluxo de caixa operacional. A redução do índice de endividamento entre 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, ocorreu em virtude, principalmente, da entrada de R\$167,0 milhões no mês de agosto de 2017, referente ao Repasse da Portaria N° 23 (PN23) de 29 de dezembro de 2014. O aumento do nosso indicador de liquidez corrente de 27,2% em 31 de dezembro de 2017, quando comparado a 31 de dezembro de 2016, decorreu, principalmente, em virtude do aumento dos recursos disponíveis em caixa e redução da dívida bruta.

Nossos Diretores entendem que nosso capital de giro líquido (calculado como ativo circulante menos passivo circulante) é suficiente para o cumprimento de nossas obrigações financeiras e operacionais, refletindo adequadamente nossa capacidade de: (a) gerenciamento dos nossos negócios e nos proporcionando o financiamento necessário para o atendimento de nossa estratégia de negócios e (b) gerenciamento adequado das relações com os nossos fornecedores e clientes.

Em 31 de dezembro de 2018, o nosso capital de giro líquido alcançou R\$ 58,1 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2017 e 2016 era de R\$820,5 milhões e R\$516,4 milhões, respectivamente. A redução do nosso capital de giro líquido verificado em 31 de dezembro de 2018, comparado ao exercício anterior, decorreu principalmente da emissão da 2ª série de notas promissórias no valor de R\$600,00 milhões com vencimento previsto para março de 2019, impactando diretamente o endividamento de curto prazo da nossa Companhia.

A redução do nosso capital de giro líquido verificado em 31 de dezembro de 2017, comparado ao exercício anterior decorreu principalmente do aumento dos recursos em caixa e aplicados (disponibilidade). Tal aumento está diretamente vinculado ao recebimento de R\$167 milhões da segunda parcela do Contas a Receber de FIES de 2015 (Portaria Normativa No. 23).

Atualmente, na opinião de nossos Diretores, não possuímos deficiência de liquidez, considerando o nosso indicador de liquidez corrente (assim entendido o índice obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante), que, em 31 de dezembro de 2018, era 1,20. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o nosso indicador de liquidez corrente era 1,97 e 1,55, respectivamente.

A redução do nosso indicador de liquidez corrente de 31 de dezembro de 2018, quando comparado a 31 de dezembro de 2017, decorreu, principalmente, da emissão da segunda série de nota promissória no valor de R\$600,00 milhões com vencimento previsto para março de 2019 e pela redução dos recursos disponíveis em caixa decorrente do pagamento de dividendos extraordinários em 2018 no valor de R\$ 400 milhões.

Adicionalmente, temos tido amplo acesso a fontes de financiamento, o que nos garante que os nossos recursos de caixa, inclusive empréstimos de terceiros, sejam suficientes para atender o financiamento de nossas atividades e gerenciar a nossa estratégia de expansão. Para mais informações sobre a estrutura do nosso capital e nossas fontes de financiamentos, ver os itens 10.1(b) e 10.1(d) abaixo.

b) Estrutura de capital

Estrutura de Capital	Em 31 de dezembro de					
	2018		2017		2016	
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%
Capital de Terceiros⁽¹⁾	1.511,05	36,8%	1.243,84	30,9%	1.706,48	41,2%
Capital Próprio⁽²⁾	2.591,41	63,2%	2.777,26	69,1%	2.434,67	58,8%

⁽¹⁾ O capital de terceiros da Companhia é representado pela totalidade do passivo circulante e não circulante.

⁽²⁾ O capital próprio da Companhia é representado pelo patrimônio líquido consolidado.

Em 31 de dezembro de 2018, segundo nossos Diretores, 63,2% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 36,8% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$2.591,41 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$1.511,05 milhões, dos quais R\$817,2 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2017, segundo nossos Diretores, 69,1% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 30,9% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$2.777,26 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$1.243,84 milhões, dos quais R\$567,32 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2016, segundo nossos Diretores, 58,8% das nossas atividades eram financiadas por meio de nosso capital próprio e aproximadamente 41,2% por meio de capital de terceiros. Na referida data, o nosso patrimônio líquido totalizou R\$2.434,67 milhões, enquanto nosso endividamento (assim considerado como a soma do nosso passivo circulante e do passivo não circulante) totalizou R\$1.706,48 milhões dos quais R\$1.022,53 milhões correspondiam a empréstimos e financiamentos.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Indicadores	2018	2017	2016
EBITDA	967,4	737,8	652,4
Dívida Líquida/ EBITDA	0,1x	0,2x	1,2x
Índice de Endividamento(1)	0,37	0,31	0,41

O Índice de endividamento é representado pela divisão do total do passivo pelo total do ativo.

A Companhia gerou no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 um EBITDA de R\$967,4 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 um EBITDA de R\$737,8 milhões e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 um EBITDA de R\$652,4 milhões. A relação dívida líquida/EBITDA foi de 0,1x em 31 de dezembro de 2018, 0,2x em 31 de dezembro de 2017 e de 1,2x em 31 de dezembro de 2016. A relação entre EBITDA e dívida líquida é utilizada para indicar a capacidade de pagamento da Companhia em relação a seus compromissos financeiros.

Nossos Diretores entendem que nossos níveis de geração de caixa operacional e de endividamento nos permitem honrar nossos compromissos financeiros, conduzir nossas atividades operacionais e implementar nossa estratégia de expansão e crescimento, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para tais fins.

Adicionalmente, os prazos de pagamento das principais despesas da nossa Companhia, como pagamentos ao corpo docente e ao nosso pessoal administrativo e o pagamento de custos de locação de espaço, coincidem, em sua maior parte, com os prazos de recebimento das mensalidades dos alunos, principal origem de receitas da nossa Companhia. Assim, os ciclos operacional e financeiro da nossa Companhia apresentam alto índice de sintonia entre a maior parte de nossas despesas com o recebimento da maior parte de nossas receitas.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, segundo nossos Diretores, a nossa principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes foi a nossa própria geração operacional de caixa, bem como (i) a segunda emissão de notas promissórias junto aos bancos Itaú BBA e Bradesco BBI no valor de R\$600,0 milhões em dezembro de 2018 com vencimento para março de

2019, (ii) a emissão de notas promissórias junto ao Banco Itaú BBA no valor de R\$300,00 milhões em novembro de 2016 (tendo já sido liquidadas a primeira tranche de tal emissão, em 2017, no valor total de R\$197,2 milhões e a segunda tranche de tal emissão, em 2018, no valor total de R\$152,7 milhões, e (iii) 4ª emissão pública de debêntures simples no valor de R\$100,0 milhões em dezembro de 2016.

Nossos Diretores avaliam constantemente as melhores opções entre utilização de capital próprio e captação de recursos junto a terceiros, buscando frequentemente fontes de financiamento a custos atrativos para, quando apropriado, contratá-los.

Para mais informações sobre as variações ocorridas em nossos fluxos de caixa nos anos de 2018, 2017 e 2016 vide item 10.1 (h) do Formulário de Referência. Para informações sobre nossos empréstimos e financiamentos e as nossas emissões de debêntures, vide os itens 10.1(f) e 18.5 do Formulário de Referência.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Nossos Diretores entendem que nossa estrutura de capital é sólida e que nossa geração de caixa continuará sendo a principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulante. No entanto a nossa Companhia continuará a analisar oportunidades de financiamentos que atendam seus interesses em relação a custo e prazo para ampliar sua capacidade de investimentos e liquidez.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2018, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$817,22 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) às emissões de debêntures realizadas pela nossa Companhia, no valor total de R\$172,05 milhões, (ii) a emissão de notas promissórias junto ao Banco Itaú BBA S.A. e o Banco Bradesco BBI S.A. no valor total de R\$600,00 milhões (iii) aos R\$11,05 milhões por meio de financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (iv) à capitalização de *leasing* com equipamentos no valor de R\$33,05 milhões. Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$875,8 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições realizadas (R\$48,34 milhões em 31 de dezembro de 2018) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$10,24 milhões em 31 de dezembro de 2018).

Em 31 de dezembro de 2017, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$567,32 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) às emissões de debêntures realizadas pela nossa Companhia, no valor total de R\$343,2 milhões, (ii) aos saldos sacados dos empréstimos (linhas de crédito) junto ao IFC no valor total de R\$29,5 milhões, (iii) a emissão de notas promissórias junto ao Banco Itaú BBA S.A. no valor total de R\$142,4 milhões, (iv) aos R\$13,5 milhões em financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (v) à capitalização de *leasing* com equipamentos no valor de R\$38,7 milhões. Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$669,02 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições realizadas (R\$87,10 milhões em 31 de dezembro de 2017) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$14,60 milhões em 31 de dezembro de 2017).

Em 31 de dezembro de 2016, o nosso endividamento correspondente a empréstimos e financiamentos era de R\$1.022,53 milhões. Esse montante correspondia, principalmente, (i) às emissões de debêntures realizadas pela nossa Companhia, no valor total de R\$601,9 milhões, (ii) aos saldos sacados dos empréstimos (linhas de crédito) junto ao IFC no valor total de R\$33,2 milhões, (iii) a emissão de notas promissórias junto ao Banco Itaú BBA no valor total de R\$300,00 milhões, (iv) aos R\$14,5 milhões em financiamentos subsidiados junto a agências e bancos de fomento regionais, e (v) à capitalização de *leasing* com equipamentos no valor de R\$29,9 milhões. Na mesma data, o valor de nosso endividamento bruto totalizou R\$1.164,38 milhões observado que tal valor contempla o nosso endividamento (empréstimos e financiamentos) acima referido, bem como os

compromissos para pagamentos futuros referentes às aquisições realizadas (R\$125,94 milhões em 31 de dezembro de 2016) e o nosso saldo a pagar de tributos parcelados (R\$15,91 milhões em 31 de dezembro de 2016).

Ainda que a Companhia tenha registrado um caixa líquido negativo nas referidas datas, ou seja, o total de caixa e equivalentes de caixa não superou o endividamento bruto, não havia a exposição em relação ao *covenant* Dívida Líquida/EBITDA, que, de acordo com as escrituras de emissão de debêntures, não pode ser superior a 2,5x. Em 31 de dezembro de 2018, o índice foi de 0,05x, em comparação a 0,18x e 1,14x em dezembro de 2017 e 2016, respectivamente. Embora nossa Despesa Financeira Líquida tenha sido negativa, ou seja, registramos uma receita financeira inferior à nossa despesa financeira, a nossa exposição ao índice de EBITDA/Despesa Financeira Líquida, usualmente utilizado para mensurar a capacidade da Companhia de cobrir seus gastos com os juros das dívidas contratadas, ainda é inferior ao *covenant* acordado em nossas emissões de debêntures que, de acordo com as escrituras, não pode ser inferior a 1,75x, sendo que, em 31 de dezembro de 2018, o índice foi de 8,14x, em comparação a 6,62x e 7,56x em dezembro de 2017 e 2016 respectivamente.

Estrutura da Dívida

Em 31 de dezembro de 2018, a nossa dívida total era de R\$817,2 milhões, com uma parcela de R\$11,0 milhões garantida por nossos ativos, com prazo médio de vencimento das amortizações de 0,3 anos e custo médio de 7,0% ao ano em reais.

ESTRUTURA DA DÍVIDA	Em 31 de dezembro de		
	2018	2017	2016
<i>Em R\$ mil</i>			
Dívida bruta	817.216	567.321	1.022.533
Parcela garantida por ativos da Companhia	1,4%	7,6%	4,7%
Prazo médio das amortizações (em anos)	0,3	1,1	1,5
Custo médio	7,0%	11,5%	15,6%

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Segundo nossos Diretores, a maior parte do nosso endividamento decorre das (i) nossas emissões de debêntures, (ii) nossas emissões de notas promissórias, e (iii) aos financiamentos junto a agências e bancos de fomento regionais, cujos recursos estão sendo utilizados para melhoria dos campi atuais, expansão orgânica e aquisições realizadas pela nossa Companhia. Tais operações possuem vencimentos entre 2018 e 2025, sendo as principais descritas abaixo:

Em 15 de dezembro de 2010, foi contratado junto ao IFC uma linha de crédito no valor de US\$30 milhões (R\$68,8 milhões, convertido à taxa de câmbio do dia) a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,53% ao ano, e vencimento em novembro de 2020. Como garantia, foi constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela nossa Companhia. Essa linha foi liquidada no dia 15 de maio de 2018 no valor total de R\$ 20,6 milhões.

Em 20 de outubro de 2011, foi contratado junto ao IFC uma segunda linha de crédito no valor de US\$70 milhões, dos quais já foram sacados, em julho de 2012, US\$10 milhões (o que correspondia a R\$20,3 milhões, convertido à taxa de câmbio do dia), a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,69% ao ano, e vencimento em setembro de 2021. Como garantia, foi constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela nossa Companhia. Essa linha foi liquidada no dia 15 de maio de 2018 no valor total de R\$ 9,8 milhões.

Em 15 de outubro de 2014, foi efetuada a 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, no valor de R\$300,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,18% ao ano, e vencimento em outubro de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$121,8 milhões).

Em 21 de agosto de 2015, foi efetuada a 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia, no valor de R\$187 milhões, a uma taxa de juros equivalente à 112,0% do CDI ao ano, e vencimento em 25 de setembro de 2017 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2016 de R\$194,3 milhões). Essa linha foi liquidada em sua data de vencimento no valor total de R\$ 197,3 milhões.

Em 04 de novembro de 2016, foi efetuada a 1ª Emissão Notas Promissórias Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia, no valor de R\$300,0 milhões, em duas tranches, sendo a (i) 1ª tranche no valor de R\$ 175,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,50% ao ano. Essa tranche foi liquidada em 06 novembro de 2017 no valor total de R\$ 197,2 milhões; e (ii) 2ª tranche no valor de R\$125,0 milhões a uma taxa de juros equivalente à Taxa CDI + 1,65% ao ano, e vencimento em novembro de 2018. Essa tranche foi liquidada em sua data de vencimento no valor total de R\$ 152,7 milhões.

Em 09 de dezembro de 2016, foi efetuada a 4ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia, no valor de R\$100,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente à taxa de CDI + 1,50% ao ano, e vencimento em junho de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$50,2 milhões).

Em 14 de dezembro de 2018, foi efetuada a 2ª Emissão Notas Promissórias Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia, no valor de R\$600,0 milhões, a uma taxa de juros equivalente a 105,75% do CDI, e vencimento em março de 2019 (saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 601,5 milhões).

Além disso, possuímos financiamento para capital de giro, contratos de arrendamento mercantil, dentre outros, conforme detalhado na tabela abaixo. Os contratos de arrendamento mercantil e outros equipamentos registrados em nossa contabilidade referem-se à locação de computadores, nobreaks, bebedouros, aparelhos de ar condicionado, rádios transceptores e outros equipamentos.

Modalidade	Encargos Financeiros	Em 31 de dezembro de		
		2018	2017	2016
(Em R\$ mil)				
Contratos de arrendamento mercantil Colortel	INPC + 0,32% a.a.	11.084	22.167	34.488
Contratos de arrendamento mercantil Assist	INPC a.a.	599	2.036	3.474
Contratos de arrendamento mercantil Total Service	IGPI-DI/FGV a.a.	0	18	38
Contratos de arrendamento mercantil Springer	IGPM + 1% a.m.	0	42	42
Contratos de arrendamento mercantil Bayde	IGPI-DI/FGV a.a.	0	720	313
Contratos de arrendamento mercantil Bradesco	1,14% a.m.	0	0	15
Leasing IBM	CDI Over a.d + 2% a.m	5.675	13.696	29.885
Emissão de Debêntures (1)	CDI +1,60% a.a.	0	0	601.942
Empréstimo – FEE BNB	3% a.a.	0	0	448
Empréstimo - Banco da Amazônia	9,5% a.a.	7.372	9.227	10.948
Empréstimo – FINEP	6% a.a	0	0	3.093
Notas Promissórias ITAÚ (1º Tranche)	CDI + 1,50% a.a.	0	0	177.738
Notas Promissórias ITAÚ (2º tranche)	CDI + 1,65% a.a.	0	142.854	126.947
Contratos de arrendamento MB Equip. Odontológicos (11.638)	IGPM/FGV a.a.	10.412	0	0
Contratos de arrendamento mercantil Cosmo CSI Soluções	IGPI-DI/FGV a.a.	2.451	0	0
Contratos de arrendamento mercantil Carimã	IGPI-DI/FGV a.a.	2.827	0	0
Empréstimo IFC (2)	CDI +1,53% a.a.	0	30.764	33.162
Gastos IFC	0	0	-1.220	0
Segunda Emissão de Debentures	CDI + 1,18% a.a.	121.840	244.053	0
Quarta Emissão de Debentures	CDI + 1,50% a.a.	50.214	100.421	0
Gastos Emissão de Debentures	0	-497	-1.278	0
Empréstimo FINEP	6% a.a.	3.674	4.248	0
Notas Promissórias ITAÚ	CDI + 1,25% a.a.	601.564	0	0

Modalidade	Encargos Financeiros	Em 31 de dezembro de		
		2018	2017	2016
Gastos NP ITAÚ	0	0	-427	0
TOTAL		817.214,6	567.321,1	1.022.533,0
Passivo circulante		795.789	349.274	468.114
Passivo não circulante		21.426	218.047	554.419
Total		817.215	567.321	1.022.533
Modalidade	Encargos Financeiros	2018	2017	2016
Passivo circulante		(Em R\$ mil)		
Passivo não circulante		11.084	22.167	34.488
Contratos de arrendamento mercantil Colortel	INPC + 0,32% a.a.	599	2.036	3.474

Soma dos valores em aberto relativos às 2ª, 3ª e 4ª emissões de debêntures realizadas pela Companhia.
Soma dos valores em aberto nos dois contratos firmados com o IFC.

Quando apropriado, buscamos fontes de financiamento com taxas e prazos considerados favoráveis por nossos Diretores, sem comprometer nossa capacidade de pagamento.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 18 de fevereiro de 2008, foi celebrado contrato de parceria entre a Estácio Participações S/A, suas controladas Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda., Sociedade Tecnopolitana da Bahia Ltda., Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda., Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Ltda., e a Faculdade Radial de Curitiba Sociedade Ltda. (as cinco últimas incorporadas pela IREP em junho de 2010) e o Unibanco (atualmente Itaú Unibanco S.A.), substituindo acordos de parceria anteriores, com prazo de vigência até 10 de julho de 2019, cujo objeto principal é o de conceder exclusividade/preferência ao Unibanco (atualmente Itaú Unibanco S.A.) na oferta e no fornecimento de produtos e serviços financeiros aos alunos, funcionários e fornecedores, bem como de ser o principal provedor de produtos e serviços financeiros da nossa Companhia. Em contrapartida à exclusividade concedida ao Unibanco (atualmente Itaú Unibanco S.A.), e pela manutenção dessa condição durante toda a vigência do contrato, o Unibanco (atualmente Itaú Unibanco S.A.) pagou a SESES e às mantenedoras uma receita fixa de R\$18,0 milhões, que está sendo apropriada ao resultado por tal prazo contratual.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Existe grau de subordinação entre as emissões de debêntures, as notas promissórias, sendo as notas promissórias subordinadas às debêntures. Além disso, qualquer nova dívida a ser contratada no mercado de capitais deve necessariamente ser subordinada às linhas mencionadas exceto mediante autorização dos credores.

Considerando a totalidade do passivo circulante e não circulante da nossa Companhia, a composição de acordo com o grau de subordinação era a seguinte, nas datas indicadas, com base em nossas demonstrações financeiras:

Obrigações	Em 31 de dezembro de					
	2018		2017		2016	
	(R\$ milhões)	(%)	(R\$ milhões)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Com garantia real	11,0	0,7	43,0	3,4	47,7	2,8

Quirografárias	1.500,0	99,3	1.200,8	96,4	1.658,8	97,2
Outro tipo de garantia ou privilégio	-	-	-	-	-	-
Total do Endividamento Financeiro	1.511,0	100,0	1.243,8	100,0	1.706,5	100,0

As garantias reais relacionadas aos contratos acima referidos, e com saldo em aberto em 31 de dezembro de 2018, são compostas por cessão fiduciária de direitos creditórios de nossa titularidade, cartas de fiança bancária e hipoteca imobiliária.

Para maiores informações sobre o grau de subordinação entre as nossas dívidas, vide item 3.8 do Formulário de Referência.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Nossos Diretores destacam que as principais restrições impostas pelas debêntures e notas promissórias por nós emitidas, as quais vêm sendo cumpridas integralmente pela Companhia, são:

Covenants Financeiros: Há limites financeiros estabelecidos nas escrituras de debêntures e notas promissórias. Os principais indicadores são:

Debêntures: Ativo Circulante / Passivo Circulante maior ou igual a 1,0; Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido menor ou igual 1,5 e Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,5; EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 1,25; e Índice de Cobertura do Serviço da Dívida maior ou igual a 1,30

Notas Promissórias: Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,5

Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia não descumpriu nenhum dos *covenants* financeiros descritos acima.

Anuência em caso de pré-pagamento de dívidas de longo prazo.

Alteração do controle societário: na ocorrência de qualquer alteração na nossa composição societária, incluindo a alienação, cessão ou transferência direta de ações do nosso capital social, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na aquisição originária do controle da nossa Companhia, de forma direta ou indireta, por algum acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de votos, sob controle comum, ou, ainda, representando mesmo centro de interesses, os nossos credores solicitarem o vencimento antecipado da dívida.

Proibição de concessão de garantias pela Companhia ou suas controladas a quaisquer dívidas, sem que antes as ofereça aos debenturistas, excetuando-se operações de investimento amparadas em linhas de banco de fomento.

Distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas, apenas em hipóteses específicas.

Para fins dos cálculos dos índices acima indicados:

"EBITDA Ajustado" significa o (+) resultado operacional recorrente antes do resultado financeiro, (+) depreciação e (+) amortização de ágio, líquida de deságio, relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração.

"Despesa Financeira Líquida" significa o (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras;

"Dívida Líquida" significa o (+) Endividamento total (-) Disponibilidades

"Índice de Cobertura do Serviço da Dívida" significa a Geração de Caixa dividida pelo Serviço da Dívida.

Consolidado (em R\$ mil)	Em 31 de dezembro de		
	2018	2017	2016
Passivo circulante	1.289.100	842.944	937.314
Passivo não circulante	221.954	400.894	769.165
Total do Passivo	1.511.054	1.243.838	1.706.479
Patrimônio líquido	2.591.409	2.777.257	2.434.673
Índice de endividamento ⁽¹⁾	0,58	0,45	0,70
Capital de Terceiros	37%	31%	41%
Capital Próprio	63%	69%	59%

Índice de endividamento calculado mediante a divisão do resultado da soma do Passivo circulante e do Passivo Não circulante dividido pelo total do Patrimônio líquido.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

Não houve nenhum saque extra/desembolso nos três últimos anos. Permanece apenas o financiamento solicitado em 2014, o qual ainda se encontra em fase de pagamento. A tabela abaixo demonstra o percentual de utilização desse financiamento:

Ano	Contraparte	Destinação	Valor	Percentual Utilizado	Desembolso dos recursos
2014	FINEP	Inovação	R\$4,2 milhões	72%	O crédito é disponibilizado de forma parcelada, de acordo com cronograma de evolução do projeto.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

Em 2016, o Conselho de Administração iniciou modificações na Diretoria Executiva da Companhia a fim de otimizar a estrutura administrativa e aperfeiçoar seus controles internos. Com base nas melhores práticas de governança e objetivando garantir uma correta comparabilidade das informações apresentadas junto a seus investidores, a nova Administração da Estácio, após a identificação de transações consideradas não compatíveis com os padrões e políticas da Companhia, conforme divulgado ao mercado em fato relevante de 12 de agosto de 2016, decidiu pela reapresentação das cifras comparativas relativas ao ano de 2014, 2015 (e seus respectivos trimestres) e ao primeiro trimestre de 2016. Portanto, os números contabilizados, conforme aplicável, estão devidamente ajustados, conforme nota explicativa nº 1.5 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Neste mesmo contexto, alunos com baixa ou nenhuma expectativa de realização, foram desligados da base total de 2016, sofrendo efeitos nos indicadores apresentados. Apesar deste desligamento, o número médio de alunos da Estácio cresceu 6,3%, comparado ao mesmo período do ano anterior.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
(em R\$ milhões, exceto quando diversamente indicado)

R\$ milhões	Exercício Social encerrado em				
	31 de dezembro de				
	2018	Análise Vertical 2018 ⁽¹⁾	2017	Análise Vertical 2017 ⁽¹⁾	Análise Horizontal 2016/2017
Receita Líquida	3.619,38	100,00%	3.378,98	100,00%	7,11%
Custo dos Serviços Prestados	-1.632,81	-45,11%	-1.777,11	-52,59%	-8,12%
Lucro Bruto	1.986,57	54,89%	1.601,87	47,41%	24,02%
Despesas/Receitas Operacionais	-1167,35	-32,25%	-1041,88	-30,83%	12,04%
Comerciais	-553,05	-15,28%	-443,56	-13,13%	24,68%
Gerais e Administrativas	-614,30	-16,97%	-598,32	-17,71%	2,67%
Outras Receitas / Despesas Operacionais	-47,21	-1,30%	-16,48	-0,49%	186,47%
Resultado Financeiro	-118,83	-3,28%	-111,45	-3,30%	6,62%
Receitas Financeiras	92,33	2,55%	117,86	3,49%	-21,66%
Despesas Financeiras	-211,16	-5,83%	-229,31	-6,79%	-7,92%
Resultado Antes de Imposto de Renda e da Contribuição Social	653,18	18,05%	432,06	12,79%	51,18%
IR e Contribuição Social	-8,31	-0,23%	-7,47	-0,22%	11,24%
Lucro Líquido do Exercício	644,87	17,82%	424,59	12,57%	51,88%

⁽¹⁾ Em relação à receita líquida

Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 comparados com os Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017
Receita Líquida

Nossos Diretores comentam que a nossa receita líquida aumentou 7,11% ou R\$240,40 milhões, passando de R\$3.378,98 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$3.619,38 milhões no mesmo período de 2018. Essa variação é explicada pelos seguintes fatores: (i) crescimento do ticket médio das mensalidades; (ii) novos cursos tanto no presencial quanto no EAD e (iii) expansão da base de alunos no segmento de ensino a distância ("EAD"), que passou de 170,6 mil alunos em 2017, para 203,1 mil alunos em 2018, representando um aumento de 19,0%.

Custo dos Serviços Prestados

O Custo dos Serviços Prestados teve uma redução de 8,12% ou R\$ 144,30 milhões, passando de R\$1.777,11 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$1.632,81 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Esta redução ocorreu principalmente pela melhor gestão do custo de pessoal, devido as ações realizadas durante ao longo do ano, de aumento de compartilhamento de disciplinas, percurso alternativo e maiores ofertas de disciplinas equivalentes e oferta de turmas de dependência. Também contribuiu para este ganho de margem a redução nos custos com serviço de terceiros no valor de R\$5,31 milhões, fruto das iniciativas de eficiência da companhia.

Lucro Bruto

O lucro bruto aumentou 24,02% ou R\$ 384,70 milhões, passando de R\$ 1.601,87 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$1.986,57 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. O lucro bruto acompanhou o crescimento da receita operacional líquida, apresentando um ganho de margem de mais de 7,78 pontos percentuais, passando de 47,41% para 54,89% sobre a receita líquida.

Despesas/ Receitas Operacionais

As despesas comerciais aumentaram 24,68% ou R\$109,49 milhões, passando de R\$443,56 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$553,05 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devido principalmente, ao aumento da provisão para devedores duvidosos de R\$98,63 milhões, saindo de R\$235,07 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R\$333,70 milhões em 31 de dezembro de 2018, basicamente em função do aumento da representatividade dos novos produtos de captação (PAR e DIS) na base de alunos.

As despesas gerais e administrativas aumentaram 2,67% ou R\$ 15,98 milhões, passando de R\$ 598,32 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$614,30 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. O principal efeito para este aumento foram as despesas com Serviços de Terceiros que apresentaram um aumento de R\$42,01 milhões em decorrência das consultorias contratadas ao longo do ano para conduzir os principais projetos de eficiência da companhia.

Outras Receitas/Despesas Operacionais

As outras receitas operacionais são compostas por: (i) taxas por serviços prestados aos alunos, como impressão de documentos, requerimentos de revisão de notas, requerimentos de histórico escolar, (ii) receitas com convênios (acordos firmados com empresas que direcionam estudantes a nossas unidades ou com terceiros que prestam seus serviços em nossas unidades); (iii) aluguéis de salas e auditórios, que acabaram compensadas principalmente pela perda de capital no imobilizado registrada no exercício social, entre outros. As outras receitas/despesas operacionais registraram, um aumento de R\$30,73 milhões, passando de um resultado negativo de R\$16,48 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, para um resultado negativo de R\$47,21 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Esse resultado deveu-se principalmente pela baixa integral da carteira de alunos vencida em anos anteriores, onde a Companhia não possuía expectativa de realização.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro apresentou um aumento de despesa no montante de R\$ 7,38 milhões, que representou um aumento de 6,62%, passando de um resultado negativo de R\$ 111,45 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para um resultado negativo de R\$118,83 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O resultado antes do imposto de renda e da contribuição social aumentou 51,18% ou R\$221,12 milhões, passando de R\$432,06 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$653,18 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Como uma porcentagem das receitas líquidas, comentam nossos Diretores que o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social foi de 18,05% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, contra 12,79% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

IR e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 totalizou uma despesa de R\$8,31 milhões, comparada a R\$7,47 milhões no mesmo período em 2017. Esse aumento de R\$0,84 milhões ocorreu em virtude do aumento do lucro apresentado pela Companhia.

Lucro Líquido do Período

O lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi R\$644,87 milhões, representando um aumento de 51,88% em comparação com o mesmo período de 2017, quando o lucro líquido foi de R\$424,59 milhões, em função do aumento da receita e redução na linha de despesas financeiras, em relação ao ano de 2017.

Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 comparados com os Resultados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016

R\$ milhões	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de				
	2017	Análise Vertical 2017 ⁽¹⁾	2016	Análise Vertical 2016 ⁽¹⁾	Análise Horizontal 2016/2017
Receita Líquida	3.378,98	100,00%	3.184,50	100,00%	6,11%
Custo dos Serviços Prestados	-1.777,11	-52,59%	-1809,04	-56,81%	-1,77%
Lucro Bruto	1.601,87	47,41%	1.375,46	43,19%	16,46%
Despesas/Receitas Operacionais	-1041,88	-30,83%	-914,66	-28,72%	13,91%
Comerciais	-443,56	-13,13%	-376,28	-11,82%	17,88%
Gerais e Administrativas	-598,32	-17,71%	-538,38	-16,91%	11,13%
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	-16,48	-0,49%	-1,71	-0,05%	863,74%
Resultado Financeiro	-111,45	-3,30%	-86,30	-2,71%	29,14%
Receitas Financeiras	117,86	3,49%	175,14	5,50%	-32,71%
Despesas Financeiras	-229,31	-6,79%	-261,44	-8,21%	-12,29%
Resultado Antes de Imposto de Renda e da Contribuição Social	432,06	12,79%	372,79	11,71%	15,90%
IR e Contribuição Social	-7,47	-0,22%	-4,69	-0,15%	59,28%
Lucro Líquido do Exercício	424,59	12,57%	368,10	11,56%	15,35%

⁽¹⁾ Em relação à receita líquida

Receita Líquida

Nossos Diretores comentam que a nossa receita líquida aumentou 6,1% ou R\$194,5 milhões, passando de R\$3.184,50 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$3.378,98 milhões no mesmo período de 2017, devido ao aumento de 1,5% na base total de alunos e das novas ações para recuperação do *ticket* médio e redução de descontos e bolsas aplicadas no último ano, que resultaram no aumento de 10,6% no ticket médio anual do presencial e 5,9% no segmento de ensino a distância.

As deduções da receita bruta aumentaram 25,5% ou R\$412,13 milhões, passando de R\$1.619,64 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$2.031,77 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Esse aumento se deve, principalmente, comentam nossos Diretores, ao crescimento de: (i) R\$378,17 milhões na linha de gratuidades e bolsas de estudo, que é efeito da nova estratégia de precificação da Companhia para os alunos ingressantes. Nesta estratégia, o aumento das deduções, é mais do que compensado pelo aumento da receita bruta do período; (ii) R\$18,96 milhões na linha de impostos, em razão do crescimento da base de alunos e; (iii) R\$7,45 milhões referente ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo ("FGEDUC") (provisionamento para os alunos FIES financiados pelo FGEDUC e taxa administrativa de 2% cobrada a partir do 4T16).

Custo dos Serviços Prestados

O Custo dos Serviços Prestados aumentou 1,7% ou R\$ 31,93 milhões, passando de R\$1.809,04 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$1.777,11 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Comentam nossos Diretores que em relação à receita líquida, houve um ganho de margem de 4,2 pontos percentuais nos custos dos serviços prestados, que em 2016 representaram 56,8% da receita líquida, contra 52,6% em 2017. Esse ganho ocorreu principalmente pela melhor gestão do custo docente da Estácio, resultado de um processo de formação de turmas mais eficiente e de uma base de alunos mais saudável. Também contribuiu para este ganho de margem a redução nos custos com material didático no valor de R\$18,0 milhões, devido ao aumento da utilização de livros próprios, da migração para o formato digital e da melhor gestão do estoque.

Lucro Bruto

O lucro bruto aumentou 16,45% ou R\$ 226,4 milhões, passando de R\$ 1.375,46 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$1.601,87 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. O lucro bruto acompanhou o crescimento da receita operacional líquida, apresentando um ganho de margem de mais de 4 pontos percentuais, passando de 43,2% para 47,4% sobre a receita líquida.

Despesas Operacionais

As despesas comerciais aumentaram 17,88% ou R\$67,28 milhões, passando de R\$376,28 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$443,56 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, devido principalmente, comentam nossos Diretores, ao aumento da provisão para devedores duvidosos de R\$71,4 milhões, saindo de R\$158,6 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R\$230,0 milhões em 31 de dezembro de 2017, basicamente em função do início da oferta do parcelamento próprio no primeiro trimestre de 2017.

As despesas gerais e administrativas aumentaram 11,13% ou R\$ 59,94 milhões, passando de R\$ 538,38 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$598,32 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Neste ano, as despesas com Serviços de Terceiros apresentaram uma redução da ordem de R\$9,3 milhões devido principalmente à redução em Consultoria e Comunicação de Dados. Adicionalmente, as despesas com eventos institucionais, sofreram redução de R\$14 milhões em função basicamente do encerramento do projeto Rio 2016. Por outro lado, houve um aumento de R\$10 milhões nas despesas com manutenção e reparos devido a gastos com desmobilização de *campi* como parte da reestruturação interna realizada pela Companhia.

Embora o ano de 2017 tenha sofrido estes efeitos, as despesas gerais e administrativas apresentaram pouca variação em relação ao ano de 2016, pois os números de 2016, que aumentaram em relação a 2015, também sofreram efeitos, principalmente em virtude dos ajustes pontuais contabilizados no segundo trimestre, no montante de R\$28,1 milhões, em razão da revisão da base das contingências da Companhia, considerando causa de natureza e premissas de mercado. Além disso, também tiveram efeitos pontuais as linhas de: (i)

pessoal, pelas reestruturações internas, em razão da redução da estrutura corporativa e readequação de *staff*; e (ii) serviços de terceiros, pelas despesas adicionais com consultoria e auditoria, referentes a processos de revisão de práticas e políticas contábeis divulgadas nas informações trimestrais de 30 de junho de 2016, e com assessores e consultores envolvidos nas negociações de fusões e aquisições (“M&A”) que estavam em curso. Importante ressaltar que também houve a redução de R\$19,0 milhões na linha de eventos institucionais em 2016, em função basicamente do encerramento do projeto Rio 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro apresentou uma despesa adicional da ordem de R\$ 25,15 milhões, que representou um aumento de 29,14%, passando de um resultado negativo de R\$ 86,30 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para um resultado negativo de R\$111,45 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Nossos Diretores comentam que esse aumento foi impactado negativamente pelo aumento de cerca de R\$13,3 milhões na linha de descontos financeiros, devido às campanhas para recuperar créditos de alunos inadimplentes, principalmente dos alunos que deixaram de estudar porque perderam o Financiamento Estudantil (“FIES”); e também por R\$10 milhões de atualização de contingências. Adicionalmente houve uma redução de R\$ 14,5 milhões nas aplicações financeiras em razão, principalmente, da queda da taxa de juros.

Outras Receitas/Despesas Operacionais

As outras receitas operacionais são compostas por: (i) taxas por serviços prestados aos alunos, como impressão de documentos, requerimentos de revisão de notas, requerimentos de histórico escolar, (ii) receitas com convênios (acordos firmados com empresas que direcionam estudantes a nossas unidades ou com terceiros que prestam seus serviços em nossas unidades); e (iii) aluguéis de salas e auditórios, que acabaram compensadas principalmente pela perda de capital no imobilizado registrada no exercício social. As outras receitas/despesas operacionais registraram, então, uma queda de R\$14,76 milhões, passando de um resultado negativo de R\$1,71 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, para um resultado negativo de R\$16,48 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Esse resultado se deve, principalmente a redução de R\$1,08 milhões de receita com aluguéis e uma provisão para perda no imobilizado de R\$7,1 milhões referente a imóveis que serão desativados em 2018.

Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Em razão dos fatores acima, o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social aumentou 15,9% ou R\$59,27 milhões, passando de R\$372,79 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$432,06 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Como uma porcentagem das receitas líquidas, comentam nossos Diretores que o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social foi de 12,79% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 contra 11,71% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

IR e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 totalizou uma despesa de R\$7,47 milhões, comparada a R\$4,69 milhões no mesmo período em 2016. Esse aumento de R\$2,78 milhões ocorreu em virtude do aumento do lucro apresentado pela Companhia.

Lucro Líquido do Período

O lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi R\$424,6 milhões, representando um aumento de 15,35% em comparação com o mesmo período de 2016, quando o lucro líquido foi de R\$368,10 milhões, em função do aumento da receita e redução na linha de despesas financeiras, em relação a 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL
Em R\$ milhões, exceto quando diversamente indicado

	2018	Análise Vertical 2018	2017	Análise Vertical 2017	2016	Análise Vertical 2016	Análise Horizontal 2017/2018	Análise Horizontal 2016/2017
Ativo Circulante	1.550,62	37,71%	1.663,48	41,37%	1.453,69	35,10%	-6,99%	14,43%
Caixa e equivalentes de caixa	13,69	0,33%	14,00	0,35%	58,34	1,41%	-2,21%	-76,00%
Títulos e valores mobiliários	804,36	19,61%	510,45	12,69%	345,66	8,35%	57,58%	47,67%
Contas a receber	571,85	13,86%	991,40	24,65%	847,28	20,46%	-42,66%	17,01%
Adiantamentos a funcionários/terceiros	7,95	0,19%	10,11	0,25%	14,31	0,35%	-21,36%	-29,35%
Despesas antecipadas	6,03	0,15%	6,54	0,16%	36,40	0,88%	-7,80%	-82,03%
Impostos e Contribuições	135,81	3,31%	92,05	2,29%	110,47	2,67%	47,54%	-16,67%
Outros	10,93	0,27%	38,93	0,97%	41,23	1,00%	-71,92%	-5,58%
Ativo Não-Circulante	2.551,84	62,29%	2.357,62	58,63%	2.687,46	64,90%	8,38%	-12,27%
Contas a receber	139,20	3,39%	32,69	0,81%	317,60	7,67%	325,82%	-89,71%
Despesas antecipadas	5,52	0,13%	5,10	0,13%	5,69	0,14%	8,24%	-10,37%
Depósitos judiciais	81,70	1,99%	102,81	2,56%	119,49	2,89%	-20,53%	-13,96%
Impostos diferidos	136,58	3,33%	70,62	1,76%	58,75	1,42%	93,40%	20,20%
Impostos e Contribuições	102,25	2,49%	80,32	2,00%	36,32	0,88%	27,30%	121,15%
Outros	11,44	0,36%	43,22	1,07%	59,83	1,44%	-65,69%	-27,76%
Investimentos	0,23	0,01%	0,23	0,01%	0,23	0,01%	0,00%	0,00%
Imobilizado	661,10	16,11%	602,42	14,98%	620,06	14,97%	9,74%	-2,84%
Intangível	1.413,82	34,46%	1.420,21	35,32%	1.469,49	35,49%	-0,45%	-3,35%
Total do ativo	4.102,46	100,00%	4.021,10	100,00%	4.141,15	100,00%	2,02%	-2,90%
Passivo e patrimônio líquido								
Circulante	1.289,10	31,42%	842,94	20,96%	937,31	22,63%	52,93%	-10,07%
Empréstimos e financiamentos	795,79	19,40%	349,27	8,69%	468,11	11,30%	127,84%	-25,39%
Fornecedores	105,81	2,58%	70,92	1,76%	66,14	1,60%	49,20%	7,23%
Salários e encargos sociais	133,65	3,26%	158,64	3,95%	155,23	3,75%	-15,75%	2,20%
Obrigações tributárias	35,59	0,87%	76,79	1,91%	63,78	1,54%	-53,65%	20,40%
Partes relacionadas	-	0,00%	-	0,00%	0,63	0,02%	0,00%	-100,00%
Mensalidades antecipadamente recebidas	17,18	0,42%	13,34	0,33%	27,40	0,66%	28,79%	-51,31%
Adiantamento de convênio	-	0,00%	0,48	0,01%	2,89	0,07%	-100,00%	-83,39%
Parcelamento de tributos	3,56	0,09%	4,30	0,11%	3,13	0,08%	-17,21%	37,38%
Dividendos a pagar	153,17	3,73%	100,85	2,51%	87,44	2,11%	51,88%	15,34%
Preço de aquisição a pagar	34,49	0,84%	57,11	1,42%	53,56	1,29%	-39,61%	6,63%
Outros	9,86	0,24%	11,24	0,28%	9,00	0,22%	-12,28%	24,89%
Não circulante	221,95	5,41%	400,90	9,97%	769,17	18,57%	-44,64%	-47,88%
Empréstimos e financiamentos	21,43	0,52%	218,05	5,42%	554,42	13,39%	-90,17%	-60,67%
Provisão para contingências	126,92	3,09%	86,28	2,15%	64,88	1,57%	47,10%	32,98%
Adiantamento de convênio	-	0,00%	-	0,00%	0,48	0,01%	#DIV/0!	-100,00%
Parcelamento de tributos	6,68	0,16%	10,30	0,26%	12,78	0,31%	-35,15%	-19,41%
Impostos diferidos	5,18	0,13%	14,18	0,35%	23,61	0,57%	-63,47%	-39,94%
Provisão com obrigações desmobilização de ativos	26,95	0,66%	22,20	0,55%	22,31	0,54%	21,40%	-0,49%

Preço de aquisição a pagar	13,85	0,34%	29,99	0,75%	72,38	1,75%	-53,82%	-58,57%
Outros	20,94	0,51%	19,90	0,49%	18,31	0,44%	5,23%	8,68%
Patrimônio líquido	2.591,41	63,17%	2.777,26	69,1%	2.434,67	58,79%	-6,69%	14,07%
Capital social	1.139,89	27,79%	1.130,82	28,12%	1.130,82	27,31%	0,80%	0,00%
Gastos com emissão de ações	(26,85)	-0,65%	(26,85)	-0,67%	(26,85)	-0,65%	0,00%	0,00%
Reservas de capital	668,37	16,29%	663,98	16,51%	661,12	15,96%	0,66%	0,43%
Ações em tesouraria	(206,64)	-5,04%	(130,45)	-3,24%	(146,43)	-3,54%	58,41%	-10,91%
Reservas de lucros	1.016,64	24,78%	1.139,76	28,34%	816,01	19,70%	-10,80%	39,67%
Total do passivo e patrimônio líquido	4.102,46	100,00%	4.021,10	100,00%	4.141,15	100,00%	2,02%	-2,90%

⁽¹⁾ Em relação à receita líquida

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018 comparado com o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017***Ativo Circulante****Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários*

Em 31 de dezembro de 2018, o total do caixa e equivalentes de caixa somado aos títulos e valores mobiliários da nossa Companhia correspondeu a R\$818,05 milhões comparados a R\$524,45 milhões em 31 de dezembro de 2017, tendo apresentado um aumento de R\$293,60 milhões, ou de 55,98%, decorrente basicamente do recebimento da PN23, em agosto de 2018, no montante aproximado R\$ 342,10 milhões.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2018, o total de Contas a Receber no nosso ativo circulante era de R\$571,85 milhões, comparados com R\$991,40 milhões em 31 de dezembro de 2017, representando uma redução de R\$419,55 milhões, ou de 42,32%, em virtude principalmente do recebimento da última parcela referente ao saldo negociado com o governo em 3 de fevereiro de 2016 no montante de R\$ 342,10 milhões.

Ativo Não-Circulante*Ativo Não-Circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível*

Em 31 de dezembro de 2018, o ativo não-circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizava R\$476,69 milhões, comparados a R\$334,76 milhões em 31 de dezembro de 2017. A variação de R\$141,93 milhões deveu-se, principalmente, ao aumento de R\$106,51 milhões do Contas a Receber, R\$ 65,96 milhões do saldo de impostos diferidos, e R\$21,93 milhões em impostos e contribuições. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R\$21,11 milhões em depósitos judiciais e, R\$31,78 milhões na linha de outros.

Investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizou R\$2.075,15 milhões, comparados a R\$2.022,86 milhões em 31 de dezembro de 2017. A variação de R\$55,29 milhões deveu-se, comentam nossos Diretores, ao aumento de R\$58,68 milhões no ativo imobilizado e redução de R\$6,39 milhões no ativo intangível. O aumento do ativo imobilizado decorreu, principalmente da realização de benfeitorias em imóveis de terceiros.

Passivo Circulante e Não Circulante*Empréstimos*

Em 31 de dezembro de 2018, nosso endividamento bancário representou um aumento de R\$ 237,47 milhões em relação a 31 de dezembro de 2017, em função, principalmente, da aquisição de Notas promissórias, no valor de R\$ 600,0 milhões, em dezembro e da amortização de R\$ 30,76 milhões do IFC, R\$69,44 milhões e R\$53,93 milhões da segunda e da quarta emissão de debêntures, respectivamente, e da primeira tranche da emissão da nota promissória no valor de R\$ 152,7 milhões.

Dividendos

Em 31 de dezembro de 2018, os dividendos a pagar totalizavam R\$ 153,17 milhões, apresentando um aumento de R\$ 52,32 milhões, resultante do aumento do lucro líquido, base do cálculo dos dividendos no montante equivalente.

Obrigações Tributárias

Em 31 de dezembro de 2018, nossas obrigações tributárias totalizavam R\$35,59 milhões, representando uma redução de R\$41,2 milhões em relação a 31 de dezembro de 2017. Esta redução está correlacionada à forma de apresentação através do saldo devido, líquido das antecipações de IRPJ e CSLL ocorridas ao longo do ano registradas no ativo circulante.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2017 comparado com o Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2016

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2017, o total do caixa e equivalentes de caixa somado aos títulos e valores mobiliários da nossa Companhia correspondeu a R\$524,45 milhões, aplicados conservadoramente em instrumentos de renda fixa, referenciados ao CDI, em títulos do governo federal e certificados de depósitos de bancos nacionais de primeira linha. Quando comparado ao montante de R\$404,01 milhões em 31 de dezembro de 2016, apresentou um aumento de R\$120,4 milhões, ou de 29,8%.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2017, o total de Contas a Receber no nosso ativo circulante era de R\$991,40 milhões, comparados com R\$847,28 milhões em 31 de dezembro de 2016, representando um aumento de R\$144,12 milhões, ou de 17%, em virtude principalmente do aumento de R\$93,95 milhões no Contas a Receber de FIES, redução de R\$13,19 milhões no AVP do FIES e redução de R\$34,27 milhões.

Em R\$ mil	Consolidado	
	Em 31/12/2017	Em 31/12/2016
FIES	600.003	823.650
Contas a compensar FIES	722	5.038
Mensalidades de alunos	494.211	421.684
Acordos a receber	91.570	80.173
Cartões a receber	58.337	55.666
Créditos a identificar	-4.298	-2.500
Provisão para devedores duvidosos	-205.062	-205.637
Ajuste a valor presente	-11.383	-13.194

Ativo Não-Circulante

Ativo Não-Circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2017, o ativo não-circulante, excluindo investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizava R\$334,76 milhões, comparados a R\$597,67 milhões em 31 de dezembro de 2016. A variação de R\$262,91 milhões deve-se, principalmente, à redução de R\$284,90 milhões do Contas a Receber, devido a reclassificação do saldo da PN23 para o curto prazo, R\$16,68 milhões em depósitos judiciais, e R\$16,62 na linha de outros. Essa redução foi parcialmente compensada pelo aumento de R\$44,01 milhões em impostos e contribuições e, R\$11,86 milhões em impostos diferidos.

Investimentos, imobilizado e intangível

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de investimentos, imobilizado e intangível da nossa Companhia totalizou R\$2.022,85 milhões, comparados a R\$2.089,78 milhões em 31 de dezembro de 2016. A variação de R\$66,93 milhões deve-se, comentam nossos Diretores, a redução de R\$17,65 milhões no ativo imobilizado e redução de R\$49,28 milhões no ativo intangível. A redução do ativo imobilizado decorre, principalmente, da desmobilização dos *campi* fruto da reestruturação iniciada em dezembro/17, líquido da depreciação acumulada. Com relação ao intangível, a redução mencionada acima refere-se a baixa de R\$ 14 milhões do ágio da subsidiária Nova Academia do Concurso e R\$ 35 milhões de amortização de fundo de comércio.

Passivo Circulante e Não Circulante

Empréstimos

Em 31 de dezembro de 2017, nosso endividamento bancário representou uma redução de R\$ 455,2 milhões em relação a 31 de dezembro de 2016, em função, principalmente, das liquidações da 3ª emissão de debêntures, no valor de R\$ 197 milhões, em setembro e do pagamento da primeira tranche da emissão da nota promissória no valor de R\$ 187 milhões, em novembro de 2017.

Dividendos

Em 31 de dezembro de 2017, os dividendos a pagar totalizavam R\$ 100,8 milhões, apresentando um aumento de R\$ 13.4 milhões, resultante do aumento do lucro líquido, base do cálculo dos dividendos no montante equivalente.

Obrigações Tributárias

Em 31 de dezembro de 2017, nossas obrigações tributárias totalizavam R\$76,79 milhões, representando um aumento de R\$13,01 milhões em relação a 31 de dezembro de 2016, em função, principalmente, comentam nossos Diretores, do aumento de R\$12,7 milhões em IRPJ e CSLL a recolher em função do crescimento do lucro líquido tributável.

Passivo Não Circulante

Contingências

Em 31 de dezembro de 2017, nossas contingências somavam R\$86,3 milhões, representando um aumento de R\$21,5 milhões em relação a 31 de dezembro de 2016 basicamente nas contingências trabalhistas, resultante da reavaliação das estimativas de perda.

Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2017, o nosso patrimônio líquido totalizava R\$2.777,26 milhões, representando um aumento de R\$342,58 milhões em relação a 31 de dezembro de 2016, devido principalmente ao aumento das reservas de lucros em R\$323,75 milhões, passando de R\$816,01 milhões para R\$1.139,76 milhões.

FLUXO DE CAIXA

(R\$ milhões)	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de				
	2018	2017	2016	Análise Horizontal 2017/2018	Análise Horizontal 2016/2017
Caixa Líquido Atividades Operacionais	1056,69	908,20	836,74	16,35%	8,54%
Caixa Líquido Atividades de Investimento	-291,93	-200,46	-277,65	45,63%	-27,80%
Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-471,15	-587,3	-549,16	-19,78%	6,95%
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de caixa	-0,31	-44,34	9,93	-99,30%	-546,53%
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes de caixa	14	58,34	48,41	-76,00%	20,51%
Saldo Final de Caixa e Equivalentes de caixa	13,69	14	58,34	-2,21%	-76,00%

Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 comparado com a Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017

Caixa Líquido Atividades Operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais da nossa Companhia apresentou um aumento de R\$148,49 milhões ou 16,35% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, passando de R\$908,2 milhões no exercício social encerrado em 2017 para R\$1.056,69 milhões no encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Esse aumento no caixa líquido gerado pelas atividades operacionais é explicado basicamente pelo aumento de R\$294 milhões ou 57,6% de títulos e valores mobiliários principalmente em razão do recebimento da 2ª parcela da Portaria Normativa nº 23 pelo FNDE, passando de R\$828,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$600,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Caixa Líquido Atividades de Investimento

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento apresentou um aumento de R\$91,47 milhões ou 45,63%, passando de R\$200,46 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$291,93 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Essa variação ocorreu em razão do aumento de R\$91,48 milhões nas aquisições de ativo imobilizado e intangível, passando de R\$157,03 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$248,51 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Caixa Líquido Atividades Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento apresentou uma redução de R\$116,15 milhões ou 19,78%, passando de R\$587,30 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$471,15 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Essa variação é explicada principalmente em virtude do pagamento de dividendos na ordem de R\$ 500,84 milhões em 2018, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Adicionalmente, a Companhia pagou R\$420 milhões de dividendos extraordinários. Em contrapartida, não houve captação de empréstimos e emissão de debêntures, que em 2016 somaram um total de R\$481 milhões.

Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 comparado com a Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016

Caixa Líquido Atividades Operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais da nossa Companhia apresentou uma redução de R\$136,75 milhões ou 16,34% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, passando de R\$836,74 milhões no exercício social encerrado em 2016 para R\$699,99 milhões no encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Essa redução no caixa líquido gerado pelas atividades operacionais é explicada basicamente pela redução de R\$228 milhões ou 27,5% no Contas a Receber FIES principalmente em razão do recebimento da 2ª parcela da Portaria Normativa nº 23 pelo FNDE, passando de R\$828,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$600,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Caixa Líquido Atividades de Investimento

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento apresentou uma redução de R\$120,6 milhões ou 43,44%, passando de R\$277,65 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$157,03 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Essa variação ocorreu em razão da redução de R\$112,49 milhões nas aquisições de ativo imobilizado e intangível, passando de R\$269,52 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$157,03 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Caixa Líquido Atividades Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento apresentou um aumento de R\$38,14 milhões ou 6,95%, passando de R\$549,16 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para R\$587,30 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Essa variação é explicada principalmente em virtude do pagamento de dividendos na ordem de R\$ 87 milhões em 2017, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Adicionalmente, a Companhia pagou R\$420 milhões de dividendos extraordinários. Em contrapartida, não houve captação de empréstimos e emissão de debêntures, que em 2016 somaram um total de R\$481 milhões.

10.2. Resultados Operacional e Financeiro

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Esclarecem nossos Diretores que nossa receita bruta é composta pelo recebimento de mensalidades decorrentes da prestação de serviços educacionais de ensino superior e de atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços educacionais. Dessa forma, a maior parte da nossa receita bruta provém das mensalidades cobradas pelos cursos de graduação tradicional, graduação tecnológica, extensão, especialização, pós-graduação e ensino a distância que são oferecidos aos nossos alunos. Os cursos são vendidos em módulos de seis meses, parcelados em seis mensalidades, com pagamento no início de cada mês, sendo o pagamento da primeira parcela realizado na confirmação da matrícula no semestre. As atividades administrativas relativas à prestação de serviços educacionais, por sua vez, consistem na impressão de documentos, requerimentos de revisão de notas, requerimentos de histórico escolar, taxa de inscrição no vestibular, alugueis de salas e auditórios para os quais são cobradas taxas acadêmicas dos estudantes.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Fatores Macroeconômicos

Nossos Diretores comentam que a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações são influenciados por fatores como: (i) o desenvolvimento macroeconômico brasileiro; (ii) a taxa de desemprego; (iii) a disponibilidade de crédito; (iv) a inflação; (v) o nível de juros básicos; e (vi) o nível de renda da população. Variáveis como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro, a taxa de desemprego e a média salarial podem afetar, positivamente ou negativamente, a nossa receita, uma vez que impactam diretamente o poder de consumo de nossos clientes. Também podem incorrer em variações, positivas ou negativas, em nossos custos operacionais e despesas administrativas e comerciais devido à oferta e demanda de mão de obra. A disponibilidade de crédito e o nível dos juros básicos podem afetar, positivamente ou negativamente, nossas despesas financeiras, bem como nossa capacidade de investimento no curto e médio prazo.

Exceto pela inflação e taxas de juros básicos, nossos Diretores comentam que não é possível aferir quantitativamente o impacto dos fatores macroeconômicos citados acima em nossa atividade, muito embora não seja possível afastar completamente potencial relevância indireta destes para o desenvolvimento de qualquer negócio no médio e longo prazo. Em relação à inflação e taxas de juros, nossos Diretores comentam que os impactos desses fatores têm sua relevância mitigada ou mesmo anulada na medida em que a nossa Companhia consegue realizar periódicos reajustes de suas mensalidades para acompanhar a inflação e/ou compatibilizar o perfil de sua dívida e geração de caixa próprio para endereçar eventuais impactos resultantes de variações nas taxas de juros. Para informações adicionais a respeito de impactos da inflação e taxas de juros em nossas atividades, ver Item 10.2(c) do Formulário de Referência.

No ano de 2016, o PIB brasileiro reduziu 3,6%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, mantendo a desaceleração apresentada em 2015, quando a redução foi de 3,81%. A taxa de inflação acumulada em 2016, medida pelo IPCA, ficou em 6,29%, abaixo do centro da meta (6,5%) estabelecido pelo Banco Central. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2016 era de 13,65% a.a.

No ano de 2017, o PIB brasileiro aumentou 1,04%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma melhora em relação ao cenário de desaceleração dos últimos dois anos. A taxa de inflação acumulada em 2017, medida pelo IPCA, ficou em 2,95%, abaixo do centro da meta estabelecido pelo Banco Central. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2017 era de 6,90% a.a.

No ano de 2018, o PIB brasileiro foi de 1,10%, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, apresentando uma melhora em relação ao cenário de 2017 e nos últimos dois anos. A taxa de inflação acumulada em 2018, medida pelo IPCA, ficou em 3,75%, abaixo do centro da meta estabelecido pelo Banco Central de 4,5%. A taxa Selic em 31 de dezembro de 2018 era de 6,40% a.a.

A tabela abaixo apresenta as variações do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o Dólar nos períodos indicados:

	2018	2017	2016
Crescimento do PIB ¹	1,10%	1,04%	-3,6%
Inflação (IGP-M) ²	7,55%	-0,53%	7,19%
Inflação (IPCA) ³	3,75%	2,95%	6,29%
Taxa Interbancária – CDI ⁴	6,40%	6,89%	13,63%
Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP ⁵	7,0%	7,0%	7,5%
Taxa de câmbio no final do período por US\$1,00	R\$ 3,87	R\$ 3,30	R\$ 3,26
Taxa de câmbio média por US\$1,00 ⁶	R\$ 3,88	R\$ 3,19	R\$ 3,48

Fonte: BACEN, FGV, IBGE, CETIP e BNDES.

¹ O PIB do Brasil informado em tais períodos já utiliza a nova metodologia do IBGE.

² A inflação (IGP-M) é o índice geral de preço do mercado medido pela FGV, representando os dados acumulados ao final de cada período.

³ A inflação (IPCA) é um índice de preços ao consumidor medido pelo IBGE, representando os dados acumulados ao final de cada período.

⁴ A Taxa DI é a média das taxas dos depósitos interfinanceiros praticados durante o dia no Brasil (taxa acumulada no período e anualizada).

Fonte: CETIP.

⁵ Representa a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (fim do período). Fonte: BNDES.

⁶ Média das taxas de câmbio durante o período. Fonte: BACEN

PROUNI

Esclarecem nossos Diretores que o PROUNI – Programa Universidade para Todos (“PROUNI”) é um programa do Governo Federal do Brasil que visa proporcionar a entrada de alunos que não possuem condições de arcar com os custos acadêmicos no Ensino Superior, mediante concessão pelo Governo de bolsas. Por meio do PROUNI, em conformidade com a Lei nº 11.096/2005, regulamentada pelo Decreto 5.493/2005 e normatizada pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 456/2004, nos termos do artigo 5º da Medida Provisória nº 213/2004, as entidades de ensino superior que aderiram ao PROUNI (como nós o fizemos, por meio de nossas controladas), são favorecidas por determinadas isenções fiscais federais, ficando isentas, no período de vigência do termo de adesão, de IRPJ, PIS, COFINS e CSLL referentes às receitas de cursos de graduação e graduação tecnológica, devendo a apuração de tais impostos ser baseada no lucro da exploração das atividades isentas.

Nossos Diretores esclarecem que tal programa foi responsável por uma isenção de pagamento de PIS/COFINS sobre a nossa receita de R\$ 124,72 milhões, R\$106,68 milhões, R\$106,95 milhões, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, respectivamente. Em relação ao IRPJ e CSLL, nossos Diretores esclarecem que a aderência ao PROUNI por nossas controladas, assim como a utilização de incentivos fiscais previstos na Lei Rouanet, fez com que a alíquota efetiva de tais tributos ficasse em torno de 8,77%, 10,46% e 5,58% para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, respectivamente, o que ensejou benefícios fiscais de R\$ 235,13 milhões, R\$ 198,69 milhões e R\$168,9 milhões, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, respectivamente.

Com o advento das Instruções Normativas RFB 1.394/2013 e 1.417/2014 foi instituído o POEB (índice que representa a proporção entre as vagas ofertadas e preenchidas do PROUNI), o qual deve ser multiplicado pelo Lucro da Exploração auferido, para fins de cálculo do benefício fiscal. Na sequência foi publicada a IN/RFB 1.476/2014, trazendo maiores esclarecimentos sobre o POEB, em especial quanto o início da sua vigência. Deste modo, em atendimento a IN/RFB 1.476/2014 e com a renovação da Adesão ao PROUNI das sociedades do Grupo da nossa Companhia no fim de 2014, a partir de 2015 o POEB passou a ser aplicado para fins de cálculo do benefício.

Conforme nota explicativa nº 27 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, a reconciliação dos impostos apurados, conforme alíquotas nominais, e o valor dos impostos registrados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 estão apresentados a seguir:

	Consolidado		
	2018	2017	2016
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	653.180	432.058	372.793
Alíquota nominal combinada de imposto de renda e da contribuição social	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	-222.081	-146.900	-126.750

Ágio Incorporadas	0	0	0
Depreciação	-2.037	-1.431	805
Arrendamento/Leasing	233	-1.112	-237
Ajuste a Valor Presente	-11.997	615	5.073
Amortização de Ágio	-7.696	-9.963	-13.672
Despesas não dedutíveis (a)	-3.381	-2.789	-2.740
Opções Outorgadas/Provisão ILP Funcionários	-3.364	-2.568	-1.018
Prejuízo fiscal não constituído	-21.009	-47.850	-45.025
Despesas com desmobilização	-1.474	0	0
Provisão para perda no imobilizado	2.424	-2.424	69
Provisão para contingências	-14.292	-7.477	-10.157
PCLD (b)	-43	-2.517	-102
Mensalidades a cancelar e faturar	-9.929	3.047	5.541
Provisão de risco FIES	-355	-540	-1.040
Outras	1.541	1.419	-471
	-293.460	-220.490	-189.724
Benefícios Fiscais			
Incentivo Fiscal – PROUNI	229.107	175.123	164.596
Incentivo Fiscal – Lei Rouanet	6.200	4.211	4.317
Imposto de renda e contribuição social correntes no resultado do exercício	-58.153	-41.156	-20.811

(a) Refere-se basicamente a despesa de patrocínios, doações e brindes.

(b) Valor de PCLD não dedutível se refere aos alunos com carnês em abertos vencidos há mais de 180 dias, e a provisão para cancelamento de boletos de mensalidades.

Esclarecimentos Adicionais

Em 2016, o Conselho de Administração iniciou modificações na Diretoria Executiva da Companhia a fim de otimizar a estrutura administrativa e aperfeiçoar seus controles internos. Com base nas melhores práticas de governança e objetivando garantir uma correta comparabilidade das informações apresentadas junto a seus investidores, a nova Administração da Estácio, após a identificação de transações consideradas não compatíveis com os padrões e políticas da Companhia, conforme divulgado ao mercado em fato relevante de 12 de agosto de 2016, decidiu pela reapresentação das cifras comparativas relativas ao ano de 2014, 2015 (e seus respectivos trimestres) e ao primeiro trimestre de 2016. Portanto, os números contabilizados, conforme aplicável, estão devidamente ajustados, conforme nota explicativa nº 1.5 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Neste mesmo contexto, alunos com baixa ou nenhuma expectativa de realização, foram desligados da base total de 2016, sofrendo efeitos nos indicadores apresentados. Apesar deste desligamento, o número médio de alunos da Estácio cresceu 6,3%, comparado ao mesmo período do ano anterior.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Nossos Diretores comentam que os principais fatores determinantes da nossa receita bruta consistem no número de alunos matriculados nos cursos oferecidos e o valor bruto das mensalidades por aluno.

Os preços das mensalidades são estabelecidos de acordo com o curso, unidade e turno. Desta forma, as nossas unidades situadas em regiões de maior demanda geralmente possuem mensalidades mais altas.

A variação das receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2018 em relação ao período encerrado em 31 de dezembro de 2017 decorreu principalmente devido a nova estratégia de precificação da Companhia, que resultou no aumento de 6,9% da receita bruta no referido período, correspondente a R\$373,42 milhões.

A variação das receitas no período encerrado em 31 de dezembro de 2017 em relação ao período encerrado em 31 de dezembro de 2016 decorreu principalmente devido a nova estratégia de precificação da Companhia, que resultou no aumento de 12,6% da receita bruta no referido período, correspondente a R\$606,6 milhões.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Nossos Diretores informam que nosso desempenho financeiro pode ser afetado pela inflação, uma vez que uma parcela expressiva dos nossos custos e despesas operacionais é incorrida em reais e reajustada pelos índices de inflação, tais como IGP-M, INPC e IPCA.

No Brasil, os salários são reajustados anualmente, com base em acordos coletivos, ora celebrados entre os sindicatos dos empregadores e dos empregados. Normalmente, os sindicatos seguem o índice de inflação do INPC, como parâmetro para as suas negociações. No caso das instituições de ensino superior este valor em algumas cidades, dependendo do sindicato, é acrescido de 1% no salário base (além do dissídio coletivo) a cada ano (caso do Rio de Janeiro).

Nossa receita bruta de vendas também é reajustada pela inflação, uma vez que, de modo geral, repassamos parte dos aumentos nos custos para nossos alunos, por meio do aumento nos preços das mensalidades. No entanto, não podemos prever a possibilidade de repasse do aumento dos custos para nossos alunos no futuro.

Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, o impacto da inflação em nossos resultados foi compensado pelo reajuste do preço das mensalidades.

10.3. Efeitos Relevantes nas Demonstrações Financeiras

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Nossos Diretores comentam que não houve nos três últimos exercícios sociais introdução ou alienação de segmento operacional.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

AQUISIÇÃO

Em 10 de março de 2016, a Estácio adquiriu, através de sua controlada indireta Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. ("Atual"), a totalidade das quotas da Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda., sociedade limitada, com sede no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantenedora da Faculdades Unidas Feira de Santana - Unisantana, atualmente denominada faculdade Estácio de Feira de Santana ("Estácio Feira de Santana").

Adquirida pelo valor de R\$9.500.000 a Estácio Feira de Santana foi credenciada em 2012 e possuía aproximadamente 1.500 alunos, 2.760 vagas totais autorizadas, contando em seu portfólio com 5 cursos superiores em fase de maturação. O Índice Geral de Cursos (IGC) da IES (2016), conforme publicação do INEP dos indicadores de qualidade da Educação Superior no dia 27 de novembro 2017, é 3, em uma escala de 1 a 5; e o Conceito Institucional (CI) da IES é 4, conforme visita de avaliação *in loco* realizada em 2017.

A referida aquisição visou ampliar a capilaridade da Estácio no ensino superior no Estado da Bahia, agregando um portfólio de cursos na área de saúde, especificamente os cursos de Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Nutrição e Radiologia, portfólio este, identificado como sendo de alta demanda pelo mercado de trabalho na região. Por fim, a operação na cidade permitiu a exploração de ganhos importantes de qualidade acadêmica, eficiência e escala.

Salvo pelas operações acima mencionadas, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016.

c) Eventos ou operações não usuais

Nossos Diretores comentam que não houve nos últimos três exercícios sociais eventos ou operações não usuais, salvo pelo abaixo descrito.

Em julho de 2016, foi aprovado pelo Conselho de Administração e em 15 de agosto de 2016, pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, a combinação de negócios entre a nossa Companhia e a Kroton Educacional S.A. ("Kroton") através da incorporação das ações de emissão da Estácio pela Kroton, pelo seu valor de mercado, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76. A presente negociação resultou na distribuição de dividendos extraordinários aos nossos acionistas, no valor de R\$420,0 milhões, no segundo semestre de 2016. A consumação da referida transação estava sujeita ao cumprimento de condições suspensivas previstas no Protocolo, incluindo a sua aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). Em 28 de junho de 2017, a Companhia e a Kroton informaram que o Tribunal do CADE apreciou a Operação e decidiu por sua não aprovação. Dessa forma, não foi implementada uma condição da Operação e, conforme previsto no Protocolo e determinado pelas assembleias gerais das Companhias, a aprovação da Operação tornou-se sem efeitos, com a resilição automática do seu Protocolo. Para mais informações sobre a operação, ver o item 15.7 do Formulário de Referência.

10.4. Mudanças nas Práticas Contábeis, Ressalvas e Ênfases

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Nossos Diretores comentam que a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC), pelo IASB e órgãos reguladores que estavam em vigor aplicáveis aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, a saber.

IFRS 9/CPC 48 - "Instrumentos Financeiros": aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa da IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018, e substituiu a orientação no IAS 39/CPC38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que a IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

A Companhia adotou a nova prática a partir de 1º de janeiro de 2018 e não fará representação de informações comparativas, como permitido pela norma.

A Companhia realizou uma avaliação de impacto detalhada dos três aspectos da IFRS 9 mencionados acima e concluiu por um aumento na provisão para perdas com as Contas a Receber, resultando em um impacto negativo sobre o patrimônio líquido, conforme discutido abaixo.

A Companhia aplicou a abordagem simplificada e registrou perdas esperadas durante toda a vida em contas a receber de clientes. Devido à natureza não garantida dos seus recebíveis, a provisão para devedores duvidosos

aumentou R\$ 77,7 milhões, com a correspondente variação do passivo fiscal diferido no montante de R\$ 26,5 milhões. Sendo assim, esses impactos reduziram o Patrimônio Líquido no início do exercício de 2018 no montante de R\$ 51,3 milhões.

A Companhia tem a expectativa de continuar avaliando pelo valor justo todos os ativos financeiros atualmente mantidos ao valor justo.

Empréstimos, bem como contas a receber de clientes, são mantidos para captar fluxos de caixa contratuais e deverão gerar fluxos de caixa representando apenas pagamentos de principal e juros. A Companhia analisou as características contratuais de fluxo de caixa desses instrumentos e concluiu que eles atendem aos critérios de mensuração de custo amortizado de acordo com a IFRS 9. Portanto, não se faz necessária a reclassificação para esses instrumentos.

A Companhia não opera com transações de derivativos e relações de hedge.

IFRS 15/CPC 47 - "Receita de Contratos com Clientes": essa nova norma substitui o IAS 11/CPC 17 (R1) - Contratos de Construção, IAS18/CPC 30 – Receitas e interpretações relacionadas e se aplica, com exceções limitadas, a todas as receitas decorrentes de contrato com cliente. O IFRS15/CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar a receita proveniente de contrato com cliente e exige que a receita seja reconhecida em um valor que reflita a contraprestação que a entidade espera receber em troca da transferência de bens ou serviços para um cliente.

A nova norma exige que: (i) as entidades exerçam julgamento, levando em consideração todos os fatos e circunstâncias relevantes ao aplicar cada etapa do modelo a contratos com seus clientes; (ii) contabilização específica dos custos incrementais de obtenção de um contrato e dos custos diretamente relacionados ao cumprimento de um contrato; e (iii) divulgações mais detalhadas.

A Companhia adotou o IFRS15/CPC 47 partir de 1º de janeiro de 2018 utilizando o método de adoção retrospectivo modificado, sem impacto significativo nas demonstrações financeiras, exceto quanto ao Resultado do Exercício, a partir de janeiro de 2018, pelo reconhecimento da Receita dos alunos que possuem financiamento do Governo Federal, FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), com contrato suspenso por pendências no Sistema oficial do programa (SisFies). À luz do que determina o IFRS 15.12, um contrato não existe se cada parte do contrato tiver o direito incondicional de rescindir inteiramente o contrato não cumprido, sem compensar a outra parte. Assim, os alunos não aditados no SisFies deverão negociar um novo contrato com a Instituição de ensino sem o financiamento do FIES. A Companhia não reconhecerá a receita dos alunos em processo de aditamento do FIES até que sejam aditados ou firmado contrato com a Companhia para prestação do serviço de ensino. A Companhia estima que o montante da Receita não registrada por conta deste assunto seja menor que 0,5% da Receita Líquida Anual.

A Companhia a não fará reapresentação de informações comparativas, como permitido pela norma.

IFRS 16/CPC 06 (R2) - "Operações de Arrendamento Mercantil": com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. A IFRS 16 entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17/CPC 06 (R1) - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações.

A Companhia possui quantidade significativa de contratos de arrendamento no qual atua como arrendatária, sendo que atualmente parte desses contratos são reconhecidos como arrendamentos operacionais, sendo os pagamentos contabilizados de forma linear ao longo do prazo do contrato, de acordo com sua competência.

A Companhia concluiu o estudo dos impactos dessa nova norma nas demonstrações financeiras, que inclui: (i) uma estimativa de prazo de arrendamento, considerando período não cancelável e os períodos cobertos por opções de extensão do prazo do contrato, quando o exercício depende apenas dessa campanha e esse exercício é razoavelmente certo; (ii) revisão detalhada da natureza dos diversos contratos de arrendamento inerentes e educação; (iii) utilização de determinadas premissas para calcular a taxa de desconto, que foi baseada na taxa incremental de juros para o período do contrato; dentre outras.

A Companhia irá adotar a nova prática a partir de 1º de janeiro de 2019 pelo método de cálculo retrospectivo modificado, calculando o valor presente na referida data e não fará representação de informações comparativas, como permitido pela norma.

Estimamos que a adoção inicial acarretará em um aumento aproximado de R\$1,3 milhão no total de ativos e passivos, em decorrência do recolhimento do direito de uso sobre o total arrendado do passivo de arrendamento mercantil respectivamente. O aumento do passivo de arrendamento devido ao recolhimento do direito de uso dos ativos resulta em um aumento da dívida líquida da Companhia, sendo a depreciação e os juros reconhecidos na demonstração do resultado como uma substituição das despesas de arrendamento operacional (“aluguel”).

Em relação aos aspectos qualitativos, as principais transações que deverão ser impactadas por essa nova norma incluem principalmente aluguel dos campi, estacionamentos e salas.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Conforme descrito no item (a) acima, durante o exercício de 2018, a Companhia apresentou impactos significativos decorrentes das alterações das práticas contábeis vigentes a partir de 1º de janeiro de 2018. Para os exercícios de 2016 e de 2017 não houveram mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia.

c) Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nossos Diretores informam que não houve ressalvas e/ou ênfases presentes nos pareceres do auditor relativos às demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016.

10.5. Políticas Contábeis Críticas

Nossos Diretores informam que as principais políticas contábeis críticas que adotamos e que envolvem julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas estão descritas a seguir:

Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis

A preparação das nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas contábeis críticas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A nossa Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.

Perda (impairment) do ágio

Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*), no ágio, de acordo com a política contábil apresentada na Nota Explicativa 2.8 das nossas demonstrações financeiras. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas a seguir:

Em percentuais

	2018	2017	2016
Margem bruta (i)	54,6%	49,1%	43,4%
Taxa de crescimento (ii)	5%	5%	5%
Taxa de desconto (iii)	12,4%	14,3%	15,1%

(i) Margem bruta orçada média.

(ii) Taxa de crescimento média ponderada, usada para extrapolar os fluxos de caixa após o período orçado.

(iii) Taxa de desconto antes do imposto, aplicada às projeções do fluxo de caixa.

Transações com pagamentos baseados em ações

A nossa Companhia mensura o custo de transações liquidadas com ações com funcionários baseado no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende dos termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e as correspondentes premissas.

O Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo para Diretores Estatutários "ILP" tinha como beneficiários exclusivos os diretores estatutários da Estácio, e foi estruturado sob a forma de remuneração variável, cujo valor dependeria do valor de mercado de suas ações. A remuneração, no âmbito do presente Programa, seria paga em 4 (quatro) parcelas anuais, e calculada multiplicando-se a determinada quantidade de ações pelo valor de mercado das mesmas no último pregão da Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros do exercício social imediatamente anterior ao exercício social em que ocorresse cada pagamento. Como todos os beneficiários do ILP deixaram a Companhia no exercício de 2016, logo não foram efetuados pagamentos nos exercícios de 2017 e 2018.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A nossa Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Vida útil dos ativos

A nossa Companhia revisa anualmente a vida útil econômica dos nossos ativos, tendo como base laudos de avaliadores externos. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no saldo de vida útil remanescente.

Provisão para crédito de liquidação duvidosa

A partir de 1º de janeiro de 2018 a PDD passou a ser calculada de acordo com as diretrizes do IFRS 9 – CPC 48. Como consequência da adoção da norma, a Companhia passou a mensurar a provisão para devedores duvidosos com base na perda esperada e não mais com base na perda incorrida. A Companhia optou por utilizar o expediente prático previsto na norma, e aplicou o modelo simplificado na mensuração da perda esperada para a vida toda do contrato, através da utilização de dados históricos e da segmentação da carteira de recebíveis em grupos que possuem o mesmo padrão de recebimento e os mesmos prazos de vencimento. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia concluiu pela suficiência da provisão considerando os critérios mencionados.

10.6 Itens Relevantes Não Evidenciados nas Demonstrações Financeiras

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv. contratos de construção não terminada; e, v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há ativos e passivos que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia no exercício social encerrado em 2018.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há outros itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia no exercício social encerrado em 2018.

10.7 Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

b) Natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, uma vez que os nossos Diretores entendem que não há itens que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da nossa Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

10.8 Plano de Negócios

a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos)

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Segundo os nossos Diretores, os nossos investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 totalizaram R\$248,5 milhões em atividades de manutenção e TI. Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, será submetido para aprovação dos acionistas em assembleia geral o orçamento de capital no valor de R\$470,6 milhões.

Os nossos investimentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 totalizaram R\$153,8 milhões em atividades de manutenção principalmente e atividades de expansão.

E no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, totalizaram R\$194,2 milhões em atividades de manutenção e expansão, sendo R\$7,4 milhões desse valor investidos em aquisições de novas unidades.

fontes de financiamento dos investimentos

Segundo os nossos Diretores, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os recursos necessários para os investimentos foram financiados pela nossa própria geração operacional de caixa. Cabe aos nossos Diretores identificar fontes de financiamento a custos atrativos para contratá-los quando for o caso.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento e/ou previstos.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Em 2018 não houve aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros serviços que possam influenciar a capacidade produtiva da Companhia.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não aplicável, uma vez que não possuímos gastos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados; e

Não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

10.9 Outros fatores com influência relevante no desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens acima.

Em 2016, o Conselho de Administração iniciou modificações na Diretoria Executiva da Companhia a fim de otimizar a estrutura administrativa e aperfeiçoar seus controles internos. Com base nas melhores práticas de governança e objetivando garantir uma correta comparabilidade das informações apresentadas junto a seus investidores, a nova Administração da Companhia, após a identificação de transações consideradas não compatíveis com os padrões e políticas da Companhia, conforme divulgado ao mercado em fato relevante de 12 de agosto de 2016, decidiu pela reapresentação das cifras comparativas relativas ao ano de 2014, 2015 (e seus respectivos trimestres) e ao primeiro trimestre de 2016. Portanto, os números contabilizados, conforme aplicável, estão devidamente ajustados, conforme nota explicativa nº 1.5 às nossas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Salvo pelo acima exposto, não há outros fatores ocorridos nos três últimos exercícios sociais que influenciaram de maneira relevante o nosso desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa seção.

* * *

6.2. Anexo 9-1-II – Proposta de destinação do lucro líquido (conforme o Art. 9º, §único, II da Instrução CVM 481/09)**1. Informar o lucro líquido do exercício**

O lucro líquido da Companhia no exercício social de 2018 foi de **R\$644.873.287,31 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Companhia não distribuiu ao longo do exercício social de 2018 dividendos antecipados, bem como não declarou juros sobre capital próprio.

Uma vez aprovada a proposta de distribuição de dividendos a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, a distribuição de dividendos se dará no montante global de **R\$153.157.405,74 (cento e cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, sendo o valor por ação estimado em **R\$0,510280551³**.

Nesta data, não são devidos pelos acionistas tributos sobre os dividendos propostos. Destacamos, porém, que os referidos dividendos poderão vir a ser tributados, caso haja alteração à regulamentação aplicável.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Nos termos da alínea “c” do artigo 29 do Estatuto Social, desde que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a Companhia distribuirá 25% (vinte e cinco por cento) do seu lucro líquido ajustado.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

O Conselho de Administração aprovou, em 07 de novembro de 2018, a distribuição de dividendos em caráter extraordinário, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo o valor por ação correspondente a 1,332831678, declarados e pagos contra a conta de reserva de lucros da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

A Companhia somente possui ações ordinárias. Adicionalmente, ressalta-se que não foram distribuídos ao longo do exercício social de 2018 dividendos antecipados, bem como não foram declarados juros sobre capital próprio.

³ Valor definido com base na posição acionária de 25/03/2019, desconsiderando as ações em tesouraria, podendo sofrer alteração até a data da realização da Assembleia.

Dessa forma, caso seja aprovada a proposta de distribuição de dividendos a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, o valor bruto de dividendo por ação é estimado em **R\$0,51028055**⁴

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A Companhia propõe que os dividendos sejam pagos à vista, em uma única parcela, em 13/06/2019.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização ou juros sobre os dividendos.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas da Companhia titulares de posições acionárias em 26 de abril de 2019, data em que os dividendos serão declarados. As ações passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 29 de abril de 2019, primeiro dia útil posterior a realização da AGO/E.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2018	2017	2016	2015
Lucro líquido do exercício	644.873	424.589	368.102	484.674
Valor por ação ⁽¹⁾	2,14855	1,37464	1,157930	1,574701

⁽¹⁾ Considerando a base acionária de 31 de dezembro de cada exercício social, excluindo as ações em tesouraria.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2018	2017	2016	2015
Dividendo ⁽¹⁾	153.157	100.840	507.424	535.110
Valor por ação ⁽¹⁾⁽²⁾	0,51032	0,32588	1,59619	1,736402

⁽¹⁾ Não considera os dividendos extraordinários: (i) declarados e pagos aos acionistas contra as reservas de lucros da Companhia, com base no exercício social de 2016, no valor de R\$420.000.000,00, dos quais R\$280.000.000,00, foram pagos em duas parcelas de R\$140.000.000,00, conforme aprovado, na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia de 10 de novembro de 2016 e, tendo sido os R\$140.000.000,00 remanescentes aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião

⁴ Valor definido com base na posição acionária de 25/03/2019, desconsiderando as ações em tesouraria, podendo sofrer alteração até a data da realização da Assembleia.

realizada em 16 de dezembro de 2016; e (ii) aprovados pelo Conselho de Administração, em 07 de novembro de 2018, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo o valor por ação correspondente a 1,332831678, declarados e pagos contra a conta de reserva de lucros da Companhia, conforme demonstrações financeiras aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018..

- (2) Considerando a base acionária de 31 de dezembro de cada exercício social, excluindo as ações em tesouraria.

Ressalte-se que a Companhia emite apenas ações ordinárias.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Foi proposta a destinação à reserva legal do montante de **R\$32.243.664,37 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Foi proposta a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

A Companhia emite apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme artigo 29, alínea “c” do Estatuto Social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso. Do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim. A Companhia propõe o pagamento integral dos dividendos obrigatórios.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não se aplica.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não há retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Não há destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**
- b. Identificar o montante destinado à reserva**
- c. Descrever como o montante foi calculado**

Não há destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

- a. Identificar o montante da retenção**

R\$459.472.217,20 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

"Proposta da Administração para o Orçamento de Capital 2019 a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26.04.2019

Srs. Acionistas,

Em conformidade com o disposto no Art. 196 da Lei 6.404/76 e no artigo 25, §1º, inciso IV da Instrução CVM nº 480/09, vimos submeter à aprovação de V.Sas. o Orçamento de Capital da Estácio Participações S.A.

Tendo em vista as projeções realizadas para dar continuidade ao crescimento dos negócios em 2019, a Companhia realizará investimentos em infraestrutura, tecnologia, expansão orgânica e aquisições, conforme abaixo descrito. Para concretizar esses investimentos será necessária a formação da Reserva de Retenção de Lucros no montante de R\$ 459.472.217,20 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos), proveniente do lucro líquido do exercício de 2018.

O valor destinado para Reserva de Retenção de Lucros servirá para financiamento de parte do Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2019.

O valor do orçamento de capital de 2018, compreendendo imobilizado a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral que será realizada em 26.04.2019 é de R\$470.600.000,20 (quatrocentos e setenta milhões,

seiscentos mil reais e vinte centavos). Para fazer frente a este plano de investimento, teremos as seguintes origens:

- a) R\$ 459.472.217,20 de Reserva de Retenção de Lucros; e
- b) R\$ 11.127.783,00 de Recursos de terceiros.

Destinação ⁽¹⁾:

2019 ⁽²⁾	R\$MM
Sustentação da Operação	180,1
Expansão	95,0
Melhorias	95,3
Melhorias Estruturantes	65,7
M&As (parcelas)	34,5
Total Geral	470,6

⁽¹⁾ Trata-se da categoria para a qual os recursos serão alocados.

⁽²⁾ Valores a serem alocados no exercício social de 2019.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2019.

Estácio Participações S.A.
A Administração.”

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

- a. Informar o montante destinado à reserva
- b. Explicar a natureza da destinação

Não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

* * *

6.3. Informações dos Candidatos a Membros do Conselho Fiscal, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme previsto no art. 10 da Instrução CVM nº 481/09
12.5 / 6 COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES/ MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor	Membro independente	Critério utilizado para determinar a independência	Número de mandatos consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Emanuel Sotelino Schifferle	27/02/1940	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020
009.251.367-00	Engenheiro	45 - Membro efetivo e independente do Conselho Fiscal, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		11	89%
Regina Longo Sanchez	14/03/1973	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020
157.609.548-73	Engenheira	45 - Membro efetivo e independente do Conselho Fiscal, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		00	N/A
Pedro Wagner Pereira Coelho	29/06/1948	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020
258.318.957-34	Contador	45 - Membro efetivo e independente do Conselho Fiscal, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		10	100%
Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues	30/08/1958	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020
491.807.037-04	Administrador de Empresas	48 - Membro suplente e independente do Conselho Fiscal, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		02	N/A
Gustavo Matioli Vieira Janer	04/02/1981	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020
055.179.567-00	Administrador de Empresas	48 - Membro suplente e independente do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		01	N/A
Saulo de Tarso Alves de Lara	27/01/1954	Conselho Fiscal	26/04/2019	Até a AGO de 2020

678.691.498-53	Contador	48 - Membro suplente e independente do Conselho Fiscal, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3.	26/04/2019	Não
Não exerce outras funções e cargos na Companhia.	Sim		02	N/A

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
a. Currículo
b. Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo administradores e conselho fiscal
Emanuel Sotelino Schifferle – Conselheiro Fiscal (Efetivo) (Independente)

009.251.367-00

Formado em engenharia mecânica de produção pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC RJ) em 1962, e com certificação do IBCG. É membro independente do Conselho Fiscal da Estácio Participações S.A. desde 2009, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3. Suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos incluem: **(i)** Membro do Conselho Fiscal da AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas (desde 2005), companhia aberta do ramo de bebidas; **(ii)** Presidente do Conselho Fiscal da Allis Participações S.A. (de 2011 a 2015), companhia aberta holding; **(iii)** Membro do Conselho de Administração da São Carlos Empreendimentos e Participações S.A. (2007 a 2011), companhia aberta do ramo imobiliário; e **(iv)** Sócio Diretor da ASPA Assessoria e Participações S/C Ltda. (desde 1992), sociedade do ramo de consultoria de reestruturação de empresas, recuperação judicial, negociação de contratos e gestão transitória. Foi membro do primeiro colegiado da Comissão de Valores Mobiliários CVM, integrando a equipe que implantou o órgão regulador a partir da Lei nº 6.385 de 07.12.1976. O Sr. Emanuel Sotelino Schifferle declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Emanuel Sotelino Schifferle declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Pedro Wagner Pereira Coelho – Conselheiro Fiscal (Efetivo) (Independente)

258.318.957-34

Formado em Administração de Empresas pela Sociedade Universitária Augusto Motta – SUAM em 1978 e em Ciências Contábeis pela Faculdade – SOMLEI em 1980. É membro efetivo independente do Conselho Fiscal da Estácio Participações S.A., desde 2008, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** membro do Conselho Fiscal da Magnesita Refratários S.A., companhia do ramo de refratários, desde 2008; **(ii)** membro do Conselho Fiscal da Oi S/A, desde 2016; figura como sócio-administrador das sociedades **(iii)** Griffe Serviços Contábeis Ltda., do ramo de consultoria fiscal e contábil e auditoria, desde 2013; **(iv)** Rio Vermelho Empreendimentos e Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2005; **(v)** São Ricardo Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2003; **(vi)** Boat & Plane Time Sharing do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; **(vii)** Ocean Explorer do Brasil Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2005; **(viii)** Belavia Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010; **(ix)** Hainan Administração e Participações Ltda., do ramo de consultoria em gestão empresarial, desde 2010; **(x)** bem como da Lamego Participações Ltda., do ramo imobiliário, desde 2005. O Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Regina Longo Sanchez - Conselheira Fiscal (Efetivo) (Independente)

157.609.548-73

Formada em Engenharia de Produção pela Poli-USP em e MBA pela Wharton School at the University of Pennsylvania com Majors em Contabilidade e Finanças em. Realizou o curso do IBGC – Conselho Fiscal na Prática em abril de 2017. Possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Trabalhou de 2003 a 2017 no grupo Itaú Unibanco: (a) 7 anos como Head de Relações com Investidores Institucionais, (b) 5 anos no Itaú BBA como Analista de Sell-Side Equity Research, responsável pelo setor de Bancos e Serviços Financeiros e, de (c) 2015 a 2017 foi responsável pela Área de Talentos e HR Analytics, bem como liderou o programa de Cultura de Risco do conglomerado. Anteriormente ao Itaú Unibanco, trabalhou como Trader de Renda Fixa e Portfolio Manager no Banco SRL e Banco Inter American Express em São Paulo. Sua extensa experiência na indústria financeira inclui ter trabalhado de forma muito próxima aos departamentos de contabilidade, planejamento e controladoria, fiscal, jurídico e áreas de negócios. Desde maio de 2017, é sócia da Lucas Melo e Associados Ltda., atuando como Consultora de Relações com Investidores e Organização Corporativa. A Sra. Regina Longo Sanchez declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Sra. Regina Longo Sanchez declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues – Conselheiro Fiscal (Suplente) (Independente)

491.807.037-04

Administrador de Empresas formado pela FGV-RJ (1979), com MBA pela PUC-Rio e cursos de extensão no INSEAD (França - Advanced Management Program - 1995) e na Kellogg University (EUA - Advanced Management Program - 2000). É membro suplente independente do Conselho Fiscal da Estácio Participações S.A., desde 2017, nos termos da definição de Conselheiro Independente do Regulamento do Novo Mercado da B3. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Sócio e Presidente do Conselho da Kallas Mídia desde 2017, empresa de mídia OOH; **(ii)** Presidente do Conselho da Think About IT desde 2017, outsourcing de TI; **(iii)** Diretor da Gulf Capital Partners desde 2004, gestora de investimentos; **(iv)** COO da Brasil Brokers, companhia aberta do ramo de Real Estate, de 2007 a 2015. O Sr. Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Gustavo Matioli Vieira Janer – Conselheiro Fiscal (Suplente) (Independente)

055.179.567-00

Formado em Administração de Empresas na UCAM-Ipanema com extensão pela MIT Sloan School of Management. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** CFO/DRI da Almeida Junior Shoppings Centers (desde 2017); exerceu funções de liderança em finanças em diversas empresas, notadamente como **(ii)** Diretor Executivo do Grupo Sá Cavalcante (entre 2014 e 2017). O Sr. Gustavo Matioli Vieira Janer declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Gustavo Matioli Vieira Janer declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Saulo de Tarso Alves de Lara (Suplente) (Independente)

678.691.498-53

Administrador de Empresas, formado pela Fundação Getúlio Vargas (1979) e em Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró (1981), MBA - Managing Finance and Control, pela Internacional Institute for Management Development (IMD), Lausanne/Suíça (1994). Membro suplente e independente do Conselho Fiscal da Companhia desde 2017, nos termos da definição de independência do Regulamento do Novo Mercado da B3. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: **(i)** Conselheiro Fiscal da Equatorial Energia S.A., companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016); **(ii)** Conselheiro Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA, companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016); **(iii)** Conselheiro Fiscal da Centrais Elétricas do Maranhão S.A.- CEMAR, companhia aberta do ramo de energia elétrica (desde 2016); **(iv)** Superintendente e CFO da Greenwood Resource Brasil Ltda. que é gestora Americana de fundo de investimentos em TIMBER (desde 2013); **(v)** Membro do Conselho da Administração da REP (Shopping Centers), e TGLT, empresa Argentina do ramo de Real Estate (entre 2013 e 2014); **(vi)** membro e Presidente do Conselho Fiscal da PDG Realty S.A., companhia aberta do ramo imobiliário (entre 2012 e 2015). O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara declarou que, nos últimos 5 anos, não sofreu (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; bem como (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

12.6 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do Conselho Fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Nome	Órgão	Membro Efetivo/Suplente e Independente	Total de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal desde a posse	% de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Pedro Wagner Pereira Coelho	Conselho Fiscal	Efetivo e Independente	9	100,00
Emanuel Sotelino Schifferle	Conselho Fiscal	Efetivo e Independente	8	89,00 ^(*)
Regina Longo Sanchez	Conselho Fiscal	Efetivo e Independente	N/A	0,00 ^(*)
Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues	Conselho Fiscal	Suplente e Independente	N/A	0,00 ^(*)
Gustavo Matioli Vieira Janer	Conselho Fiscal	Suplente e Independente	N/A	0,00 ^(*)
Saulo de Tarso Alves Lara	Conselho Fiscal	Suplente e Independente	N/A	0,00 ^(*)

^(*) A presença dos membros suplentes não foi necessária nas reuniões realizadas no último exercício social, considerando que os membros do Conselho Fiscal efetivos compareceram a todas as reuniões no período, com exceção de uma reunião na qual o Sr. Emanuel Sotelino Schifferle não pôde comparecer por um imprevisto repentino e não houve tempo de convocarmos o seu suplente.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

A Companhia esclarece que não constam da referida proposta de administração as informações relativas aos candidatos aos comitês da Estácio, uma vez que os mesmos foram eleitos em 18 de abril de 2018 para cumprir mandato de 2 (dois) anos.

Sem prejuízo do esclarecimento acima, ressalta-se que nenhum dos candidatos à vaga de membro do Conselho Fiscal integram comitês da Companhia.

12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável, conforme esclarecimento prestado no item 12.7 acima.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor*
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor*
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor*
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor*

Não aplicável, pois não existem relações de parentesco, conjugais ou de união estável entre os candidatos a membros do Conselho Fiscal e as demais pessoas indicadas nos itens acima.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, pois não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 (três) últimos exercícios sociais, entre os membros do nosso Conselho Fiscal e as pessoas indicadas nos itens acima.

* * *

6.4. Informações relativas ao item 13 do Formulário de Referência, conforme estabelece o inciso II do artigo 12 da Instrução CVM 481/09
13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

- a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A nossa política de remuneração tem como principais (i) atrair e reter os melhores profissionais do mercado e (ii) promover o alinhamento dos interesses dos nossos administradores com os interesses dos nossos acionistas. Com a política de remuneração, esperamos obter a dedicação, engajamento e o máximo desempenho de nossos executivos, para que possam, em conjunto, concretizar o nosso progressivo crescimento.

Para alcançar os seus objetivos, a nossa política define critérios que visam promover (i) o reconhecimento e a valorização do desempenho funcional, (ii) a motivação e a criação de oportunidades de desenvolvimento dos nossos colaboradores, bem como (iii) o estabelecimento e manutenção do equilíbrio da nossa estrutura de cargos e salários.

A nossa política de remuneração foi aprovada pelo nosso Conselho de Administração, em reunião do dia 19 de outubro de 2018 e está disponível para consulta em nosso site (www.estacio.br/ri) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

b. Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Segue abaixo a descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles, segregados por órgão da administração:

Conselho de Administração

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
<p>Remuneração Fixa Anual</p>	<p>Os membros do Conselho de Administração recebem uma parcela fixa mensal (honorários). A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao nosso Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração fazem jus a remuneração por participação em comitês.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios diretos e indiretos.</p> <p>Até a Assembleia Geral de 2018, o Presidente do Conselho de Administração recebia uma remuneração fixa superior aos demais membros em virtude de acumular mais atribuições e responsabilidades. Não obstante, a partir desse exercício o novo Presidente do Conselho de Administração que foi eleito passou a renunciar à sua remuneração.</p> <p>Ainda, destaca-se que os demais membros do Conselho de Administração podem ter remunerações fixas diferentes, caso tais membros também participem de comitês, e dessa forma, em virtude de fato, também fazem jus a remuneração por participação em comitês.</p>

Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus e participações nos resultados.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opção de Compra/Subscrição de Ações ("Plano de Opções" ⁵) e ao Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas"). Os referidos planos visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações sobre os planos acima mencionados, ver o item 13.4 do Formulário de Referência.

Conselho Fiscal

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	<p>Para os membros do Conselho Fiscal a remuneração considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários), não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Os membros do Conselho Fiscal também têm direito a reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia.</p> <p>A determinação da remuneração do Conselho Fiscal é realizada em função da remuneração média atribuída aos Diretores Executivos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Adicionalmente, os membros suplentes somente são remunerados nos casos em que exercem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.</p> <p>Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e a remuneração por participação em comitês.</p>
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal que tem o objetivo de remunerar os

⁵ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

	<p>serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um dos Diretores Estatutários na gestão da nossa Companhia.</p> <p>Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a um pacote de benefícios que inclui subsídio integral de assistência médica, vale alimentação, bolsa de estudos e seguro de vida custeado pela Companhia.</p> <p>Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.</p>
Remuneração Variável	<p>Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo nosso Conselho de Administração. A participação nos resultados tem como principal objetivo reconhecer a participação do executivo no desempenho da nossa Companhia em um determinado ano.</p> <p>O pagamento da referida remuneração somente será realizado caso seja verificado o atingimento das metas pré-determinadas pela Administração da Companhia, com base em indicadores internos e EBITDA, nos termos do orçamento aprovado para o período base de apuração.</p> <p>Em caso de pedido de demissão ou de desligamento por decisão da nossa Companhia, será devido o pagamento da remuneração variável ao Diretor elegível, desde que este tenha exercido suas funções na Companhia até o último dia (inclusive) do período base considerado para a apuração da remuneração variável no exercício em questão.</p> <p>Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em reuniões, bônus e comissões.</p>
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer, a critério e avaliação do Conselho de Administração, conforme o caso, jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opções de Ações e/ou por meio do ao Plano de Ações Restritas. Tanto o Plano de Opções de Ações quanto o Plano de Ações Restritas, visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência. ⁶

Diretoria Não Estatutária

ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Anual	Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus ao recebimento de uma parcela fixa mensal que tem o objetivo de remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um dos Diretores Não Estatutários na gestão da nossa Companhia.

⁶ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

	<p>Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus a um pacote de benefícios, que inclui subsídio integral de assistência médica, vale alimentação, bolsa de estudos e seguro de vida custeado pela Companhia.</p> <p>Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em comitês.</p>
Remuneração Variável	<p>Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus à parcela variável anual baseada nos nossos resultados e definida por meio de metas objetivas e mensuráveis derivadas do planejamento estratégico e do orçamento anual aprovado pelo nosso Conselho de Administração. A participação nos resultados tem como principal objetivo reconhecer a participação do executivo no desempenho da nossa Companhia em um determinado ano.</p> <p>O pagamento da referida remuneração somente será realizado caso seja verificado o atingimento das metas pré-determinadas pela Administração da Companhia, com base em indicadores internos e EBITDA, nos termos do orçamento aprovado para o período base de apuração.</p> <p>Em caso de pedido de demissão ou de desligamento por decisão da Companhia, será devido o pagamento da remuneração variável ao Diretor elegível, desde que este tenha exercido suas funções na Companhia até o último dia (inclusive) do período base considerado para a apuração da remuneração variável no exercício em questão.</p> <p>Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a remuneração por participação em reuniões, bônus e comissões.</p>
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Não Estatutária não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Não Estatutária poderão fazer, a critério e avaliação do Conselho de Administração, conforme o caso, jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros da Diretoria Não Estatutária fazem jus a remuneração baseada em ações, por meio do nosso Plano de Opções de Ações e/ou por meio do Plano de Ações Restritas Tanto o Plano de Opções de Ações quanto o Plano de Ações Restritas, visam à atração e retenção de profissionais que agreguem valores para os nossos resultados, bem como ao alinhamento dos interesses dos nossos Administradores aos interesses dos nossos acionistas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência. ⁷

Comitês Estatutários

Na data deste Formulário de Referência, possuíamos os seguintes comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração: Comitê de Gente e Governança, Comitê de Auditoria e Finanças, Comitê Acadêmico e Comitê de Estratégia. Foi proposto pela Administração da Companhia que os acionistas avaliem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem em 26 de abril de 2019, a extinção do Comitê de Estratégia.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
---------------------------	-----------------------

⁷ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

Remuneração Fixa Anual	<p>Nossos Comitês serão compostos por até 3 (três) membros, exceto pelo Comitê de Estratégia, que poderá contar com até 4 (quatro) membros, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Nossos Comitês Estatutários poderão ser compostos por membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia. Os indicados são eleitos em reunião do Conselho de Administração. Os membros dos Comitês que sejam conselheiros da Companhia já recebem em sua remuneração fixa na qualidade de membros do Conselho de Administração parcela adicional relacionada à participação em comitês.</p> <p>Os Diretores da Companhia que, porventura venham a ser eleitos membros dos comitês não farão jus a parcela adicional em sua remuneração fixa relacionada à participação em comitês. Ressalta-se que em 2018 e no exercício corrente, nossos Comitês eram compostos somente por Conselheiros de Administração.</p>
Remuneração Variável	Os membros dos Comitês não fazem jus a remuneração variável, tais como bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração baseada em Ações	Os membros dos Comitês Estatutários não fazem jus a remuneração baseada em ações.

Comitês Não Estatutários

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía somente o comitê não estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, denominado Comitê de Acompanhamento de Performance, o qual foi instituído em 18 de abril de 2018.

Os membros dos Comitês que sejam conselheiros da Companhia já recebem em sua remuneração fixa na qualidade de membros do Conselho de Administração parcela adicional relacionada à participação em comitês.

Adicionalmente, a Diretoria Executiva, para seu assessoramento, conta, com quatro comitês não estatutários, técnicos e consultivos, denominados Comitê de Ética; e Comitê de Risco.

Os participantes dos Comitês de assessoramento à Diretoria Executiva não farão jus a parcela adicional em sua remuneração fixa relacionada à participação em comitês.

ii. em relação aos três últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total nos três últimos exercícios sociais, bem como no exercício social corrente, abaixo descritos foram de aproximadamente:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	47,70%	83,33%	22,38%	49,43%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-		0,30%	2,20%	-

<i>Participação em Comitês</i>	16,94%				-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	17,06%	16,67%	18,30%	29,66%	-
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>					-
<i>Participação nos Resultados</i>			38,51%	16,63%	-
<i>Participações em Reuniões</i>					-
<i>Comissões</i>					-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>					-
Benefícios Pós-Emprego					-
Cessação do Exercício do Cargo			5,14%		-
Remuneração Baseada em Ações	18,31%		15,37%	2,09%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	54,74%	79,68%	28,05%	40,58%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	0,15%	0,34%	-
<i>Participação em Comitês</i>	8,42%	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	16,11%	20,32%	8,99%	13,52%	-
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	-	-	-	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	51,73%	34,05%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	20,73%	-	11,08%	11,51%	-
TOTAL	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	42,52%	79,68%	73,47%	55,31%	-
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	-	-	0,28%	0,49%	-
<i>Participação em Comitês</i>	17,91%	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	15,41%	20,32%	24,04%	18,45%	-

Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	-	-	-	-	-
<i>Participação nos Resultados</i>	-	-	28,62%	34,58%	-
<i>Participações em Reuniões</i>	-	-	-	-	-
<i>Comissões</i>	-	-	-	-	-
<i>Outros - Encargos Sociais</i>	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	24,16%	-	-26,41%	-8,83%	-
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	-

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Nossa política está fundamentada em duas diretrizes principais, que visam a assegurar um tratamento salarial adequado:

- *Equilíbrio Interno*: relação coerente entre os cargos, considerando o conteúdo e o seu valor na nossa estrutura.
- *Equilíbrio Externo*: relação entre os salários pagos e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparados por meio de pesquisas salariais.

Compete à nossa área de Remuneração assessorar as demais áreas quanto à análise, avaliação e classificação na estruturação de cargos e salários administrativos.

Nosso Comitê de Gente e Governança tem por função auxiliar os membros do Conselho de Administração em quaisquer questões referentes a políticas e normas de recursos humanos, às práticas de governança corporativa, bem como analisar assuntos considerados relevantes pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

A metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração dos administradores da Companhia segue os seguintes critérios: a remuneração total é composta pela (a) Remuneração Fixa: representada pelo salário base e outros ganhos fixos, sendo calculada mensalmente com base em 30 dias de exercício; e (b) Remuneração Variável: representada pelos ganhos propostos pelos programas de remuneração variável, atrelada aos resultados dos administradores.

O salário base deve corresponder ao valor relativo dos cargos na estrutura interna, medido por sistema de avaliação de cargos de responsabilidade da área de Remuneração, e estar alinhado com o mercado selecionado. Para tanto, os valores de remuneração pagos aos nossos administradores, executivos e empregados são comparados periodicamente com o mercado, considerando empresas de mesmo porte que a nossa Companhia, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma que se possa aferir a sua competitividade.

A possibilidade de concessão de progressões salariais está vinculada à previsão orçamentária, cuja forma de gestão para esse fim é estabelecida pela nossa Direção Executiva. Todos os aumentos individuais devem estar relacionados ao desempenho individual, ao potencial dos colaboradores e aos interesses da organização nos diversos segmentos de negócios.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

De acordo com os nossos valores, acreditamos no princípio da meritocracia, ou seja, cada colaborador cresce e é recompensado na medida dos seus resultados, em conformidade ainda com as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional. Os desempenhos diferenciados serão fortemente recompensados, principalmente nos critérios de remuneração variável que deverão assegurar o atingimento desta premissa.

Adotamos um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis (tanto de curto como de longo prazo). A existência da prática de remuneração variável e de remuneração baseada em ações, permite o compartilhamento do risco e de nosso resultado com nossos principais executivos, características de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros, que viabilizem a nossa perpetuidade, bem como a criação de valor refletida na cotação de mercado de nossas ações.

v. Existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Na data deste Formulário, a Companhia possui dois membros do Conselho de Administração que renunciaram, formalmente, ao recebimento de honorários. Reiteramos que Diretores e empregados que sejam membros de comitês não recebem remuneração relativa à participação nos referidos comitês, e, dessa forma, somente fazem jus à remuneração na qualidade de exercício de suas funções como Diretores e empregados da Companhia.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

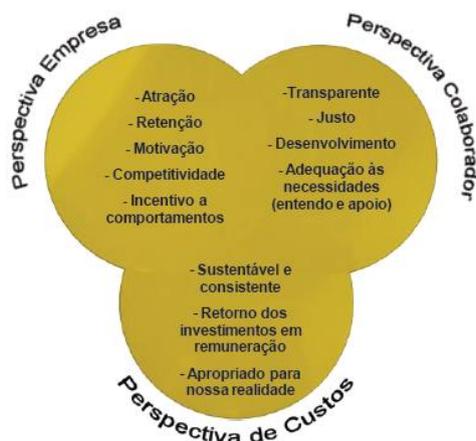
Para a determinação de todos os itens de remuneração, são levados em consideração o desempenho do administrador e suas metas individuais. A remuneração variável está diretamente atrelada aos indicadores contidos no nosso *ScoreCard*, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração e contém as metas definidas para o período, relacionadas a indicadores de desempenho: EBITDA, fluxo de caixa operacional, NPS – Pesquisa de Nível de Satisfação dos alunos e base de alunos, conforme estratégia da nossa Companhia. A remuneração no âmbito do Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas, é influenciada pela cotação de mercado das ações de nossa emissão.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

As metas são estabelecidas pelo Conselho de Administração e desdobradas para todos os executivos elegíveis. Cada meta tem a sua variação monitorada em relação ao *target* estabelecido, estando diretamente ligada ao desempenho demonstrado no período avaliado, sendo mensalmente acompanhada e/ou reportada ao Conselho de Administração. No caso do Plano de Opções de Ações e do Plano de Ações Restritas, a remuneração é diretamente impactada pela cotação de mercado das ações de nossa emissão.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

Para nós, o sucesso do programa de remuneração deve equilibrar três perspectivas inter-relacionadas, conforme gráfico a seguir:



A nossa política de remuneração se baseia no nosso desempenho e sustentabilidade financeira, bem como na promoção da retenção e motivação dos nossos administradores, tanto no curto quanto no médio e longo prazos. Dessa forma, a nossa política de remuneração é estruturada de forma a alinhar os interesses de nossos colaboradores aos dos nossos acionistas. Além da remuneração fixa concedida aos administradores, contamos também com a concessão aos nossos administradores de remuneração variável e remuneração baseada em ações, de forma a criar mecanismos de retenção e motivação de tais administradores em consonância com o nosso desempenho.

O alinhamento dos interesses dos nossos administradores aos da nossa Companhia e de nossos acionistas se dá na medida em que uma relevante parcela de remuneração dos Diretores Estatutários, por exemplo, depende do alcance de metas e obtenção de resultados pela nossa Companhia (participação nos resultados). Adicionalmente, os membros do nosso Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária são também elegíveis a participar do Plano de Opções de Ações e/ou do Plano de Ações Restritas. Para mais informações, ver o item 13.4 do Formulário de Referência.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os membros do nosso Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberam, e nem receberão, quaisquer valores de nossas subsidiárias ou nossas controladas. A remuneração de tais membros é totalmente paga pela Companhia.

Nos exercícios sociais de 2016, 2017, 2018 e no exercício social corrente, membros de nossa Diretoria Estatutária receberam e receberão, respectivamente, remuneração por nossas controladas Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - SESES ("SESES"), ATUAL – Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. ("ATUAL"), IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. ("IREP") e Sociedade Nova Academia do Concurso-Cursos Preparatórios Ltda. ("Academia do Concurso")

A tabela abaixo demonstra os montantes referentes à remuneração de nossos diretores, paga pelas nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso, nos três últimos exercícios sociais, e a previsão para o exercício social corrente:

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - ATUAL (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos Resultados
2016	235	-	-
2017	390	-	-
2018	90	-	-
2019	24	-	-

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - IREP (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos Resultados
2016	370	-	-
2017	538	-	-
2018	117	-	-
2019	36	-	-

DIRETORIA ESTATUTÁRIA - SESES (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos Resultados
2016	7.586	31	3.211
2017	5.282	34	11.612
2018	3.675	53	6.743
2019	6.028	224	6.121

DIRETORIA ESTATUTÁRIA – ACADEMIA DO CONCURSO (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos Resultados
2016	54	-	-
2017	87	-	-
2018	36	-	-
2019	-	-	-

DIRETORIA ESTATUTÁRIA – Valor Total Considerando os Valores Apresentados nas Tabela acima (valores em R\$ mil)			
EXERCÍCIO SOCIAL	FIXA		VARIÁVEL
	Salário	Benefícios	Participação nos Resultados
2016	8.245	31	3.211
2017	6.297	34	11.612
2018	3.918	53	6.743
2019	6.088	224	6.121

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de

determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor.

Não aplicável, uma vez que não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de evento societário.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

A Diretoria Estatutária e o Comitê de Gente e Governança, comitê estatutário composto por três membros do Conselho de Administração, reúnem-se periodicamente para estruturar a remuneração, realizando ao final sua indicação para a decisão final pelo Conselho de Administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

A equipe interna de recursos humanos da Companhia realiza pesquisas salariais com empresas especializadas em planos de cargos e salários, cujos critérios e resultados são discutidos com o Comitê de Gente e Governança, tomando por base o equilíbrio entre os cargos e a equidade entre os pares, bem como os objetivos da política de remuneração.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

O Conselho de Administração, através do Comitê de Gente e Governança, avalia a adequação de nossa política de remuneração sempre que demandado pela Diretoria de Gente e Gestão ou, através desta, pelos demais membros da Diretoria Estatutária. A avaliação é feita em reuniões específicas, nas quais são discutidas as informações individuais de cada administrador e o comparativo com o *benchmark* das pesquisas de mercado e a comparação com seus pares.

13.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social que se encerrará em 31/12/2019 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,75	6,66	3,00	18,41
Nº de Membros Remunerados	6,75	6,66	3,00	16,41
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	3.150.000,00	6.087.536,57	432.000,00	9.669.536,57
Benefícios diretos e indiretos		224.463,43	-	224.463,43
Participações em Comitês	1.995.000,00	-	-	1.995.000,00
Outros	1.029.000,00	5.546.700,00	86.400,00	6.662.100,00
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	

Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados		6.121.088,50		6.121.088,50
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação de Cargo	-	1.800.000,00	-	1.800.000,00
Baseada em Ações, incluindo opções		3.064.804,58		3.064.804,58
Observação	<p>1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os somente os membros titulares do Conselho de Administração.</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2013.</p> <p>3. O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera somente valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e Plano de Ações Restritas.</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os somente os membros titulares</p>	

			do Conselho Fiscal.	
Total da Remuneração	6.174.000,00	22.844.593,08	518.400,00	29.536.993,08

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2018 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,75	6,00	3,00	17,75
Nº de Membros Remunerados	6,75	6,00	3,00	15,75
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	3.480.000,00	3.917.808,00	420.000,00	7.817.808,00
Benefícios diretos e indiretos	-	53.000,00	-	53.000,00
Participações em Comitês	1.236.000,00	-	-	1.236.000,00
Outros	1.244.436,66	3.204.494,85	84.000,00	4.532.931,51
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	6.743.114,00	-	6.743.114,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação de Cargo Baseada em Ações, incluindo opções	-	899.771,00	-	899.771,00
	1.335.777,30	2.691.204,59	-	4.026.981,89
Observação	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.	1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.	

	<p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os somente os membros titulares do Conselho de Administração.</p> <p>4. O valor de R\$1.050.000,00 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere à estimativa do reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.</p>	<p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>3. O valor de R\$2.900.000,00 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere à estimativa do reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.</p>	<p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os membros titulares do Conselho Fiscal.</p>	
Total da Remuneração	7.296.213,96	17.509.392,44	504.000,00	25.309.606,40

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2017 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,33	6,00	3,00	17,33
Nº de Membros Remunerados	7,67	6,00	3,00	16,67
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	3.900.000,00	6.296.722,67	341.640,00	10.538.362,67
Benefícios direto e indireto	-	34.430,52	-	34.430,52

Participações em Comitês	600.000,00	-	-	600.000,00
Outros	1.147.500,00	2.016.894,66	87.118,20	3.251.512,86
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	11.612.364,00	-	11.612.364,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação de Cargo	-	-	-	-
Baseada em Ações, incluindo opções	1.477.233,84	2.486.771,17	-	3.964.005,01
Observação	<p>1. O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>3. O valor de R\$ 2.486.771,00, atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere ao reconhecimento contábil</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício,</p>	

	reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.	de outorgas de opções no âmbito de Plano de Opções de Compra da Companhia.	conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.	
	3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os somente os membros titulares do Conselho de Administração.	5. Do valor de R\$ 11.612.364,00 incluído no campo "Participação de Resultados": (i) R\$ 8.012.364,00 se refere ao valor efetivamente pago no exercício social de 2017, relativo às metas do exercício social de 2016; (ii) R\$ 3.600.000,00 se refere a provisão relativa ao Programa de Remuneração Variável Complementar	3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os somente os membros titulares do Conselho Fiscal.	
	4. O valor de R\$1.477.234,00 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere ao reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.			
Total da Remuneração	7.124.733,84	22.447.183,02	428.758,20	30.000.675,06

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2016 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	8,33	6,00	3,00	17,33
Nº de Membros Remunerados	8,33	6,00	3,00	17,33
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.134.666,36	8.244.611,12	253.200,00	10.632.477,48
Benefícios diretos e indiretos	-	31.398,07	-	31.398,07
Participações em Comitês	899.000,00	-	-	899.000,00
Outros	773.584,92	2.697.695,60	64.566,00	3.535.846,52
Descrição de outras remunerações fixas	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	A remuneração paga a título de "Outros" se refere a encargos sociais suportados pela Companhia (INSS e FGTS)	

	Companhia (INSS e FGTS)			
Remuneração Variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de Resultados	-	3.211.315,76	-	3.211.315,76
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação de Cargo	-	-	-	-
Baseada em Ações, incluindo opções	1.212.980,00	-2.963.761,03	-	-1.750.781,03
Observação	<p>1. O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No. 02/2018.</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No. 02/2018.</p> <p>3. O campo "Remuneração Baseada em Ações" considera os valores relativos ao Plano de Opção de Compra de Ações e ao Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo.</p> <p>4. O valor de R\$(2.963.761,03) atribuído a remuneração</p>	<p>1. O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto Ofício Circular CVM/SEP No 02/2018.</p> <p>2. O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto Ofício Circular CVM/SEP No 02/20189.</p> <p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram somente os</p>	

	<p>3. Os campos relativos a "Número de Membros" consideram os membros titulares do Conselho de Administração.</p> <p>4. O valor de R\$1.212.980,00 atribuído acima relativo a remuneração baseada em ações, se refere ao reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia.</p>	<p>baseada em ações, contempla:</p> <p>(i) R\$(4.454.667,61) que se referem a reversão contábil de despesas com o Plano de Opção de Compra da Companhia, em virtude da saída da Companhia de Diretores Estatutários que eram beneficiários do referido Plano; e</p> <p>(ii) R\$1.490.906,58, os quais se referem a valores pagos no âmbito do Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo.</p> <p>5. O valor incluído no campo "Participação de Resultados, se refere ao valor efetivamente pago no exercício social de 2016 relativo às metas do exercício social de 2015.</p>	membros titulares do Conselho Fiscal.	
Total da Remuneração	5.020.231,28	11.221.259,52	317.766,00	16.559.256,80

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Somente os nossos diretores estatutários possuem previsão de remuneração variável. Consideramos a remuneração baseada em ações em itens separados.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2019)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,75	6,66	3,00	18,41
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	7,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾	-	4.467.340,00	-	4.467.340,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	13.402.020	-	13.402.020,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	8.934.680,00	-	8.934.680,00
--	---	--------------	---	--------------

Notas:

- (1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.
 (2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.
 (3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.
 (4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,75	6,00	3,00	17,75
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾	-	2.946.324,00	-	2.946.324,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	8.838.974,00	-	8.838.974,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	5.892.649,00	-	5.892.649,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾	-	6.743.114,00	-	6.743.114,00

Notas:

- (1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.
 (2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.
 (3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.
 (4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado.
 (5) O valor de R\$ 6.743.114,00 incluído no campo "Participação de Resultados" corresponde ao valor efetivamente pago no exercício social de 2018 relativo às metas do exercício social de 2017.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2017

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,33	6,00	3,00	17,33
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração ⁽³⁾	-	2.814.332,00	-	2.814.332,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	8.442.997,00	-	8.442.997,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	5.628.665,00	-	5.628.665,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾	-	11.612.364,00	-	11.612.364,00

Notas:

(1) O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Corresponde ao número estimado de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem se espera ser atribuída remuneração variável a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

(3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atinja o nível mínimo de desempenho esperado.

(4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador supere o nível máximo de desempenho esperado (o qual não incluiu o valor do Programa de Remuneração Variável).

(5) O valor de R\$11.612.364,00 incluído no campo "Participação de Resultados" inclui (i) R\$8.012.364,00 referentes ao valor a ser efetivamente pago no exercício social de 2017 relativo às metas do exercício social de 2016; e (ii) o valor de R\$3.600.000,00 referente ao Programa de Remuneração Variável Complementar, vigente no referido exercício.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros⁽¹⁾	8,33	6,00	3,00	17,33
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de	-	1.225.621,13	-	1.225.621,13
Valor máximo previsto no plano de remuneração ⁽⁴⁾	-	4.377.218,33	-	4.377.218,33
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	3.501.774,67	-	3.501.774,67
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social ⁽⁵⁾	-	3.211.315,76	-	3.211.315,76

Notas:

(1) O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente nos termos do item 13.2.

(2) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

(3) Valor mínimo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador atingisse o nível mínimo de desempenho esperado.

(4) Valor máximo previsto no plano de remuneração variável, caso o administrador superasse o nível máximo de desempenho esperado.

(5) O valor informado no campo "Participação nos Resultados" se refere ao valor efetivamente pago no exercício social de 2016 relativo às metas do exercício social de 2015.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Possuímos dois planos de remuneração baseados em ações, quais sejam: (i) o Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano de Opções"⁸), direcionado aos nossos empregados e administradores; e (ii) o Plano de Outorga de Ações Restritas ("Plano de Ações Restritas") direcionado aos nossos empregados e administradores. Para informações detalhadas sobre tais planos, vide os itens (a) a (n) abaixo.

Contávamos também com o Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo ("ILP"), o qual deixou de vigorar em 30 de abril de 2016, sendo suas informações incluídas no item (a) abaixo somente para fins de referência, com relação a dados apresentados neste item 13 quando nos exercícios sociais em que o ILP estava em vigor.

a. Termos e condições gerais.

Plano de Opções

No âmbito do nosso Plano de Opções, empregados, administradores e prestadores de serviços ("Beneficiários do Plano de Opções") são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão.

O Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de junho de 2008, sendo atualmente administrado pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Gente e Governança (antigo Comitê de Remuneração). Até a data deste Formulário de Referência, possuímos onze programas de opções de ações, sendo informado abaixo a data de início e de término de cada um:

Programa	Data de Aprovação	Data de Encerramento
1º Programa	11.07.2008	20.04.2010
2º Programa	20.04.2010	20.12.2010
3º Programa	20.12.2010	02.04.2012
4º Programa	02.04.2012	01.04.2013

⁸ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

5º Programa	03.01.2013	02.10.2013
6º Programa	01.08.2013	13.10.2014
7º Programa	14.10.2014	01.10.2015
8º Programa	02.10.2015	28.04.2016
9º Programa	29.04.2016	18.07.2016
10º Programa	19.07.2016	24.04.2017
11º Programa	25.04.2017	20.10.2018

Em 31 de dezembro de 2018, contávamos com opções outorgadas a 40 colaboradores, dentre administradores e executivos, sendo 3.337.761 opções outorgadas no âmbito dos 11 programas existentes, das quais 2.001.810 já haviam sido exercidas.

O Plano de Opções é atualmente administrado pelo Conselho de Administração, este tendo poderes para a organização e administração do Plano de Opções, criação de programas de aquisição/subscrição de ações, outorga de opções aos Beneficiários, observados os limites impostos no Plano de Opções.

Os Beneficiários do Plano de Opções contemplados pelas outorgas devem celebrar com a Companhia contratos individuais de outorga de opção de compra de ações, por meio dos quais os Beneficiários têm a opção de comprar lotes de ações de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições ali constantes. Como condição para o exercício das opções, o Beneficiário deve efetuar o pagamento do valor dos preços de exercício das opções em até 30 (trinta) dias contados da subscrição ou aquisição das ações relativas às opções exercidas.

Os Beneficiários devem, a cada ano, investir pelo menos 50% de sua remuneração variável no exercício de suas opções, sob pena de extinção de todas as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido. As ações subscritas ou adquiridas pelo exercício das opções estão sujeitas a *lock-up* por 1 ano, conforme regras do Plano de Opções.

Plano de Ações Restritas

Os beneficiários elegíveis ao referido plano consistem nos administradores ou empregados da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu controle ("Beneficiários do Plano de Ações Restritas")

O Plano de Ações Restritas é administrado pelo Conselho de Administração, este tendo poderes para a organização e administração do Plano de Ações Restritas, criação de programas de aquisição/subscrição de ações, outorga de opções aos Beneficiários do Plano de Ações Restritas, observados os limites impostos no Plano de Ações Restritas, aprovados em assembleia de acionistas.

Até a data deste Formulário de Referência, possuímos um programa de ações restritas, conforme abaixo:

Programa	Data da Aprovação	Data de Encerramento
1º Programa	19.10.2018	Em curso

Em 31 de dezembro de 2018, contávamos com 1.515.500 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, outorgadas aos Beneficiários e sujeitas a eventuais restrições previstas no presente Plano de Ações Restritas ("Ações Restritas") outorgadas a 48 colaboradores, dentre administradores e executivos, no âmbito do 1º Programa.

A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Beneficiários do Plano de Ações Restritas ("Contratos de Outorga"), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A transferência das Ações Restritas para o Beneficiário das Ações Restritas somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas, nos Programas e nos Contratos de Outorga.

As Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa não poderão ser negociadas pelos Beneficiários das Ações Restritas, a qualquer título, durante o prazo de *lockup*, sendo este de um ano, a contar da data de transferência das Ações Restritas pela Companhia ao Beneficiário das Ações Restritas, conforme previsto no Plano.

ILP

O ILP foi aprovado em reunião do nosso Conselho de Administração realizada em 28 de janeiro de 2014 e ratificado pela nossa Assembleia Geral de Acionistas em 30 de abril de 2014. O ILP era destinado unicamente aos nossos Diretores Estatutários ("Beneficiários do ILP"). O ILP entrou em vigor após a sua ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas e esteve vigente até 30 de abril de 2016.

A adesão de cada Beneficiário do ILP foi formalizada por meio da celebração de contrato específico, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração ("Contrato de Participação").

O ILP foi estruturado sob a forma de remuneração a ser paga aos Beneficiários do ILP com base no valor de mercado das nossas ações. A remuneração concedida no âmbito do ILP foi calculada por meio da multiplicação de (a) determinada quantidade de ações definida individualmente para cada Beneficiário do ILP ("Ações de Referência") e (b) o valor de mercado das Ações de Referência no último pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão do exercício social imediatamente anterior ao exercício social em que ocorreria o pagamento da remuneração ao Beneficiário do ILP.

O somatório da quantidade de Ações de Referência concedidas a todos os Beneficiários do ILP, conjuntamente considerados, foi de até 994.080 Ações de Referência, as quais foram alocadas discricionariamente entre os Beneficiários do ILP pelo Conselho de Administração. A remuneração foi paga em 4 (quatro) parcelas ("Parcelas Anuais"), sendo cada uma correspondente a 25% das Ações de Referência alocadas ao respectivo Beneficiário do ILP, com vencimento em 30 de abril de 2015, 30 de abril de 2016, 30 de abril de 2017 e 30 de abril de 2018, porém o último pagamento foi realizado em 30 de abril de 2016.

O pagamento de cada Parcela Anual estava condicionado à deliberação e aprovação pelos nossos acionistas, reunidos em assembleia geral ordinária, como parte da remuneração global fixada para a nossa administração. Caso a Assembleia Geral não aprovasse o pagamento da parcela anual, tal pagamento seria prorrogado e diferido para o exercício social subsequente, permanecendo ainda condicionado à prévia aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Na vigência do ILP, eram admitidas até 3 (três) prorrogações anuais sucessivas, em relação a uma mesma parcela da remuneração ou 5 (cinco) prorrogações intercaladas, relacionadas às parcelas de remuneração distintas.

A remuneração do ILP seria, a princípio, paga em dinheiro aos Beneficiários do ILP, podendo o nosso Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar que uma ou mais parcelas da remuneração relativas ao ILP fossem pagas mediante a entrega de ações que tivéssemos em tesouraria, desde que tal medida seja previamente aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Neste caso, a quantidade de ações entregue a cada Beneficiário do ILP em substituição ao pagamento em moeda corrente corresponderia à quantidade de Ações de Referência com base na qual o valor da parcela de remuneração substituída seria calculado.

Em 05 de fevereiro de 2015, a CVM concedeu à Companhia a autorização para a utilização de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria para fazer frente ao pagamento das parcelas da remuneração devidas no âmbito do ILP. Ressaltamos, porém, que cabia ao Conselho de Administração da Companhia avaliar, a cada data de pagamento, se o ILP deveria ser pago, extraordinariamente, mediante a entrega de ações mantidas em tesouraria ao Beneficiário, em substituição ao pagamento em moeda corrente. Até 2016, foram realizados pagamentos no âmbito do ILP não tendo sido realizados pagamentos em 2017 e 2018.

Como condição para a participação no ILP, cada Beneficiário do ILP disponibilizou e autorizou o bloqueio (*lock-up*) de determinado número de ações de nossa emissão de sua titularidade ("Ações Bloqueadas"), definido pelo nosso Conselho de Administração, de forma discricionária para cada Beneficiário do ILP.

b. Principais objetivos do plano.

Tanto o Plano de Opções quanto o Plano de Ações Restritas objetivam: (1) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e das sociedades sob o seu controle; (2) incentivar a melhoria da gestão da Companhia e das sociedades sob o seu controle, conferindo aos beneficiários a possibilidade de serem acionistas da Companhia, estimulando-os na otimização de todos os aspectos que possam valorizar a Companhia no longo prazo; (3) alinhar os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas; e (4) estimular a permanência dos administradores e empregados na Companhia ou nas sociedades sob o seu controle.

c. Forma como os planos contribuem para esses objetivos.

O Plano de Opções e o Plano de Ações Restritas alinham os interesses dos nossos acionistas e dos nossos administradores, na medida em que garantem que apenas haja ganhos para os executivos quando também houver ganhos para a nossa Companhia, em razão da valorização de suas ações no mercado, promovendo, nesse sentido, o compartilhamento dos nossos riscos e resultados.

Ambos os planos acima mencionados possibilitam que os administradores se tornem nossos acionistas, e, dessa forma, cria fortes incentivos para que nossos administradores se comprometam efetivamente com a criação de valor da nossa Companhia e para tal, exerçam suas funções de maneira a (a) integrar-se aos interesses dos acionistas, aos nossos objetivos sociais e planos de crescimento, (b) maximizar nossos lucros, bem como (c) gerar uma relação de longo prazo destes profissionais conosco.

d. Como os planos se inserem na política de remuneração do emissor.

O Plano de Opções e o Plano de Ações Restritas atualmente em vigor se inserem na nossa política de remuneração ao focar a remuneração dos administradores e empregados de alto nível em componentes variáveis, atrelados ao nosso desempenho. De fato, parte da remuneração total se concentra nos incentivos que visam compartilhar os nossos riscos e resultados com nossos principais executivos.

e. Como os planos alinham os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo.

O Plano de Opções e o Plano de Ações Restritas alinham os interesses dos administradores e os interesses da nossa Companhia no médio e longo prazo, conforme demonstrado abaixo:

- *Plano de Opções.* As outorgas realizadas no âmbito do referido Plano trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados para o exercício das opções (*vesting period*) fazem com que os Beneficiários do Plano se comprometam com a valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo. Adicionalmente, a existência de períodos durante os quais as ações não podem ser alienadas (períodos de *lock up*), posterga os incentivos do Beneficiário do Plano de Opções para um prazo mais longo: cada lote de ações objeto do exercício das opções apenas estará livre para venda após tal período, de maneira que o beneficiário apenas auferirá algum ganho se as nossas ações se mantiverem valorizadas até o fim deste prazo, quando poderão ser vendidas.
- *Plano de Ações Restritas.* No âmbito do referido Plano, a quantidade de Ações Restritas que será efetivamente entregue ao Beneficiário dependerá do cumprimento das metas estabelecidas no Programa.

f. Número máximo de ações abrangidas.

Plano de Opções. A quantidade máxima de ações que podem ser objeto de outorga de opções é de até 5% do total de ações do nosso capital existente na data da concessão. Em 31 de dezembro de 2018, contávamos com opções outorgadas a 40 colaboradores, dentre administradores e executivos, sendo 3.337.761 opções outorgadas no âmbito dos 11 programas existentes, das quais 2.001.810 já haviam sido exercidas e 1.335.951 se encontravam em aberto, representando menos de 1,11% do capital social em 31 de dezembro de 2018. Cada opção dá direito à subscrição de uma ação após decurso do período de carência estabelecido nos Programas.

Plano de Ações Restritas – O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano não poderá exceder, juntamente com as opções e/ou ações outorgadas no âmbito de outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia (as quais serão consideradas no cálculo do limite total aqui estabelecido), o limite total de 3% do capital social da Companhia na data de aprovação de cada Programa. Em 31 de dezembro de 2018, contávamos com 1.515.500 ações outorgadas a 48 colaboradores, dentre administradores e executivos, que serão transferidas aos beneficiários após decurso dos períodos de carência estabelecidos no Programa, representando 0,49% do capital social da Companhia.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas.

Plano de Opções. Cada opção assegura ao beneficiário o direito de adquirir uma ação ordinária. Sendo assim, a quantidade de opções outorgadas está atrelada ao limite descrito no item “f” acima.

Plano de Ações Restritas - Não se aplica. O Plano de Ações Restritas não é equiparável a um programa de opções de compra de ações, uma vez que não há, de fato, a outorga de uma opção de compra, e sim em uma alienação de ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os beneficiários, nos termos da Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada, sem desembolso por parte do beneficiário.

h. Condições de aquisição de ações.

Plano de Opções:

- **Conselho de Administração:** As ações podem ser adquiridas em 2 lotes anuais, cada qual equivalente a 50% do lote total outorgado a cada Beneficiário do Plano de Opções, sendo que o primeiro lote anual será exercido a partir de uma data fixada caso a caso, mediante simples aviso escrito à Companhia, acompanhado do pagamento do preço de exercício. As condições de aquisição das ações são as mesmas para todos os Programas vigentes da Companhia.
- **Diretores Estatuários:** As ações podem ser adquiridas em 5 lotes anuais, cada qual equivalente a 20% do lote total outorgado a cada Beneficiário do Plano, sendo que o primeiro lote anual será exercido a partir de uma data fixada caso a caso, mediante simples aviso escrito à Companhia, acompanhado do pagamento do preço de exercício. As condições de aquisição das ações são as mesmas para todos os Programas vigentes da Companhia.

Plano de Ações Restritas

- **Conselho de Administração** - os Programas criados para Beneficiários do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho de Administração na data de outorga das respectivas Ações Restritas terão um período de carência (*vesting*) de 2 anos, sempre coincidindo com o prazo do mandato, com período *lockup* de 3 anos após o respectivo prazo de 2 anos. Para fazer jus às Ações Restritas outorgadas nos Programas acima referidos, os Beneficiários do Plano de Ações Restritas que forem membros do Conselho

de Administração na data da respectiva outorga deverão permanecer continuamente vinculados como administradores ou empregados da Companhia e/ou de outra sociedade sob o seu controle durante o respectivo período de carência (*vesting*) de 2 anos.

- **Diretores Estatutários** - cada Programa criado pelo Conselho de Administração terá um prazo de 5 anos, cujas Ações Restritas outorgadas serão divididas em 5 iguais lotes anuais, com o período de carência (*vesting*) ocorrendo anualmente. Excepcionalmente, com relação ao 1º Programa aprovado pelo Conselho de Administração em 2018, o período de carência (*vesting*) para os primeiros lotes de 20% de Ações Restritas outorgadas se encerrará em 15 de abril de 2019 de modo que o período de carência (*vesting*) para cada um dos demais lotes de 20% se encerrará em abril de cada ano.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.

Plano de Opções. O preço de exercício será equivalente ao valor médio das ações dos últimos 30 (trinta) pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão anteriores à data da concessão da opção (salvo pelo preço de exercício do 1º programa, o qual já foi previamente definido no âmbito do Plano de Opção de Ações), sendo que o valor poderá ser acrescido de correção monetária, com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração. Adicionalmente poderá ser determinado, quando do lançamento de cada Programa, que seja concedido aos Beneficiários do Plano um desconto de até 10% (dez por cento) no preço de exercício. A concessão de desconto em determinado Programa não obrigará a concessão de desconto, ou do mesmo percentual de desconto, nos Programas posteriores.

Seguem abaixo os preços de exercícios em cada Programa, observado que os referidos preços são corrigidos pelo IGP-M/FGV:

Programa	Preço de Exercício	Preço de Exercício (Pós-Desdobramento de Ações) ⁽¹⁾	Observação Preço de Exercício a ser corrigido a partir das datas abaixo até a data do efetivo exercício de cada lote:
1º Programa	R\$16,50	R\$5,50	11 de julho de 2008
2º Programa	R\$19,20	R\$6,40	06 de maio de 2010
3º Programa	R\$23,60	R\$7,87	03 de janeiro de 2011
4º Programa	R\$19,00	R\$6,33	02 de abril de 2012
5º Programa	R\$40,00	R\$13,33	01 de março de 2013
6º Programa	n/a	R\$15,67	02 de outubro de 2013
7º Programa	n/a	R\$23,60	14 de outubro de 2014
8º Programa	n/a	R\$13,15	28 de outubro de 2015
9º Programa	n/a	R\$10,85	29 de abril de 2016
10º Programa	n/a	R\$15,12	19 de julho de 2016
11º Programa	n/a	R\$14,18	25 de abril de 2017

(1) Em 21 de maio de 2013, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o desdobramento das ações da Companhia na razão 1:3. Para mais informações, ver a seção 17 do Formulário de Referência da Companhia.

Do preço de exercício das opções não exercidas será deduzido o valor dos dividendos, juros sobre capital próprio e outras devoluções de capital pagos por nós a partir da outorga ao Beneficiário do Plano.

Plano de Ações Restritas. Não aplicável, pois a transferência das ações é não onerosa.

j. Critérios para fixação de prazo de exercício.

Plano de Opções. O prazo de exercício é de até 10 anos, contados a partir da data da aquisição do direito de exercer as opções (período de *vesting*), sendo que o executivo que seja Beneficiário do Plano de Opções terá que investir 50% de sua remuneração variável líquida no exercício de suas opções, evitando assim que as opções “vestidas” decaiam. No caso dos membros do Conselho de Administração, o prazo de exercício será compatível com o respectivo mandato, ou seja, as opções não exercidas até o término do mandato ou sua

renovação, serão extintas. Os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração variável a ser investida no exercício de suas opções.

Plano de Ações Restritas. Não se aplica. O Plano de Ações Restritas não é equiparável a um programa de opções de compra de ações, uma vez que não há, de fato, um exercício de opções por parte do Beneficiário do Plano de Ações Restritas, mas uma transferência de ações mantidas em tesouraria.

k. Forma de liquidação.

Plano de Opções. Em geral, as ações correspondentes às opções exercidas pelos Beneficiários do Plano de Opções são emitidas e o aumento de capital correspondente, sempre no limite do capital autorizado, é homologado pelo Conselho de Administração. Podemos utilizar de ações mantidas em tesouraria para fazer frente ao exercício das opções. Nos Programas aprovados até a data deste Formulário de Referência, apesar de a regra ser que o preço de exercício seja pago em até 30 dias da data de subscrição, na prática o preço de exercício tem sido pago à vista, no ato da subscrição ou aquisição das ações correspondentes.

Plano de Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas, a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário as Ações Restritas a que o Beneficiário faz jus, em até 30 dias contados da data em que o Beneficiário adquirir o direito às referidas Ações Restritas, descontados eventuais tributos devidos e recolhidos na fonte, mediante a realização dos atos aplicáveis necessários para efetivar e formalizar a transferência privada das ações junto à instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia, sendo certo que a Companhia arcará com eventuais custos para a transferência de tais Ações Restritas para o Beneficiário.

I. Restrições à transferência das ações.

Plano de Opções. O Beneficiário do Plano de Opções somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da nossa Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Opções se atendido o período mínimo de indisponibilidade de 1 ano, a contar da data do exercício de opção, para os Programas que a Companhia possui até o momento. Destaca-se uma exceção à indisponibilidade acima: a mesma não será aplicável à alienação de ações subscritas ou adquiridas pelos herdeiros ou sucessores do Beneficiário do Plano em decorrência do seu falecimento. Alguns contratos antigos preveem ainda uma outra exceção, qual seja a possibilidade de venda de ações para a aplicação do produto da venda no pagamento do preço de exercício de novas ações.

Na hipótese de nossa dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização, nosso Conselho de Administração ou nosso Comitê, deliberarão, conforme o caso, sobre a antecipação dos períodos de carência das opções dos programas em vigência ou a permanência do Plano de Opções, mediante a assunção das referidas opções por nova companhia, realizando-se os ajustes apropriados no número de ações e no preço de exercício das opções.

Plano de Ações Restritas. O Beneficiário do Plano de Ações Restritas somente poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações da nossa Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Ações Restritas se atendido o período mínimo de indisponibilidade, contar da data do *vesting* de cada lote, de (i) 1 ano para a Diretoria e (ii) 3 (três) anos para o Conselho de Administração. Destaca-se uma exceção em relação à indisponibilidade descrita: se o Beneficiário falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia (com o seu consequente Desligamento), os direitos decorrentes das Ações Restritas estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que terão direito às Ações Restritas, tendo ou não decorrido os períodos de carência, as quais serão entregues aos herdeiros ou sucessores dentro de 180 dias a contar da data do óbito ou invalidez permanente. As Ações Restritas que vierem a ser transferidas aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário das Ações Restritas estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, não se aplicando a restrição prevista.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção dos planos.

Plano de Opções. O nosso Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, (i) alterar ou extinguir o Plano de Opções; (ii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, observado os termos abaixo; e (iii) prorrogar, mas nunca antecipar, o prazo final para o exercício das opções vigentes.

Não obstante o disposto acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo Plano de Opções, (i) aumentar o limite total das ações que possam ser conferidas pelo exercício de opções outorgadas; ou (ii) sem o consentimento do Beneficiário do Plano de Opções, alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo ou outorga existente sobre opção de compra.

Adicionalmente, se o número de ações existentes da nossa Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Quaisquer ajustamentos nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com o ajuste correspondente ao preço de exercício.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da nossa Companhia (salvo no caso de alienação de controle), o nosso Conselho de Administração deliberará, conforme o caso, sobre a antecipação dos períodos de carência das opções dos Programas em vigência ou a permanência do Plano de Opções, mediante a assunção das referidas opções por nova companhia, realizando-se os ajustes apropriados no número de ações e no preço de exercício das opções. Para informações sobre a extinção ou alteração das condições de exercício das opções concedidos no âmbito do Plano de Opções no caso de saída do administrador dos órgãos da Companhia, ver o item "n" abaixo.

Plano de Ações Restritas. Obedecidas as condições gerais do Plano de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Programas. Além disso, o Plano de Ações Restritas poderá ser alterado ou extinto a qualquer tempo por decisão da nossa Assembleia Geral de Acionistas, desde que respeitados os programas vigentes.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Plano de Opções. O desligamento do Beneficiário do Plano de Opções terá os seguintes efeitos sobre as opções a ele outorgadas, conforme o motivo de sua saída: (1) no caso de destituição ou término do mandato, de demissão ou ainda de rescisão do contrato de serviços do Beneficiário do Plano de Opções por razão que configuraria justa causa, todas as opções não exercidas serão extintas; (2) na hipótese de término da nossa relação com o Beneficiário do Plano de Opções em razão de aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário do Plano de Opções, término ou rescisão, as opções já exercíveis poderão ser exercidas no prazo de 30 dias e as demais serão extintas; (3) no caso de membros do Conselho de Administração, as opções não exercidas no momento do término do mandato, independentemente de sua renovação, serão automaticamente extintas; e (4) no caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, todas as opções poderão ser exercidas pelo Beneficiário do Plano de Opções ou seus sucessores, conforme aplicável, em um prazo de 180 dias a contar do óbito ou invalidez permanente. Exceto no caso de falecimento do Beneficiário do Plano de Opções, as restrições à transferência dispostas no item "l" acima permanecerão em vigor.

Plano de Ações Restritas - No caso de destituição ou término do mandato por violação de deveres legais ou estatutários, de demissão ou ainda de rescisão do contrato de serviços do Beneficiário do Plano de Ações Restritas por razão que configuraria justa causa, as Ações Restritas outorgadas, tendo ou não decorrido os

respectivos períodos de carência, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização. O período de restrição para a alienação de Ações Restritas já transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

Na hipótese de desligamento do Beneficiário do Plano de Ações Restritas o em razão de aposentadoria, destituição ou demissão sem justa causa, renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário do Plano de Ações Restritas, término ou rescisão de seu contrato de prestação de serviços sem justa causa, serão observadas as seguintes disposições: (i) as Ações Restritas, cujos períodos de carência ainda não tenham decorrido, serão automaticamente canceladas, independentemente de qualquer aviso, sem que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas tenha direito a qualquer indenização e (ii) as Ações Restritas, cujos períodos de carência já tenham decorrido, serão transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas no prazo de 30 dias a contar do seu Desligamento. O período de restrição para a alienação de Ações Restritas transferidas ao Beneficiário do Plano de Ações Restritas, permanecerá em vigor.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.5 consideram unicamente o Plano de Opções⁹, uma vez o Plano de Ações Restritas não é equiparável a um programa de opções de compra de ações, visto que não há, de fato, exercício de opções por parte dos beneficiários e sim, transferência de ações mantidas em tesouraria, não gerando o efeito de diluição em nosso capital social. Assim, não são aplicáveis ao Plano de Ações Restritas as informações requeridas neste item.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2019)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	6,66
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício		
a) Das opções em aberto no início do exercício social	13,68	14,15
b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
c) Das opções exercidas durante o exercício social	13,68	14,69
d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,02%	0,03%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75	6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício		
e) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$9,11	R\$11,09
f) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
g) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$9,99	R\$13,60
h) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-

⁹ A Companhia entende que o Plano de Opções preserva todos os requisitos necessários para não ser considerado como remuneração. A divulgação do Plano de Opções nesta seção do Formulário de Referência é exclusivamente em benefício da clareza e para facilitar o entendimento a respeito do assunto.

Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,13%	0,09%
--	--------------	--------------

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 2017

Órgão	Conselho de Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,33		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00		6,00
Preço médio ponderado de exercício			
i) Das opções em aberto no início do exercício social	10,21		13,62
j) Das opções perdidas durante o exercício social	-		-
k) Das opções exercidas durante o exercício social	9,70		13,65
l) Das opções expiradas durante o exercício social	-		-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,3%		0,4%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à estimativa da média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem será atribuída remuneração baseada em ações a ser reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

Remuneração baseada em ações - Exercício Social encerrado em 2016

Órgão	Conselho de Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,33		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	17,00		12,00
Preço médio ponderado de exercício			
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$10,24		R\$ 13,27
(ii) Das opções perdidas durante o exercício social	R\$17,22		R\$16,93
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	-		R\$7,29
(iv) Das opções expiradas durante o exercício social	-		-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,00%		0,20%

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do emissor no exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

Outorgas reconhecidas no resultado dos 3 três últimos exercícios sociais e do exercício social corrente:

Exercício social de 2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa – 03/11/2010 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014 9º Programa – 29/04/2016	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000

		6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18

Exercício social de 2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa – 03/11/2010 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014 9º Programa – 29/04/2016	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 24/04/2017
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 991.010
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90

		4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 14,18
--	--	--

Exercício social de 2017	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa – 03/11/2010 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014 9º Programa – 29/04/2016 11º Programa – 25/04/2017	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012 4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016 11º Programa – 25/04/2017
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000 11º Programa – 51.010	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000 11º Programa – 320.000
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85 11º Programa – 14,18	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12 11º Programa – 13,93

Exercício social de 2016	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compra de ações		
Data de outorga	2º Programa – 03/11/2010 3º Programa – 03/01/2011 4º Programa – 02/04/2012 6º Programa – 04/07/2014 6º Programa – 01/08/2014	1º Programa – 01/03/2010 2º Programa – 28/07/2010 3º Programa – 03/01/2011 3º Programa – 20/04/2011 4º Programa – 02/04/2012 4º Programa – 02/07/2012

	9º Programa – 29/04/2016	4º Programa – 10/01/2013 6º Programa – 04/07/2014 7º Programa – 14/10/2014 8º Programa – 30/07/2015 9º Programa – 29/04/2016 10º Programa – 19/07/2016
Quantidade de opções outorgadas	2º Programa – 60.000 3º Programa – 60.000 4º Programa – 360.000 6º Programa – 325.000 6º Programa – 100.000 9º Programa – 700.000	1º Programa – 454.545 2º Programa – 156.249 3º Programa – 549.297 3º Programa – 120.765 4º Programa – 90.000 4º Programa – 150.000 4º Programa – 120.000 6º Programa – 2.710.000 7º programa – 30.000 8º Programa – 70.000 9º Programa – 300.00 10º Programa – 680.000
Prazo para que a opções se tornem exercíveis	2 anos (sendo 50% do lote total por ano)	5 anos (sendo 20% do lote total por ano)
Prazo máximo para o exercício das opções	10 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição	1 ano a contar da data da subscrição/aquisição
Valor justo da opção na data da outorga	2º Programa – 3,79 3º Programa – 3,48 4º Programa – 2,00 6º Programa – 15,39 6º Programa – 14,72 9º Programa – 10,85	1º Programa – 4,34 2º Programa – 3,23 3º Programa – 4,49 3º Programa – 3,59 4º Programa – 2,65 4º Programa – 3,90 4º Programa – 8,79 6º Programa – 16,40 7º Programa – 23,60 8º Programa – 13,15 9º Programa – 10,85 10º Programa – 15,12

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.6 consideram unicamente o Plano de Opções, uma vez que o Plano de Ações Restritas não é equiparável a um programa de opções de compra de ações, conforme já referido no item 13.5.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros ⁽¹⁾	8,75	6,00
Nº de Membros Remunerados ⁽²⁾	7,00	7,00
Opções ainda não exercíveis (Unvested)		
Quantidade	0,00	274.000
Data que se tornarão exercíveis	-	2019/2020/2021/2022
Prazo máximo para o exercício das opções	02 anos	10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição	1 ano a contar da data da subscrição
Preço médio ponderado de exercício	-	14,57
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	8,24
Opções Exercíveis (Vested)		
Quantidade	65.779	26.000
Prazo máximo para o exercício das opções	02 anos	10 anos

Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano a contar da data da subscrição	1 ano a contar da data da subscrição
Preço médio ponderado de exercício	13,56	17,09
Valor justo das opções no último dia do exercício social	7,89	7,43
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	7,89	7,43

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

As informações referidas neste item 13.7 encontram-se segregadas entre as (i) as informações relativas ao Plano de Opções, (ii) às informações relativas ao Plano de Ações Restritas (vigente a partir de 2018) e (iii) às informações relativas ao ILP (aplicáveis somente até 2016, visto que o mesmo que deixou de vigorar em 2016.

Ressalta-se Plano de Ações Restritas e o ILP não são equiparáveis a um programa de opções de compra de ações, visto que não há, de fato, um exercício de opções por parte dos beneficiários de tais planos.

Esclarecemos que o pagamento do incentivo no âmbito do ILP era realizado mediante moeda corrente, podendo tal forma de pagamento, extraordinariamente, a exclusivo critério do Conselho de Administração da Companhia, ser substituído pela entrega de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria. Para mais informações, ver o item 13.4.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	7,00		7,00
Opções exercidas			
Número de ações	350.000		362.069
Preço médio ponderado de exercício	9,92		13,52
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	22,72		16,53
Ações entregues			
Número de ações entregues	-		-
Preço médio ponderado de aquisição	-		-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-		-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2017

Órgão	Conselho Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,33		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00		6,00
Opções exercidas			
Número de ações	0,00		1.025.000
Preço médio ponderado de exercício	0,00		10,77
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00		20,54

Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2016

Órgão	Conselho Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,33		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	0,00		10,00
Opções exercidas			
Número de ações	0,00		744.742
Preço médio ponderado de exercício	0,00		8,48
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00		6,79
Ações entregues			
Número de ações entregues	N/A		N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A		N/A
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A		N/A

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

PLANO DE AÇÕES RESTRITAS

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2018

Órgão	Conselho Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,75		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	6,00		7,00
Opções exercidas			
Número de ações	N/A		N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A		N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A		N/A
Ações entregues ⁽³⁾			
Número de ações entregues	0,00		0,00
Preço médio ponderado de aquisição	-		-
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	-		-

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.

⁽³⁾ Conforme item 13.4, foram outorgadas 1.515.500 ações aos beneficiários do Primeiro Programa de Ações Restritas, onde 120.000 foram outorgadas ao Conselho de Administração, 572.500 foram outorgadas à Diretoria Estatutária e as demais outorgadas a outros executivos da Cia. Estas ações serão entregues a partir de 2019, seguindo as regras do Primeiro Programa de Ações Restritas.

ILP

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2016

Órgão	Conselho Administração	de	Diretoria Estatutária
Nº total de membros⁽¹⁾	8,33		6,00
Nº de Membros Remunerados⁽²⁾	N/A		6,00
Opções exercidas			

Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Diferença entre valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	N/A	236.520
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	15,42
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	3,34

⁽¹⁾ O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente apurado nos termos do item 13.2.

⁽²⁾ Corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao Plano de Opções de Ações, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

a. Modelo de precificação

O valor justo das opções de compra de ações por nós outorgadas foi estimado na data de concessão das opções utilizando o modelo de precificação de opções Black-Scholes até 2013.

A partir de 2013, a nossa Companhia passou a utilizar para o cálculo do valor justo das opções de cada outorga o modelo Binomial, porém a nossa Companhia não modificará as outorgas antigas, de acordo com as normas estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, que continuam a ser calculadas pelo modelo de Black-Scholes. A alteração para o modelo Binomial foi realizada para garantir uma maior precisão no cálculo do *fair value* das opções devido às características de obrigatoriedade de exercício das opções com a utilização de 50% do bônus do executivo e do *lock up* das ações após o exercício das opções.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

As premissas utilizadas para o cálculo de cada outorga são (i) a data de outorga, (ii) o preço *spot*, (iii) o preço de exercício da opção, (iv) a taxa de juros livre de risco, (v) a volatilidade anual, (vi) o prazo médio (em anos); e (vii) *dividend yield*.

Data de Outorga

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, as opções devem ser avaliadas na data da outorga respectiva. Os pagamentos em aberto ao final de cada exercício são mensurados e reconhecidos pela Companhia ao final do exercício.

A nossa Companhia reconhece mensalmente o valor justo das opções outorgadas como reserva de capital com contrapartida no resultado.

Preço Spot

É o preço de mercado da ação na data da outorga. Para as ações da nossa Companhia, deve ser considerada a cotação das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na data da outorga.

Preço de Exercício da Opção

É o preço estabelecido no Programa, corrigido mensalmente pelo índice IGP-M e pelos dividendos distribuídos da data da outorga até a data de exercício.

Taxa de Juros Livre de Risco

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black- Scholes, a taxa de juros livre de risco utilizada foi a dos contratos de NTN-B com vencimento próximo ao vencimento da opção.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, a taxa de juros livre de risco utilizada é a média da curva dos contratos futuros de DI com prazo de vencimento próximo ao vencimento da opção.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

Volatilidade Anual

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

Prazo de Vencimento da Opção

É o período entre a data da outorga e a data média ponderada de exercício das opções, que leva em consideração a nossa estimativa quanto às datas em que os beneficiários exercerão efetivamente suas opções, já considerado o exercício obrigatório de 50% da remuneração variável líquida a cada ano.

Dividend Yield - Dividendos Esperados

O *dividend yield* é retorno em dividendos de uma ação, ou seja, o dividendo pago por ação de uma empresa, dividido pelo preço da ação.

Para maiores informações sobre as taxas de juros livre de risco utilizadas em cada uma das outorgas, consulte a nota explicativa 20 de nossas Demonstrações Financeiras.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Os exercícios antecipados estão previstos na estimativa de prazo de vencimento da opção. O exercício antecipado, ou seja, antes da data-limite para exercício, pode ocorrer por conta da destinação compulsória de parte da remuneração variável para exercício das opções ou por livre e espontânea vontade do beneficiário.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Para as outorgas calculadas pelo modelo de Black-Scholes, utilizamos a volatilidade logarítmica histórica desde a abertura de capital até a data imediatamente anterior à data da outorga.

Para as outorgas calculadas pelo modelo Binomial, utilizamos o modelo de Garch com histórico dos últimos dois anos da data imediatamente anterior à data da outorga.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Em relação ao preço final de cada uma das opções, além de todos os fatores mencionados nos itens anteriores, consideramos o período de *Lock-up* e a obrigatoriedade de investir 50% da remuneração variável (Participação no Resultado) líquida no exercício das opções.

Lock-up

Período em que o beneficiário terá que aguardar para ter direito ao benefício (*payoff*) do exercício das opções, ficando suscetível a volatilidade da ação nesse período. Em nosso caso o prazo utilizado é de um ano após o exercício da opção.

13.9. Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Ações Ordinárias da Estácio Participações S.A. (ESTC3) em 31/12/2018

Grupo e Pessoas Ligadas	Características dos Títulos	Quantidade
Conselho de Administração	Ações Ordinárias	438.003
Diretoria	Ações Ordinárias	163.690
Conselho Fiscal	Ações Ordinárias	0

Salvo o disposto acima e no item 12.13 do Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, na data de encerramento do último exercício social, não detinham, direta ou indiretamente, ações ou cotas, no Brasil ou no exterior, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela nossa Companhia e/ou sociedades controladas. A nossa Companhia possui capital pulverizado e, dessa forma, não possui acionista controlador.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não mantemos ou oferecemos planos de previdência para os membros do nosso conselho de Administração e para nossos diretores estatutários.

13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

	Diretoria Estatutária				Conselho de Administração				Conselho Fiscal			
	31/12/ 2018	31/12/ 2017	31/12/ 2016		31/12 /2018	31/12 /2017	31/12 /2016		31/12 /2018	31/12 /2017	31/12 /2016	
Nº de membros	6,00	6,00	6,00		8,75	8,33	8,33		3,00	3,00	3,00	
Nº de membros remunerados	6,00	6,00	6,00		6,75	7,67	8,33		3,00	3,00	3,00	
Valor da maior Remuneração (Reais)	3.158.746,00	3.970.881,99	2.900.079,63		1.072.800,00	1.116.000,00	1.122.779,88		168.000	142.919,00	105.922,00	
Valor da menor Remuneração (Reais)	836.000	649.173,67	607.820,44		360.000,00	300.000,00	350.549,94		168.000	142.919,00	105.922,00	
Valor médio da Remuneração (Reais)	2.918.232,07	3.741.197,17	1.870.209,92		1.080.920,58	928.909,24	602.668,82		168.000	142.919,00	105.922,00	

Observação	Diretoria Estatutária
31/12/2018	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos a exclusão dos membros da Diretoria Estatutária que exerceram o cargo por menos de 12 meses durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>
31/12/2017	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 06 (seis) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que nenhum dos membros exerceu o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>

31/12/2016	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 06 (seis) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que nenhum dos membros exerceu o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>
31/12/2015	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/18.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>
Conselho de Administração	

31/12/2018	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas seis membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração.</p>
31/12/2017	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas sete membros exerceram os seus cargos durante todo o exercício social. Dois membros renunciaram à remuneração</p>

31/12/2016	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que não consideramos todos os membros do órgão, visto que apenas um membro exerceu o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>
Conselho Fiscal	
31/12/2018	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP No 03/2019.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 03/2019.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>

31/12/2017	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP N° 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>
31/12/2016	<p>O número total de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP N° 02/2018.</p> <p>O número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, conforme disposto no Ofício Circular CVM/SEP 02/2018.</p> <p>Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social, sendo que o membro detentor da maior remuneração individual exerceu suas funções durante os 12 (doze) meses do exercício social. A maior remuneração acima destacada inclui todos os elementos que compõem a remuneração do executivo.</p> <p>Para informar a menor remuneração, esclarecemos que consideramos todos os membros do órgão, visto que todos os membros exerceram o seu cargo durante todo o exercício social. Nenhum membro renunciou à remuneração.</p>

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores no caso de destituição do cargo ou aposentadoria, salvo em determinados casos excepcionais nos quais os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer, a critério e avaliação do Conselho de Administração, conforme o caso, jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

A Companhia não possui contratos de indenidade. Para detalhes relativos a apólices de seguros envolvendo o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia, ver o item 12.11 do Formulário de Referência da Companhia.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Desde o final do ano de 2010, somos uma Companhia de controle difuso, não possuindo acionista controlador, conforme definido pelas regras que tratam desse assunto.

Dessa forma, não houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais qualquer remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas a controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no nosso resultado como remuneração de membros do nosso Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Exercício social 2018 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos				
Controladas do Emissor		10.713,92		10.713,92
Sociedades sob o controle comum				

⁽¹⁾ Remuneração paga por nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso.

Exercício social 2017 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do Emissor	-	17.943.000 ⁽¹⁾	-	17.943.000
Sociedades sob o controle comum	-	-	-	-

⁽¹⁾ Remuneração paga por nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso.

Exercício social 2016 – Remuneração Recebida em função do exercício do cargo na Companhia

(Valores em R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do Emissor	-	11.487.000 ⁽¹⁾	-	11.487.000
Sociedades sob o controle comum	-	-	-	-

⁽¹⁾ Remuneração paga por nossas controladas SESES, IREP, ATUAL e Academia do Concurso.

Adicionalmente, nos últimos 3 (três) exercícios sociais não foram atribuídas, no Brasil ou no exterior, remunerações aos nossos administradores e membros do conselho fiscal que tenham sido reconhecidas no resultado de nossas controladas e que não se refiram ao exercício de cargo na nossa Companhia.

13.16 - Outras informações relevantes

Apresentamos abaixo, para os três últimos exercícios sociais e para o exercício social corrente, as memórias de cálculo do:

- (i) Número de membros total de cada órgão apresentado no quadro 13.2, correspondente à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais;
- (ii) Número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, aos quais serão ou foram (conforme aplicável) atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício.

(I) NÚMERO DE MEMBROS TOTAL

Exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2019

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	
Janeiro de 2019	6,00	8,00	3,00	3,00
Fevereiro de 2019	6,00	8,00	3,00	3,00
Março de 2019	5,00	8,00	3,00	3,00
Abril de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Maio de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Junho de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Julho de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Agosto de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Setembro de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Outubro de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Novembro de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Dezembro de 2019	7,00	9,00	3,00	3,00
Média	6,66	8,75	3,00	

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	
Janeiro de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Fevereiro de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Março de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Abril de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Maio de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Junho de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Julho de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Agosto de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Setembro de 2018	6,00	9,00	3,00	3,00
Outubro de 2018	6,00	8,00	3,00	3,00

Novembro de 2018	6,00	8,00	3,00
Dezembro de 2018	6,00	8,00	3,00
Média	6,00	8,75	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2017	6,00	8,00	3,00
Fevereiro de 2017	6,00	8,00	3,00
Março de 2017	6,00	8,00	3,00
Abril de 2017	6,00	8,00	3,00
Mai de 2017	6,00	8,00	3,00
Junho de 2017	6,00	8,00	3,00
Julho de 2017	6,00	8,00	3,00
Agosto de 2017	6,00	8,00	3,00
Setembro de 2017	6,00	9,00	3,00
Outubro de 2017	6,00	9,00	3,00
Novembro de 2017	6,00	9,00	3,00
Dezembro de 2017	6,00	9,00	3,00
Média	6,00	8,33	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2016	7,00	9,00	3,00
Fevereiro de 2016	7,00	8,00	3,00
Março de 2016	7,00	8,00	3,00
Abril de 2016	6,00	8,00	3,00
Mai de 2016	7,00	8,00	3,00
Junho de 2016	5,00	8,00	3,00
Julho de 2016	5,00	9,00	3,00
Agosto de 2016	5,00	9,00	3,00
Setembro de 2016	5,00	9,00	3,00
Outubro de 2016	6,00	9,00	3,00
Novembro de 2016	6,00	7,00	3,00
Dezembro de 2016	6,00	8,00	3,00
Média	6,00	8,33	3,00

(II) NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS
Exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2019

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2019	6,00	6,00	3,00
Fevereiro de 2019	6,00	6,00	3,00
Março de 2019	5,00	6,00	3,00
Abril de 2019	7,00	7,00	3,00
Mai de 2019	7,00	7,00	3,00
Junho de 2019	7,00	7,00	3,00
Julho de 2019	7,00	7,00	3,00
Agosto de 2019	7,00	7,00	3,00
Setembro de 2019	7,00	7,00	3,00
Outubro de 2019	7,00	7,00	3,00
Novembro de 2019	7,00	7,00	3,00
Dezembro de 2019	7,00	7,00	3,00
Média	6,66	6,75	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2018	6,00	7,00	3,00
Fevereiro de 2018	6,00	7,00	3,00
Março de 2018	6,00	7,00	3,00
Abril de 2018	6,00	7,00	3,00
Mai de 2018	6,00	7,00	3,00
Junho de 2018	6,00	7,00	3,00
Julho de 2018	6,00	7,00	3,00
Agosto de 2018	6,00	7,00	3,00
Setembro de 2018	6,00	7,00	3,00
Outubro de 2018	6,00	6,00	3,00
Novembro de 2018	6,00	6,00	3,00
Dezembro de 2018	6,00	6,00	3,00
Média	6,00	6,75	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2017	6,00	8,00	3,00
Fevereiro de 2017	6,00	8,00	3,00
Março de 2017	6,00	8,00	3,00
Abril de 2017	6,00	8,00	3,00
Mai de 2017	6,00	8,00	3,00

Junho de 2017	6,00	8,00	3,00
Julho de 2017	6,00	8,00	3,00
Agosto de 2017	6,00	8,00	3,00
Setembro de 2017	6,00	7,00	3,00
Outubro de 2017	6,00	7,00	3,00
Novembro de 2017	6,00	7,00	3,00
Dezembro de 2017	6,00	7,00	3,00
Média	6,00	7,67	3,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

MÊS	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Janeiro de 2016	7,00	9,00	3,00
Fevereiro de 2016	7,00	8,00	3,00
Março de 2016	7,00	8,00	3,00
Abril de 2016	6,00	8,00	3,00
Mai de 2016	7,00	8,00	3,00
Junho de 2016	5,00	8,00	3,00
Julho de 2016	5,00	9,00	3,00
Agosto de 2016	5,00	9,00	3,00
Setembro de 2016	5,00	9,00	3,00
Outubro de 2016	6,00	9,00	3,00
Novembro de 2016	6,00	7,00	3,00
Dezembro de 2016	6,00	8,00	3,00
Média	6,00	8,33	3,00

Remuneração dos Administradores

Conforme orientação constante do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº03/2019, editado em 28 de fevereiro de 2019, devem também ser considerados para fins da determinação do valor da remuneração global, todos os valores relativos à remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal, incluindo, mas não se limitando às despesas relativas ao reconhecimento contábil de outorgas de opções de compra de ações aos referidos administradores.

Dessa forma, além dos valores estimados de desembolso a serem realizados aos administradores relativos, os valores que são arcados pela Companhia quanto (i) ao reconhecimento contábil de outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra da Companhia aprovado na Assembleia Geral realizada em 13 de junho de 2008 e (ii) aos encargos sociais devidos pela Companhia, devem ser considerados para fins do valor da remuneração global.

Seguem abaixo quadros contendo resumo da remuneração dos administradores no exercício corrente e nos exercícios sociais considerando o acima exposto:

REMUNERAÇÃO SEM CONSIDERAR VALORES RELATIVOS A ENCARGOS SOCIAIS E OUTORGAS DE OPÇÕES			
ESTIMADA ⁽¹⁾		RECONHECIDA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS DA COMPANHIA ⁽¹⁾	
Período de Referência	Remuneração (R\$ mil)	Período de Referência	Remuneração (R\$ mil)
Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019	19.810	Exercício Social de 2019	N/A ⁽³⁾
Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018	22.995	Exercício Social de 2018	16.750
Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017	22.785	Exercício Social de 2017	13.656
Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016	19.045	Exercício Social de 2016	15.987

- (1) Valores não incluem as despesas relativas ao reconhecimento contábil das opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de junho de 2008, bem como os valores dos encargos sociais pagos pela Companhia.
- (2) Remuneração aprovada na respectiva Assembleia Geral para o período de referência destacado.
- (3) Exercício social em curso.

REMUNERAÇÃO INCLUINDO VALORES RELATIVOS A ENCARGOS SOCIAIS E OUTORGAS DE OPÇÕES			
ESTIMADA ⁽¹⁾		RECONHECIDA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS DA COMPANHIA ⁽¹⁾	
Período de Referência	Remuneração (R\$ mil)	Período de Referência	Remuneração (R\$ mil)
Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019	29.537	Exercício social de 2019	N/A ⁽³⁾
Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018	29.768 ⁽²⁾	Exercício social de 2018	25.310
Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017	30.001 ⁽²⁾	Exercício Social de 2017	15.106
Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016	37.000 ⁽²⁾	Exercício Social de 2016	16.559

- (1) Valores incluem as despesas relativas ao reconhecimento contábil das opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de junho de 2008, bem como os valores dos encargos sociais pagos pela Companhia.
- (2) Remuneração aprovada nas respectivas Assembleias Gerais para o período de referência destacado
- (3) Exercício social em curso.

* * *

6.5. Quadro Comparativo das alterações ao Estatuto Social

REFORMA ESTATUTÁRIA		
Estatuto Atual	Proposta de Alteração do Estatuto (cópia marcada com relação à última versão consolidada ao lado)	Justificativas/Comentários
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO	CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO	-
<p>Artigo 1º - Estácio Participações S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, sujeitando-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").</p> <p>Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p>Artigo 1º - Estácio Participações S.A. ("<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, sujeitando-se.</p> <p><u>Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA")-B3.</u></p> <p>Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>	<p><i>Ajuste ao caput:</i> Ajuste formal de definição.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo único:</i> Ajuste de redação para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado e alteração da razão social da B3.</p> <p><i>Exclusão do § único:</i> o parágrafo foi excluído pois tal disposição já consta do artigo 48, § único (artigo 43, § único, considerando a renumeração após ajustes ao Estatuto).</p>
<p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.</p>	-
<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.</p>	<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.</p>	-
<p>Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.</p>	<p>Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.</p>	-
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL	CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL	-
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.130.941.263,22 (um bilhão, cento e trinta milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), dividido em 317.896.418 (trezentas e dezessete milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e dezoito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.130.941.263,22 <u>1.139.887.263,22</u> (um bilhão, cento e trinta <u>e nove</u> milhões, novecentos e quarenta e um <u>oitocentos e oitenta e sete</u> mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em <u>317.896.418</u> 309.088.851 (trezentas e dezessete <u>nove</u> milhões, <u>oitenta e oito</u> mil,</p>	<p><i>Ajuste ao caput:</i> Atualização do valor do capital social em virtude de: aumento de capital aprovado pelo conselho de administração em 15/03/2018, no valor de R\$8.946.000,00, mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o</p>

<p>Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.</p> <p>Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.</p> <p>Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.</p> <p>Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.</p> <p>Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.</p> <p>Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.</p>	<p>oitocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e dezoito<u>cinquenta e uma</u>) ações, todas ordinárias, <u>todas</u> nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.</p> <p>Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.</p> <p>Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (<u>"CVM"</u>) e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, 35 da Lei nº 6.404/76<u>6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada</u> ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.</p> <p>Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.</p> <p>Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.</p> <p>Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.</p>	<p>saldo de reservas ao limite previsto no art. 199 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>");</p> <p>atualização do número de ações para contemplar o cancelamento de 8.807.567 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo conselho de administração da companhia em 13/06/2018; e</p> <p>ajustes de redação para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Ressalta-se que as referidas atualizações propostas ao <i>caput</i> do Artigo 5º apenas refletem os efeitos de tais aumentos de capital já deliberados, dentro do limite de capital autorizado, não havendo efeito jurídico ou econômico adicional à conformação do Estatuto Social ao capital social.</p> <p><i>Ajuste ao §3º:</i> Ajustes formais de definições.</p>
---	---	--

<p>Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle (conforme prevista no Capítulo XI deste Estatuto Social).</p> <p>Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.</p> <p>Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.</p>	<p>Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, (conforme prevista no Capítulo XI deste Estatuto Social).</p> <p>Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.</p> <p>Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, <u>ainda</u>, deliberar <u>sobre</u> a emissão de bônus de subscrição <u>e de debêntures conversíveis em ações</u>.</p>	<p><i>Ajuste ao parágrafo 1º: Ajuste formal de referência cruzada.</i></p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 3º: Alteração para garantir maior flexibilidade ao Conselho, dentro dos limites aprovados em Assembleia, para decidir sobre o item incluído, conforme facultado pelo artigo 59, §2º da Lei de Sociedade por Ações.</i></p>
<p>Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 37 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital da Companhia. Após atingido tal percentual, a mesma obrigação de divulgação deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital</p>	<p>Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 37 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") <u>CVM</u>, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital <u>social</u> da Companhia. Após atingido tal percentual, a mesma obrigação de divulgação deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital</p>	<p><i>Ajuste ao caput: Ajustes à cláusula de forma a alinhá-la ao patamar mínimo de participação acionária necessário para o gatilho de comunicação pelos acionistas à Companhia (qual seja 5%), conforme previsto no art. 12 da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"). Sem prejuízo de tal previsão no Estatuto Social, ressalta-se que os acionistas devem se atentar às obrigações constantes da Instrução CM 358.</i></p>

<p>da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste Artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 9º, (ix), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.</p>	<p>da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste Artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 9º, (ix), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação<u>artigo.</u></p>	<p>Exclusão do trecho relativo ao artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, de forma a simplificar a redação do Estatuto Social visto que a suspensão de eventuais direitos dos acionistas já é prevista em lei, sendo de competência exclusiva da assembleia geral.</p>
<p>CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS</p>	<p>CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.</p> <p>Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.</p> <p>Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente e o Secretário da Mesa serão escolhidos pelos acionistas presentes.</p> <p>Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.</p>	<p>Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.</p> <p>Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.</p> <p>Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente e o Secretário da Mesa serão escolhidos pelos acionistas presentes. <u>a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.</u></p> <p>Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.</p>	<p><i>Ajuste ao parágrafo 3º: Alteração para garantir eficiência na realização das Assembleias Gerais, conferindo maior previsibilidade e formalização do procedimento de indicação, conforme facultado pelo artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações.</i></p>

<p>Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:</p> <p>(i) reformar o Estatuto Social;</p> <p>(ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;</p> <p>(iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;</p> <p>(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;</p> <p>(v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado;</p> <p>(vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Capítulo XI deste Estatuto Social;</p> <p>(vii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo XI deste Estatuto Social;</p> <p>(viii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;</p> <p>(ix) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;</p> <p>(x) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e</p> <p>(xi) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.</p>	<p>Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:</p> <p>(i) reformar o Estatuto Social;</p> <p>(ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;</p> <p>(iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;</p> <p>(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;</p> <p>(v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA^{B3} denominado Novo Mercado;</p> <p>(vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Capítulo XI deste Estatuto Social;</p> <p>(vii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo XI deste Estatuto Social;</p> <p><u>(vii)</u> (viii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, <u>ações restritas</u> aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;</p> <p><u>(viii)</u> (ix) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;</p> <p><u>(ix)</u> (x) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e</p> <p><u>(x)</u> (xi) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.</p>	<p><i>Ajuste ao inciso (v):</i> Ajuste formal de redação, refletindo a alteração da razão social da B3.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (vi):</i> Ajuste formal de referência cruzada.</p> <p><i>Exclusão do inciso (vii):</i> Exclusão do inciso em virtude de ajustes realizados ao Estatuto para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (viii):</i> Alteração para incluir menção expressa a ações restritas, visto que a Companhia conta com Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em 18/10/2018 pela Assembleia Geral.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (ix):</i> Exclusão em virtude de ajustes realizados ao Artigo 7º.</p> <p>Renumeração de dispositivos em virtude de ajustes realizados à cláusula.</p>
---	--	---

<p>Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.</p>	<p>Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos <u>dos presentes</u>, não se computando os votos em branco.</p>	<p><i>Ajuste ao caput:</i> Alteração para deixar mais claro o artigo, considerando indagações e dúvidas recorrentes de investidores e acionistas a respeito.</p> <p>A alteração proposta se encontra alinhada à redação constante do Estatuto Social vigente da B3.</p>
<p>Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, e o respectivo mandato, em qualquer caso, deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano; e/ou (ii) cópia de extrato emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data designada no próprio edital, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira depositária.</p>	<p>Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia <u>Geral</u>, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) e instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, e o respectivo mandato, em qualquer caso, deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano; e/ou (ii) cópia de extrato emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data designada no próprio edital, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira <u>e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.</u></p> <p><u>Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.</u></p>	<p><i>Ajuste ao caput:</i> Aprimoramento da cláusula de forma a torná-la mais objetiva e alinhada aos dispositivos legais e orientação da CVM.</p> <p>Além disso, as alterações propostas nesta cláusula visam a simplificar o procedimento para participação dos acionistas, de forma a aumentar a participação dos mesmos nas Assembleias Gerais da Companhia.</p> <p><i>Inclusão do parágrafo único:</i> inclusão do parágrafo único em linha com regulamentação e parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p>
<p>Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.</p> <p>Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.</p>	<p>Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.</p> <p>Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.</p>	<p>-</p>
<p>CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.</p>	<p>Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e <u>à</u> Diretoria <u>Estatutária</u>.</p>	<p><i>Ajuste ao Caput:</i> Ajuste formal de designação da Diretoria, com finalidade de adequação à nomenclatura interna utilizada</p>

<p>Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.</p> <p>Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.</p> <p>Parágrafo 3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado nos livros próprios, estando essa posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas e Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e ao Código de Ética, mediante assinatura do Termo respectivo.</p> <p>Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.</p> <p>Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.</p>	<p>Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.</p> <p>Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.</p> <p>Parágrafo 3º - Os <u>administradores membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária</u> serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado nos livros próprios, estando essa posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.</p> <p>Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, <u>mediante a assinatura do termo respectivo</u>, deverão aderir às Políticas e Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e ao Código de Ética, mediante assinatura do Termo respectivo <u>políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.</u></p> <p>Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.</p> <p>Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do</p>	<p>pela Companhia em sua estrutura organizacional.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 3º:</i> Alterações ao dispositivo para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 4º:</i> Alterações ao dispositivo, visto que a Companhia aprovou novas políticas em atendimento aos princípios de governança corporativa constantes do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhia Abertas (“Código de Governança”).</p>
--	--	--

<p>Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.</p> <p>Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.</p>	<p>Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.</p> <p>Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.</p> <p>Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.</p> <p><u>Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</u></p>	<p><i>Ajuste ao parágrafo 11:</i> Transferido do artigo 14, §7º, bem como adequação à nova regra do Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>-</p>
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato</u></p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p>
<p>Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.</p> <p>Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às</p>	<p>Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.</p> <p>Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às</p>	<p><i>Exclusão do parágrafo 2º:</i> Exclusão tendo em vista que o mesmo já consta dos parágrafos 3º e 4º do artigo 13 (conforme nova proposta de redação) de forma a evitar duplicidade de</p>

<p>Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Parágrafo 4º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.</p> <p>Parágrafo 5º - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, condição esta que será expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância deste percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p> <p>Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, conselheiro independente caracteriza-se por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141,</p>	<p>Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.</p> <p>Parágrafo 3º <u>Parágrafo 2º</u> - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p> <p>Parágrafo 4º <u>Parágrafo 3º</u> No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.</p> <p>Parágrafo 5º <u>Parágrafo 4º</u> - Pelo menos <u>Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou</u> 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, condição esta que será expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância deste percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). <u>o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.</u></p> <p><u>Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.</u></p> <p>Parágrafo 6º Para fins do disposto neste artigo, conselheiro independente caracteriza-se por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços</p>	<p>informações, tornando o Estatuto mais objetivo</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 3º:</i> Renumeração em virtude da exclusão do parágrafo 2º.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 4º:</i> Renumeração em virtude da exclusão do parágrafo 2º.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 5º:</i> Ajustes para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado e renumeração.</p> <p><i>Ajustes aos parágrafos 6º e 7º:</i> Alterações aos dispositivos para fins de aprimoramento em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado; e (ii) realocação da informação quanto a vedação de cumulação de cargos para o artigo 13, parágrafo 11 do Estatuto Social.
--	--	--

<p>parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações também serão considerados conselheiros independentes.</p> <p>Parágrafo 7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações também serão considerados</p> <p><u>Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, "Conselheiro Independente" é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes, ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.</u></p> <p>Parágrafo 7º – Os cargos de presidente de conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Seção II – Vacância</u></p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p>
<p>Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.</p> <p>Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.</p>	<p>Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.</p> <p>Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.</p>	<p>-</p>
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Seção III – Competências</u></p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p>
<p>Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <p>(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p> <p>(b) convocar a Assembleia Geral;</p>	<p>Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <p>(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p> <p>(b) convocar a Assembleia Geral;</p>	

<p>(c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e de qualquer comitê, conselho ou comissão estatutária, se houver;</p> <p>(d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;</p> <p>(e) fiscalizar a gestão dos Diretores e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;</p> <p>(f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;</p> <p>(g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos;</p> <p>(h) declarar juros sobre capital próprio;</p> <p>(i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;</p> <p>(j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas de divulgação de informações e negociação de valores mobiliários, exceto conforme exigido por lei;</p> <p>(k) deliberar a emissão de bônus de subscrição;</p> <p>(l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;</p> <p>(m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;</p> <p>(n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;</p> <p>(o) escolher auditores independentes;</p>	<p>(c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, conselho ou comissão estatutária, se houver; <u>se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;</u></p> <p>(d) eleger e destituir os Diretores <u>Estatutários</u> da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;</p> <p>(e) fiscalizar a gestão dos Diretores <u>Estatutários</u> e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; <u>Diretoria Estatutária;</u></p> <p>(f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% <u>(dez por cento)</u> os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;</p> <p>(g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos <u>ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;</u></p> <p>(h) declarar <u>decidir sobre o pagamento ou crédito de</u> juros sobre o capital próprio <u>aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;</u></p> <p>(i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;</p> <p>(j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas <u>corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política</u> de divulgação de informações <u>em ato ou fato relevante, política de</u> negociação de valores mobiliários, exceto conforme exigido por lei de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;</p> <p>(k) <u>deliberar, dentro do limite do capital autorizado,</u> a emissão de bônus de subscrição;</p> <p>(l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra <u>ou subscrição</u> de ações, <u>bem como ações restritas</u> e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;</p>	<p><i>Ajuste ao inciso (c):</i> Ajuste formal de referência e alterações ao dispositivo para adequação à exigência de aprovação de regimentos internos pelo Regulamento do Novo Mercado e Código de Governança.</p> <p><i>Ajustes aos incisos (d), (e) e (f):</i> Ajustes formais de referência e termos definidos.</p> <p><i>Ajustes aos incisos (g) e (h):</i> Alterações para melhoria da redação, com ajuste do texto para garantir flexibilidade ao Conselho e, por conseguinte, agilidade à distribuição de proventos aos acionistas, quando aplicável, as quais já estão previstas nos artigos 32 e 34 do Estatuto Social.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (j):</i> Alterações ao dispositivo visto que a Companhia aprovou novas políticas e códigos, em atendimento aos princípios de governança corporativa constantes do Código de Governança e do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (k):</i> Ajuste formal em linha com o parágrafo 3º do artigo 6º acima.</p> <p><i>Ajuste ao inciso (l):</i> Inclusão de disposição para incluir menção a ações restritas, visto que a Companhia já conta com Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em 18/10/2018.</p>
---	---	---

<p>(p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;</p> <p>(q) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, entre os dois, o maior, por operação ou conjunto de operações de operações conexas, celebradas no prazo de 12 (doze) meses;</p> <p>(r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, cujo valor seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;</p> <p>(s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("Afilhada"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;</p> <p>(t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;</p> <p>(u) aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;</p> <p>(v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, por si ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;</p> <p>(w) aprovar a aquisição ou alienação, por si ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou</p>	<p>(m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, <u>Debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;</u></p> <p>(n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;</p> <p>(o) escolher auditores independentes;</p> <p>(p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;</p> <p>(q) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, <u>individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses,</u> seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, entre os dois, o maior, por operação ou conjunto de operações de operações conexas, celebradas no prazo de 12 (doze) meses; <u>apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;</u></p> <p>(r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, cujo valor que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,52% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados <u>Patrimônio Líquido</u> da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;</p> <p>(s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou</p>	<p><i>Ajuste ao inciso (m):</i> Alteração do dispositivo conforme facultado pelo artigo 59, §2º da Lei de Sociedade por Ações, e em linha com a ajuste proposto ao parágrafo 3º do artigo 6º acima, bem como permitir a aprovação de debêntures com garantia real pela Conselho de Administração, de forma a conferir maior agilidade na eventual captação de recursos por meio de emissão de debêntures com essa característica.</p> <p><i>Ajustes aos incisos (q), (r) e (t) (x):</i> Atualização das cláusulas de forma a adaptar o Estatuto Social à atual realidade da Companhia, de forma a destinar exclusivamente ao Conselho questões de cunho estratégico e de maior relevância e ,não matérias, que devido ao porte da Companhia, seriam objeto da análise e gestão ordinária de sua Diretoria Executiva. Desta forma, tais ajustes visam a conferir maior agilidade e otimização dos atos de gestão da Administração.</p>
---	---	---

superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;

(y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;

(z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(aa) definir e instruir o voto nas Assembleias gerais, Assembleias ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação;

(bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria;

(cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de

esteja sob controle comum de acionistas ("Afilhada"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;

(t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, ~~por si pela~~ Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;

(u) aprovar o ingresso, ~~por si pela~~ Companhia ou por suas controladas, em qualquer *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;

(v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, ~~por si pela~~ Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;

(w) aprovar a aquisição ou alienação, ~~por si pela~~ Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a ~~R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,52%~~ (dois vírgula cinco por cento) do ~~valor dos ativos totais consolidados~~ Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, ~~entre os dois, e maior,~~ por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a ~~R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,52%~~ (dois vírgula cinco por cento) do ~~valor dos ativos totais consolidados~~ Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, ~~entre os dois, e maior, por operação;~~

(y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a

Ajustes aos incisos (u) e (v):
Ajustes formais de redação.

Ajustes aos incisos (w), (x) e (y):
Atualização das cláusulas de forma a adaptar o Estatuto Social à atual realidade da Companhia, de forma a destinar exclusivamente ao Conselho questões de cunho estratégico e de maior relevância e, não matérias, que devido ao porte da Companhia, seriam objeto da análise e gestão ordinária de sua Diretoria Executiva. Desta forma, tais ajustes visam a conferir maior agilidade e otimização dos atos de gestão da Administração

aquisições de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(dd) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 3º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia.

R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ~~ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, e maior,~~ por operação;

(z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(aa) definir e instruir o voto nas Assembleias ~~gerais, Assembleias~~ Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação; ~~ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;~~

(bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;

(cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ~~aquisições~~ aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) sobre a conveniência e a oportunidade da ~~oferta pública de aquisição de ações~~ OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto ~~dos seus~~ acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) ~~as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;~~ inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações

Ajustes ao inciso (aa): Atualização da cláusula de forma a adaptar o Estatuto Social à atual realidade da Companhia, de forma a destinar exclusivamente ao Conselho questões de cunho estratégico e de maior relevância e, não matérias, que devido ao porte da Companhia, seriam objeto da análise e gestão ordinária de sua Diretoria Executiva. Desta forma, tais ajustes visam a conferir maior agilidade e otimização dos atos de gestão da Administração.

Ajuste ao inciso (bb): Ajuste formal de nomenclatura da Diretoria Estatutária.

Ajustes ao inciso (cc): Ajustes de redação para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado e às orientações do Código de Governança.

	<p>exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e</p> <p>(dd) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.</p> <p><u>(dd) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;</u></p> <p><u>(ee) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;</u></p> <p><u>(ff) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.</u></p> <p><u>(gg) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;</u></p> <p><u>(hh) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;</u></p> <p><u>(ii) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;</u></p> <p><u>(jj) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;</u></p> <p><u>(kk) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;</u></p>	<p><i>Exclusão do inciso (dd):</i> Exclusão do inciso (dd) original em linha com a adequação do Estatuto Social às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p><i>Inclusão de novo inciso (dd):</i> Inclusão de tal matéria como de competência do Conselho de Administração ao invés da Assembleia Geral de forma a otimizar atos de gestão da Administração.</p> <p><i>Inclusão dos itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll) (mm) e parágrafo 1º:</i> Ajustes para adequação às regras do Código de Governança Corporativa e/ou ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
--	--	---

	<p><u>(ll) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e</u></p> <p><u>(mm) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;</u></p> <p>Parágrafo 1º – <u>As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (s) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</u></p> <p>Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.</p> <p>Parágrafo 23º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.</p> <p>Parágrafo 34º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o Parágrafo 4º<u>parágrafo 2º</u> deste Artigo<u>artigo</u>, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.</p>	<p><i>Ajustes aos parágrafos 2º, 3º e 4º: Renumeração dos dispositivos e ajustes formais de redação e referência cruzada, conforme aplicável.</i></p>
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente</u></p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p>
<p>Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 1o do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Estratégia, um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.</p> <p>Parágrafo Único - Os Comitês previstos no caput do Artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros, exceto pelo Comitê de Estratégia, que poderá contar com até 4 (quatro) membros, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 4º<u>2º</u> do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Estratégia, um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.</p> <p>Parágrafo Único-1º– Os Comitês previstos no caput do Artigo<u>artigo</u> 17 serão compostos por até 3 (três) membros, exceto pelo Comitê de Estratégia, que poderá contar com até 4 (quatro) membros, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos Comitês<u>comitês</u> permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.</p>	<p><i>Ajustes ao Artigo 17: Alterações para:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> (i) extinção do Comitê de Estratégia, uma vez que suas atribuições já são objetos de outros comitês, ou serão incorporadas no rol de outros comitês de forma a otimizar a estrutura de governança corporativa; (ii) Inclusão dos parágrafos 2º e 3º, os quais consistem nos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 que foram realocados. (iii) Ajustes formais de termos definidos e nomenclatura.

	<p>Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.</p>	
<p>Artigo 18 – Compete ao Comitê de Estratégia assessorar o Conselho de Administração nas seguintes matérias:</p> <p>(a) orientação geral quanto a temas estratégicos para os negócios da Companhia;</p> <p>(b) fiscalização da gestão dos Diretores;</p> <p>(c) propositura de regras referentes à governança corporativa da Companhia e a fiscalização do seu cumprimento;</p> <p>(d) avaliação sobre quaisquer dos seguintes atos referentes à Companhia ou às suas sociedades controladas: (i) a criação e extinção de sociedades controladas; (ii) a aquisição, alienação ou oneração de quaisquer participações societárias detidas, diretas ou indiretamente, em quaisquer sociedades; e (iii) a celebração de contratos para a participação em associações, consórcios ou joint ventures, ou para a extinção da participação em associações, consórcios e joint ventures;</p> <p>(e) avaliação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo 1º – Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 deste Estatuto, caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos Comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.</p> <p>Parágrafo 2º – As propostas de iniciativa da Diretoria, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.</p>	<p>Artigo 18 – Compete ao Comitê de Estratégia assessorar o Conselho de Administração nas seguintes matérias:</p> <p>(a) orientação geral quanto a temas estratégicos para os negócios da Companhia;</p> <p>(b) fiscalização da gestão dos Diretores;</p> <p>(c) propositura de regras referentes à governança corporativa da Companhia e a fiscalização do seu cumprimento;</p> <p>(d) avaliação sobre quaisquer dos seguintes atos referentes à Companhia ou às suas sociedades controladas: (i) a criação e extinção de sociedades controladas; (ii) a aquisição, alienação ou oneração de quaisquer participações societárias detidas, diretas ou indiretamente, em quaisquer sociedades; e (iii) a celebração de contratos para a participação em associações, consórcios ou joint ventures, ou para a extinção da participação em associações, consórcios e joint ventures;</p> <p>(e) avaliação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo 1º – Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 deste Estatuto, caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos Comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.</p> <p>Parágrafo 2º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.</p>	<p><i>Exclusão do artigo 18:</i> alteração realizada em decorrência da extinção do comitê de estratégia e realocação dos parágrafos 1º e 2º para o artigo 17.</p> <p>(i) Ajustes formais de termos definidos e nomenclatura.</p>
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</u></p> <p><u>Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode</u></p>	<p><i>Inclusão do Artigo 18</i> – Adequação de disposições relativas ao Comitê de Auditoria e Finanças em alinhamento com as novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p>

	<p><u>acumular ambas as características referidas no caput.</u></p> <p><u>Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.</u></p> <p><u>Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> (i) <u>opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;</u> (ii) <u>avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;</u> (iii) <u>acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;</u> (iv) <u>avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e</u> <p><u>avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.</u></p>	
<i>Disposição Inexistente</i>	<u>Seção V – Reuniões</u>	Ajuste formal para organização do Estatuto.
<p>Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.</p> <p>Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.</p> <p>Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no Parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.</p> <p>Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou</p>	<p>Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.</p> <p>Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, <u>por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário.</u> e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.</p> <p>Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no Parágrafo<u>parágrafo</u> 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.</p>	<p><i>Ajuste ao parágrafo 1º:</i> Aprimoramento da redação para fins de especificação dos meios que podem ser utilizados para fins da convocação das reuniões do Conselho de Administração.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 2º:</i> Ajuste formal de redação.</p>

<p>videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.</p> <p>Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.</p>	<p>Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.</p> <p>Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.</p>	
<p>Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as suas deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros.</p> <p>Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.</p> <p>Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p> <p>Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.</p>	<p>Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as suas <u>As deliberações do Conselho de Administração</u> serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros <u>presentes</u>.</p> <p>Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.</p> <p>Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo <u>parágrafo</u> 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p> <p>Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.</p>	<p><i>Ajuste ao caput:</i> Ajustes formais de redação e alteração para deixar mais claro o artigo, considerando indagações e dúvidas recorrentes de investidores e acionistas a respeito.</p> <p><i>Ajuste ao parágrafo 2º:</i> Ajuste formal de redação.</p>
<p align="center">CAPÍTULO VI - DIRETORIA</p>	<p align="center">CAPÍTULO VI - DIRETORIA <u>ESTATUTÁRIA</u></p>	<p>Ajuste de redação para alterar a nomenclatura da Diretoria para Diretoria Estatutária em linha com a organização interna da Companhia.</p>

<p style="text-align: center;"><i>Disposição Inexistente</i></p> <p>Artigo 21 - A Diretoria será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os demais diretores sem designação específica e devendo um dos diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.</p> <p>Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p>	<p style="text-align: center;"><u>Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato</u></p> <p>Artigo 21 - A Diretoria <u>Estatutária</u> será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) <u>membros (individualmente “Diretor Estatuário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”)</u>, sendo um e Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os demais diretores sem designação específica e, devendo um dos diretores <u>Diretores Estatutários</u> ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria: <u>Estatutária</u>.</p> <p>Parágrafo 1º <u>sÚnico</u> – Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.</p> <p>Parágrafo 2º – Os Diretores <u>Os Diretores Estatutários</u> serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.</p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p> <p><i>Ajustes ao Artigo 21:</i> Alterações com a finalidade de:</p> <p>(i) alterar a nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Executiva”, “Diretor” para “Diretor Estatutário; e</p> <p>(ii) excluir o <i>parágrafo 1º</i> e alterar o <i>parágrafo 2º</i>: tendo em vista que o mesmo já consta dos parágrafos 3º e 4º do artigo 13 (conforme nova proposta de redação) de forma a evitar duplicidade de informações, tornando o Estatuto mais objetivo</p>
<p style="text-align: center;"><i>Disposição Inexistente</i></p> <p>Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a eleição de novo Diretor.</p>	<p style="text-align: center;"><u>Seção II – Vacância</u></p> <p>Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria <u>Estatutária</u>, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a eleição de novo Diretor <u>Estatutário</u>.</p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p> <p><i>Ajuste ao artigo 22:</i> alteração de nomenclatura da Diretoria.</p>
<p style="text-align: center;"><i>Disposição Inexistente</i></p> <p>Artigo 23 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:</p> <p>(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo;</p> <p>(b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas</p>	<p style="text-align: center;"><u>Seção III – Competências, Representação e Procuradores</u></p> <p>Artigo 23 - A Diretoria <u>Estatutária</u> é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:</p> <p>(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Parágrafo <u>parágrafo</u> 1º abaixo;</p> <p>(b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas</p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p> <p><i>Ajustes ao Artigo 23:</i> Alterações com a finalidade de:</p> <p>(i) alterar a nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Executiva”, “Diretor” para “Diretor Estatutário; e</p> <p>(ii) incluir o inciso (c) para deixar clara a forma de reapresentação pelo Diretor de Relações com Investidores;</p> <p>(iii) ajustar o <i>parágrafo 2º</i> para atualizar as permissões de outorga de procurações, conferindo maior</p>

<p>estabelecidas pelo Conselho de Administração; e</p> <p>(c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.</p> <p>Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:</p> <p>(a) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;</p> <p>(b) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador;</p> <p>(c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou</p> <p>(d) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, contanto que:</p> <p>(i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;</p> <p>(ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;</p> <p>(iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;</p> <p>(iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e</p> <p>(v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste Parágrafo.</p>	<p>estabelecidas pelo Conselho de Administração; e</p> <p>(c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.</p> <p>Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:</p> <p>(a) por 2 (dois) Diretores <u>Estatutários</u>, agindo em conjunto;</p> <p>(b) por 1 (um) Diretor <u>Estatutário</u> agindo em conjunto com 1 (um) procurador;</p> <p><u>(c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</u></p> <p><u>(d)</u> (e) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou</p> <p><u>(e)</u> (d) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor <u>Estatutário</u> ou por 1 (um) procurador, contanto que:</p> <p>(i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;</p> <p>(ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;</p> <p>(iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;</p> <p>(iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e</p>	<p>dinamicidade aos atos da diretoria.</p>
---	--	--

	<p>(v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; <u>Estatutários</u> e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste Parágrafo<u>parágrafo</u>.</p>	
<p>Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:</p> <p>I - Ao Diretor Presidente:</p> <p>(a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;</p> <p>(b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;</p> <p>(c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(d) fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;</p> <p>(e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;</p> <p>(f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores; e</p> <p>(h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores <u>Estatutários</u> por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:</p> <p>I - Ao Diretor Presidente:</p> <p>(a) <u>convocar</u> e presidir as reuniões de Diretoria <u>Estatutária</u>;</p> <p>(b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria <u>Estatutária</u>;</p> <p>(c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(d) fixar atribuições aos demais diretores<u>membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno</u> não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;</p> <p>(e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;</p> <p>(f) <u>submeter</u> ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores<u>Diretores Estatutários</u>; e</p> <p>(h) <u>exercer</u> outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 24:</i> Ajustes com a finalidade de:</p> <p>(a) alterar a nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Executiva”, “Diretor” para “Diretor Estatutário” e demais ajustes de grafia necessários; e</p> <p>(b) inclusão no inciso (d) de menção ao Auditor Interno, de forma a aprimorar a estrutura de governança da Companhia.</p>

<p>II – Ao Diretor Financeiro:</p> <p>(a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;</p> <p>(c) administrar e controlar as reservas financeiras;</p> <p>(d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do art. 142 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria;</p> <p>(f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;</p> <p>(g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e</p> <p>(h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>III – Ao Diretor de Ensino:</p> <p>(a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;</p> <p>(b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino à Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;</p> <p>(c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;</p> <p>(d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;</p> <p>(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);</p> <p>(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e</p>	<p>II – Ao Diretor Financeiro:</p> <p>(a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>(b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;</p> <p>(c) administrar e controlar as reservas financeiras;</p> <p>(d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do art.artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;</p> <p>(f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;</p> <p>(g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e</p> <p>(h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>III – Ao Diretor de Ensino:</p> <p>(a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;</p> <p>(b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino àa Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;</p> <p>(c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;</p> <p>(d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;</p> <p>(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);</p> <p>(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e</p>	
--	---	--

<p>(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.</p> <p>IV - Ao Diretor que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.</p> <p>V - Aos demais Diretores, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste Artigo, pelo Diretor Presidente.</p>	<p>(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.</p> <p>IV - Ao Diretor <u>Estatutário</u> que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.</p> <p>V - Aos demais Diretores <u>Estatutários</u>, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste Artigo<u>artigo</u>, pelo Diretor Presidente.</p>	
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>Seção IV – Reuniões</u></p>	<p>Ajuste formal para organização do Estatuto.</p>
<p>Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria, como colegiado:</p> <p>(a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;</p> <p>(b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;</p> <p>(c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;</p> <p>(d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do art. 16;</p> <p>(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;</p> <p>(f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; e</p> <p>(g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia geral ou do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria <u>Estatutária</u>, como colegiado:</p> <p>(a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria-<u>Estatutária</u> acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;</p> <p>(b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;</p> <p>(c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;</p> <p>(d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do art.<u>artigo</u> 16;</p> <p>(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;</p> <p>(f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria <u>Estatutária</u> da Companhia; e</p> <p>(g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia geral<u>Geral</u> ou do Conselho de Administração.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 25:</i> Ajustes com a finalidade de alterar a nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Executiva” e demais ajustes de grafia necessários.</p>
<p>Artigo 26 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.</p> <p>Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.</p>	<p>Artigo 26 - A Diretoria <u>Estatutária</u> reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.</p> <p>Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria <u>Estatutária</u> serão convocadas por qualquer<u>pelo</u> Diretor <u>Presidente e na ausência deste pelo Diretor Financeiro</u>, com</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 26:</i> Ajustes com a finalidade de:</p> <p>(a) alterar a nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Executiva”, “Diretor” para “Diretor Estatutário” e demais ajustes de grafia necessários; e</p>

<p>Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.</p> <p>Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo 4º - Os Diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do Parágrafo 4º.</p> <p>Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria, devendo os votos proferidos por diretores que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p>	<p>antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores<u>membros da Diretoria Estatutária</u>.</p> <p>Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo 4º - Os Diretores<u>membros da Diretoria Estatutária</u> poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores<u>membros</u> que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria <u>Estatutária</u>, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do Parágrafo<u>parágrafo</u> 4º <u>acima</u>.</p> <p>Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores<u>membros da Diretoria Estatutária</u> fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria<u>Diretoria Estatutária</u>, devendo os votos proferidos por diretores<u>Diretores Estatutários</u> que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p>	<p>(b) ajustar o parágrafo 1º para melhor organização da convocação da reunião em caso de ausência do Diretor Presidente.</p>
<p>CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL</p>	<p>CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.</p> <p>Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, estando a posse dos referidos membros condicionada à prévia</p>	<p>Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.</p> <p>Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, estando a posse dos referidos membros condicionada à prévia</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 27:</i> Ajustes com a finalidade de:</p> <p>ajustar o parágrafo 3º para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>ajustar a redação para deixar o parágrafo 6º mais claro;</p> <p>atualizar o parágrafo 7º para refletir no Estatuto meios de comunicação atuais usados pela Companhia.</p> <p>Ajustar referência cruzada no parágrafo 8º.</p>

<p>subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.</p> <p>Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.</p> <p>Parágrafo 6º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia geral extraordinária, conforme o inciso V do art. 163 da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.</p> <p>Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p>	<p>subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis <u>qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.</u></p> <p>Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.</p> <p>Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.</p> <p>Parágrafo 6º - Ocorrendo vaga <u>Em caso de vacância</u> no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia geral extraordinária <u>Geral Extraordinária</u>, conforme o inciso V do art. artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.</p> <p>Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º <u>parágrafo 7º</u> acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.</p>	
<p>CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p>	<p>CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.</p>	<p>Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv)</p>	<p>Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria <u>Estatutária</u> elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e</p>	<p><i>Ajuste ao artigo 29: Ajuste formal de nomenclatura de "Diretoria" para "Diretoria Estatutária".</i></p>

<p>demonstração das origens e aplicações de recursos.</p>	<p>(iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.</p>	
<p>Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.</p>	<p>Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;</p> <p>(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;</p> <p>(d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e</p> <p>(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no art. 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.</p>	<p>Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:</p> <p>(a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;</p> <p>(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art.artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;</p> <p>(d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art.artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e</p> <p>(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no art.artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia geralGeral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 31:</i> Ajustes com a finalidade de:</p> <p>(a) alterar a competência de aprovação de doações e subvenções a entidades beneficentes da Assembleia Geral para o Conselho de Administração de forma a conferir maior agilidade ao processo decisório da Companhia;</p> <p>(b) realizar demais ajustes formais de redação e grafia.</p>

<p>Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia geral.</p>	<p>Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do art.artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia geralpelo Conselho de Administração.</p>	
<p>Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.</p> <p>Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.</p>	<p>Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.</p> <p>Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.</p>	<p><i>Ajuste ao artigo 32:</i> Ajustes formais de pontuação.</p>
<p>Artigo 33 - Os dividendos sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.</p> <p>Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p> <p>Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.</p>	<p>Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.</p> <p>Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p> <p>Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.</p>	<p><i>Ajuste ao artigo 33:</i> Ajustes formais de pontuação.</p>
<p>Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, ad referendum da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.</p>	<p>Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.</p>	<p>-</p>
<p>CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS</p>	<p>CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS</p>	<p>-</p>
<p>Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.</p>	<p>Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 35:</i> Ajuste formal de nomenclatura de “Diretoria” para “Diretoria Estatutária” e ajustes de grafia.</p>

<p>Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p>	<p><u>Estatutária</u> que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.</p> <p>Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia geral<u>Geral</u> e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p>	
<p align="center">CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</p>	<p align="center">CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</p>	<p align="center">-</p>
<p>Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.</p> <p>Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.</p>	<p>Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.</p> <p>Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.</p>	<p align="center">-</p>
<p align="center">CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO</p>	<p align="center">CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO</p>	<p align="center">-</p>
<p>Artigo 37 - A alienação do Controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo 1º- A oferta pública referida neste Artigo também será exigida:</p> <p>(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição ou opção de aquisição de ações ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e</p> <p>(b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor</p>	<p>Artigo 37 - A alienação de<u>direta ou indireta</u> de <u>de</u> Controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente <u>do Controle</u> se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia<u>de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas</u>, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na <u>regulamentação em vigor</u> e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo 1º-A oferta pública referida neste Artigo também será exigida:</p> <p>(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição ou opção de aquisição de ações ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 37:</i> Alterações com a finalidade de:</p> <p>(a) alterar a redação do caput para adequação às novas regras de regulamentação do Novo Mercado;</p> <p>(b) excluir o parágrafo 1º para fins de adequação às novas regras de regulamentação do Novo Mercado;</p> <p>(c) alterar as definições do parágrafo 2º tendo em vista que algumas definições foram alteradas ou deixaram de constar de forma expressa do Regulamento do Novo Mercado atualmente vigente.</p>

<p>atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p> <p>Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:</p> <p>(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em Uma alienação de Controle da Companhia;</p> <p>(b) “Acionista Controlador” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>(c) “Acionista Controlador Alienante” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>(d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>(e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</p> <p>(f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.</p> <p>(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de sociedades Controladas, Controladoras ou</p>	<p>(b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove</p> <p>.Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:</p> <p>(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em <u>Uma</u> alienação de Controle da Companhia;</p> <p>(b) “Acionista Controlador” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado<u>significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;</u></p> <p>(c) “Acionista Controlador Alienante” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado<u>significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia;</u></p> <p>(d) “Ações em Circulação” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;</p> <p>(e) “Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado <u>para por acionista de</u> dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</p> <p>(f) “Derivativos” – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.</p> <p>(g) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de</p>	
--	---	--

<p>sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.</p> <p>(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.</p> <p>(i) “Valor Econômico” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.</p> <p>(h) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.</p> <p>(i) “Valor Econômico” tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado. <u>significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</u></p>	
<p>Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:</p> <p>(a) efetivar a oferta pública referida no Artigo anterior;</p> <p>(b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	<p>Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:</p> <p>(a) efetivar a oferta pública referida no Artigo anterior;</p> <p>(b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos</p>	<p><i>Exclusão do Artigo 38:</i> Exclusão do artigo 38 para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p>Artigo 39 - Qualquer Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros</p>	<p>Artigo 39 Artigo 38 - Qualquer Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado,</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 39:</i> Alterações de referência cruzada em virtude de alterações realizadas em outros dispositivos do Estatuto, bem como alteração da nomenclatura da B3 e ajustes de grafia e termos definidos.</p>

<p>regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo.</p> <p>Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no Artigo 43 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cento por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.</p> <p>Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:</p> <p>(i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;</p> <p>(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e</p> <p>(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item "ii" acima.</p> <p>Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.</p>	<p>outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo artigo 38.</p> <p>Parágrafo 1º - A OPA deverá ser:</p> <p>(i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;</p> <p>(ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;</p> <p>(iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste Artigo artigo 38; e</p> <p>(iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no Artigo 43artigo 40 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (centocem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o <i>caput</i> do presente artigo; e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.</p> <p>Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no <i>caput</i> deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:</p> <p>(i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;</p> <p>(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e</p> <p>(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item "ii" acima.</p>	
--	--	--

Parágrafo 6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo 39.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 37 e 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 39 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese ~~de~~ o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este ~~Artigo~~ artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da ~~Comissão de Valores Mobiliários~~ —CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no ~~Artigo~~ artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste ~~Artigo 39~~ artigo 38.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e ~~dos artigos do artigo 37 e 38~~ deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo ~~-38~~ 38.

Parágrafo 9º - O disposto neste ~~Artigo 39~~ artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma

<p>empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.</p> <p>Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionista.</p>	<p>única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.</p> <p>Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionista.</p>	
<p>Artigo 40 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.</p>	<p>Artigo 40 Artigo 4039 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer Acionista acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 40: ajustes de remuneração, alteração do nome da B3 e de termo definido.</i></p>
<p>Artigo 41 - A Companhia não registrará em seus livros:</p> <p>(a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado; e</p> <p>(b) Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos na alínea "a" acima.</p>	<p>Artigo 41 - A Companhia não registrará em seus livros:</p> <p>(a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado; e</p> <p>(b) Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos na alínea "a" acima.</p>	<p><i>Exclusão do Artigo 41: Exclusão do artigo 41 para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</i></p>
<p>Artigo 42 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado</p>	<p>Artigo 42 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado</p>	<p><i>Exclusão do Artigo 42: Exclusão do artigo 42 para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</i></p>

<p>em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p>Artigo 43 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral.</p>	<p>Artigo 43 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral.</p>	<p><i>Exclusão do Artigo 43: Exclusão do artigo 43 para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</i></p>
<p>Parágrafo 1º - Caso seja deliberada a saída do Novo Mercado, seja para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser registrados para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária da qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, observadas, em ambos os casos, as condições previstas na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>Parágrafo 1º - Caso seja deliberada a saída do Novo Mercado, seja para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser registrados para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária da qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, observadas, em ambos os casos, as condições previstas na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.</p>	
<p>Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no parágrafo 1º.</p>	<p>Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no parágrafo 1º.</p>	
<p>Parágrafo 3º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>Parágrafo 3º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	
<p>Parágrafo 4º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	<p>Parágrafo 4º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que</p>	

<p>Parágrafo 5º - Sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.</p>	<p>votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p> <p>Parágrafo 5º - Sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.</p>	
<p>Artigo 44 - O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 39, 42, 43 e 45 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triíplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.</p>	<p><u>Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.</u></p> <p>Artigo 44 - O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 39, 42, 43 e 45 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triíplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão</p>	<p><i>Ajustes ao Artigo 44: Alteração do artigo 44 para fins de compatibilização com as novas regras do Regulamento do Novo Mercado, renumeração e atualização de referência cruzada.</i></p>

<p>Artigo 45 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p>ser suportados integralmente pelo ofertante.</p> <p>Artigo 45 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.</p> <p>Parágrafo 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.</p> <p>Parágrafo 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p><i>Exclusão do Artigo 45</i> Exclusão do artigo 45 para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</p>
---	---	--

<p>Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 45 supra.</p> <p>Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Artigo 123 da das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.</p>	<p>Artigo 4641 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 45 supra.</p> <p>Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no <i>caput</i> deste Artigo<u>artigo</u> não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Artigo<u>artigo</u> 123 da das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA B3 para esse fim, o que for menor.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 46:</i> Ajustes de renumeração, atualização do nome da B3 e de referências cruzadas.</p>
<p>Artigo 47 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p>Artigo 4742 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, <u>na Lei das Sociedades por Ações</u>, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 47:</i> Ajustes de renumeração e aprimoramento da redação do artigo.</p>
<p>Artigo 48 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta prevista neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela</p>	<p>Artigo 4843 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta prevista neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela</p>	<p><i>Ajustes ao artigo 48:</i> Ajustes de renumeração e exclusão de referência cruzada.</p>

decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	
Artigo 49 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a LSA, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.	Artigo 49 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a LSA, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.	<i>Exclusão do Artigo 49: Artigo transferido para o artigo 45.</i>
CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM	CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM	-
Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Artigo 5044 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e administradores , membros do Conselho Fiscal, quando instalado efetivos ou suplentes, se houver , obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e na forma de seu regulamento , qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social da Companhia , nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários CVM , bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	<i>Ajustes ao artigo 50: Alterações do dispositivo para adequação às novas regras do Regulamento do Novo Mercado.</i>
<i>Disposição Inexistente</i>	CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	Ajuste para organização do Estatuto.
<i>Disposição Inexistente</i>	Artigo 45 - <u>Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.</u>	<i>Inclusão do Artigo 45: Artigo que já constava do Estatuto (artigo 45) tendo sido somente realocado para o fim do Estatuto Social para fins de melhor organização.</i>

* * *

6.6. Proposta do Estatuto Social consolidado

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.807.432/0001-10
NIRE 3330028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DA ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - Estácio Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação

seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, ainda, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 37 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, cabendo ao Vice-Presidente ou à pessoa indicada pelo Presidente, conforme aplicável, escolher um dos presentes à Assembleia para secretariá-lo.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado;
- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (vii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, ações restritas aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (viii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (x) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, mediante a assinatura do termo respectivo, deverão aderir às políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

Parágrafo 11 – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo 5º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, “Conselheiro Independente” é aquele definido como tal no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Seção II – Vacância

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Seção III – Competências

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia Geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, de qualquer comitê, se houver, incluindo eventuais alterações e atualizações a tais regimentos;
- (d) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária;

- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (h) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas corporativas e códigos da Companhia, incluindo, mas não se limitando à política de divulgação de ato ou fato relevante, política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e política de transação entre partes relacionadas;
- (k) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição;
- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, bem como ações restritas e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações, Debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, *commercial papers*, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;
- (n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;
- (o) escolher auditores independentes;
- (p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (q) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, que tenha prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor, individualmente, ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, nos últimos 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;
- (s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("Afilhada"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;
- (t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, pela Companhia ou por suas controladas ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;
- (u) aprovar o ingresso, pela Companhia ou por suas controladas, em qualquer *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;
- (w) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor, individual, igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia;

(y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor individual, igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação;

(z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(aa) definir e instruir o voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação ou aprovar políticas que outorguem poderes e limites para a Diretoria Estatutária deliberar sobre o tema;

(bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria Estatutária;

(cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(dd) deliberar sobre doações e subvenções a entidades beneficentes;

(ee) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;

(ff) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de Controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

(gg) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

(hh) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade (*compliance*) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;

(ii) rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;

(jj) estruturar processo de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês, da Diretoria Estatutária, como órgãos colegiados, e dos membros de tais órgãos, bem como da secretaria de governança, caso existente;

(kk) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do Diretor-Presidente;

(ll) zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria Estatutária; e

(mm) estabelecer atribuições para a Auditoria Interna;

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração de que trata a alínea (s) acima devem ocorrer com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 3º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o parágrafo 2º deste artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

Seção IV – Comitês de Assessoramento Permanente

Artigo 17 – Sem prejuízo da criação dos comitês mencionados no parágrafo 2º do artigo 16 acima, o Conselho de Administração contará com o assessoramento permanente de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico.

Parágrafo 1º – Os Comitês previstos no *caput* do artigo 17 serão compostos por até 3 (três) membros.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração definir as atribuições específicas dos comitês permanentes, bem como as regras sobre o seu funcionamento, formas de eleição de seus membros e a sua remuneração, mediante a criação e aprovação dos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo 3º – As propostas de iniciativa da Diretoria Estatutária, para deliberação pelo Conselho de Administração, deverão ser precedidas de opinião escrita, de natureza consultiva e não vinculante, por parte dos Comitês permanentes.

Artigo 18 - O Comitê de Auditoria e Finanças, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Finanças pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Finanças estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria e Finanças, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.

Seção V – Reuniões

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento de convocação pelo destinatário, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Seção I – Composição, Investidura, Posse e Mandato

Artigo 21 - A Diretoria Estatutária será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) membros (individualmente “Diretor Estatutário”, e, em conjunto “Diretores Estatutários”), sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os demais diretores sem designação específica, devendo um dos Diretores Estatutários ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo Único - Os Diretores Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Seção II – Vacância

Artigo 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Estatutária, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho da Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a eleição de novo Diretor Estatutário.

Seção III – Competências, Representação e Procuradores

Artigo 23 - A Diretoria Estatutária é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo 1º abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) Diretor Estatutário agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) pelo Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, para representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo, a CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (d) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou

- (e) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor Estatutário ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
 - (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste parágrafo.

Artigo 24 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores Estatutários por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria Estatutária;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais membros da Diretoria Estatutária e ao Auditor Interno não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais Diretores Estatutários; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria Estatutária;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

- (a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;
- (b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino a Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;
- (c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;
- (d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;
- (e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);
- (f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e
- (g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor Estatutário que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores Estatutários, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste artigo, pelo Diretor Presidente.

Seção IV – Reuniões

Artigo 25 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria Estatutária, como colegiado:

- (a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Estatutária acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do artigo 16;
- (e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria Estatutária da Companhia;
- (g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Estatutária serão convocadas pelo Diretor Presidente e na ausência deste pelo Diretor Financeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria Estatutária.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Estatutária poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria Estatutária, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria Estatutária fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da Diretoria Estatutária, devendo os votos proferidos por Diretores Estatutários que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar inclusive sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária, conforme o inciso V do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 30 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 31 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e
- (e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Efetivação de Novos Investimentos”, observado o disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e, com base nestes, declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 33 - Os dividendos, sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

Artigo 34 - O Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes, em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia e de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em uma alienação de Controle da Companhia;

(b) "Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;

(c) "Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle da Companhia;

(d) "Ações em Circulação" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(e) "Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

(f) "Derivativos" – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.

(g) "Grupo de Acionistas" - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

(h) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

(i) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 38 - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição ("OPA") da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo 38.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser:

(i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo 38; e

(iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 40 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo; e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;

(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista ou Grupo de Acionistas Adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item "ii" acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício

dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 38.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 37 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo 38.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 38 não se aplica inclusive na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência de acréscimo involuntário, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionista.

Artigo 39 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 40 - O laudo de avaliação mencionado no artigo 38 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do artigo 123 da das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela

CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

6.7. Parecer do Conselho Fiscal

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições do artigo 163 da Lei n.º 6.404/76 e, nos limites da sua competência, (i) após concluírem os trabalhos de verificação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, com os devidos esclarecimentos prestados pelos administradores da Companhia e baseados no relatório e parecer dos Auditores, emitiram parecer favorável à aprovação das contas da administração e das Demonstrações Financeiras, que, acompanhadas do Relatório da Administração, estão adequadas e em condições de serem submetidas à apreciação dos acionistas; e (ii) após análise e esclarecimentos prestados pelos administradores da Companhia, emitiram parecer favorável à proposta da administração de destinação do resultado do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2018, incluindo o pagamento de dividendos e o orçamento de capital, recomendando a sua aprovação pelos acionistas da Companhia, nos termos propostos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

Emanuel Sotelino Schifferle

Pedro Wagner Pereira Coelho

Vanessa Claro Lopes

* * *

6.8. Parecer do Comitê de Auditoria e Finanças

O Comitê de Auditoria e Finanças da Estácio, comitê estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração (“CAF”), proferiu parecer quanto ao Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E FINANÇAS

Os abaixo assinados membros do Comitê de Auditoria e Finanças da Estácio Participações S.A., no exercício de suas atribuições, conforme previsto no artigo 3º, alínea “c” do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Finanças, emitem parecer favorável para o Conselho de Administração e recomendam a aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e das respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício de 2018, não havendo qualquer divergência entre a administração da Companhia, os auditores independentes e este comitê. São Paulo, 12 de março de 2019. Assinaturas: Osvaldo Burgos Schirmer - Coordenador e Membro do CAF e Brenno Raiko de Souza - Membro do CAF.

* * *

6.9. Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e Finanças Estatutário

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA E FINANÇAS ESTATUTÁRIO EXERCÍCIO 2018

Aos
Conselheiros de Administração da Estácio Participações S.A.

1. APRESENTAÇÃO

O Comitê de Auditoria e Finanças Estatutário (CAF) da Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia”) é órgão estatutário desde 31.08.2017, existindo como comitê de assessoramento ao Conselho de Administração desde 23.07.2008, com a denominação de Comitê de Auditoria, denominação alterada para a atual na reunião do Conselho de Administração de 28.01.2014, quando ocorreu também a revisão de seu Regimento Interno.

O CAF reporta-se ao Conselho de Administração, e atua com autonomia e independência no exercício de suas funções, funcionando como órgão auxiliar, consultivo e de assessoramento, sem poder decisório ou atribuições executivas. As funções e responsabilidades do CAF são desempenhadas em cumprimento às atribuições legais aplicáveis, estatutárias e definidas no seu Regimento Interno. A responsabilidade do CAF está relacionada com a revisão e o monitoramento, dentro de sua capacidade de supervisão, dos processos de elaboração e publicação de relatórios financeiros e de auditoria.

As avaliações do CAF baseiam-se nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos e nas suas próprias análises decorrentes de sua atuação de supervisão e monitoramento.

Em 18.04.2018 foram eleitos, para cumprir mandato até abril de 2020, os Srs. Osvaldo Burgos Schirmer, na função de coordenador do CAF e também membro especialista, Brenno Raiko de Oliveira e Líbano Miranda Barroso, que renunciou ao cargo de Conselheiro de Administração e de membro do CAF, por motivos pessoais, em 26.09.2018, permanecendo a vaga em aberto.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

No período de 18.04.2018 a 14.03.2019, o CAF reuniu-se 06 vezes. Essas reuniões envolveram os Diretores, Auditoria Interna e, em algumas delas, a Auditoria Externa. As atas das reuniões do CAF são disponibilizadas no Portal de Governança da Companhia para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, nas reuniões do Conselho de Administração, o Coordenador do CAF relata e enfatiza aos demais Conselheiros, quando julgado apropriado, os assuntos relevantes e pertinentes, identificados nas atividades do CAF. As principais atividades realizadas foram:

- † Revisão, aprovação e supervisão do plano de trabalho da Auditoria Interna;
- † Monitoramento das provisões e contingências judiciais;
- † Avaliação e monitoramento da eficácia dos Controles Internos e da Matriz de Riscos;
- † Acompanhamento das atividades de *Compliance*
- † Acompanhamento das atividades da Auditoria Interna;
- † Acompanhamento das atividades da Ouvidoria;
- † Acompanhamento das averiguações e das denúncias recebidas via Canal de Denúncias;
- † Supervisão da atuação dos auditores independentes;
- † Monitoramento da implantação dos planos de ação, decorrentes das recomendações feitas pela Auditoria Interna e Auditoria Independente;
- † Identificação e recomendação para melhorias nos processos, durante as discussões com as diversas áreas convocadas, bem como acompanhamento e monitoramento das implantações dessas recomendações;
- † Acompanhamento do processo de elaboração das demonstrações financeiras, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro;
- † Revisão das Informações Trimestrais - ITRs, do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Formulário de Referência;
- † Análise do Orçamento da Companhia;
- † Análise dos temas de M&A;
- † Revisão do seu Regimento Interno;
- † Análise do Informe de Governança da Companhia;
- † Parcelamento para alunos, PROUNI e PDD.

O CAF, em 2018, não realizou reuniões em conjunto com o Conselho Fiscal da Companhia.

3. RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS NOS PROCESSOS DE NEGÓCIOS

Nos debates estabelecidos nas reuniões, realizadas no período em questão, com os gestores das diversas áreas da Companhia, foram efetuadas diversas recomendações de ações corretivas para processos de controles e gestão dos negócios. As pendências e os respectivos atendimentos às ações corretivas são devidamente registrados em atas. O Comitê monitora periodicamente a implantação dessas melhorias e das adequações sugeridas.

4. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

A Administração da Estácio é responsável pelo desenho e pela implantação de políticas, procedimentos, processos e práticas de controles internos que propiciem a salvaguarda de ativos, o tempestivo reconhecimento de passivos, a aderência às regras e a integridade e precisão das informações.

A Auditoria Interna é responsável por aferir o grau de atendimento ou observância, por todas as áreas da Estácio, dos procedimentos e práticas de controles internos e que estes se encontrem em efetiva aplicação.

5. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS AUDITORIAS INDEPENDENTES E INTERNA

O CAF mantém um canal regular de comunicação com os auditores internos e independentes, permitindo ampla discussão dos resultados de seus trabalhos, de aspectos contábeis e de controles internos relevantes e, em decorrência, avalia como plenamente satisfatório o volume e a qualidade das informações fornecidas por esses profissionais, as quais apoiam sua opinião acerca da adequação e integridade dos sistemas de controles internos e das demonstrações financeiras. Ademais, não foram identificadas situações que pudessem afetar a objetividade e a independência dos auditores independentes e/ou a autonomia dos auditores internos.

A partir do 2º Trimestre de 2017 a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY") é a firma de auditoria responsável por examinar as demonstrações financeiras e emitir opinião quanto ao seu preparo consoante às práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro IFRS.

O CAF acompanhou as atividades realizadas pela Auditoria Interna e pelas Auditorias Independentes, quer por meio da realização de reuniões periódicas, quer pela revisão dos relatórios emitidos. Em decorrência, o CAF avalia positivamente a cobertura e a qualidade dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna e pelas Auditorias Independentes, concernentes às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração é responsável pela definição e implantação de sistemas de informações que produzam as demonstrações financeiras da Estácio, em observância à legislação societária, práticas contábeis, com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com as normas do Novo Mercado da B3 e com as normas internacionais IFRS.

O CAF reuniu-se em diversas ocasiões com os responsáveis pela área de controladoria para análise dos procedimentos que envolveram o processo de preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Por fim, discutiu com os auditores independentes os resultados dos trabalhos, os Principais Assuntos de Auditoria descritos em seu relatório e as suas conclusões sobre a auditoria das referidas demonstrações financeiras, cuja opinião se apresenta sem ressalvas. Os principais pontos discutidos também se relacionaram com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e, ainda, com recomendações e demais apontamentos nos relatórios de controles internos e apresentação das demonstrações financeiras.

O CAF verificou que as demonstrações financeiras estão apropriadas em relação às práticas contábeis e à legislação societária brasileira, bem como às normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com as normas do Novo Mercado da B3 e com as normas internacionais de relatório financeiro IFRS.

7. CONCLUSÕES

Durante a condução dos trabalhos, o CAF não identificou nenhuma situação que pudesse afetar a objetividade e a independência da EY com relação à Estácio. Dessa forma, nos termos do Regimento Interno do CAF, o CAF informa ao Conselho que não tem conhecimento de nenhum tipo de relacionamento entre a EY e a Estácio que possa ter afetado sua independência na execução dos trabalhos da auditoria independente das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2018.

O CAF registra, ainda, que não foi identificada nenhuma situação de divergência significativa entre a Administração da Estácio, os Auditores Independentes da EY e o próprio CAF em relação às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

As opiniões e julgamentos do CAF dependem das informações que são apresentadas pela Estácio, em particular dos Administradores, das Diretorias de Controladoria, Jurídica e *Compliance*, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e demais diretorias envolvidas, além dos Auditores Independentes. Neste sentido, o CAF julga que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente divulgados nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes emitido sem ressalvas, e, portanto, recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das referidas Demonstrações Financeiras auditadas. Rio de Janeiro, 07 de março de 2019. Assinaturas: Osvaldo Burgos Schirmer- Coordenador e Especialista Financeiro do CAF e Brenno Raiko de Souza - Membro do CAF.

* * *

6.10. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, [ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO], (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como procurador:

[NOME], [QUALIFICAÇÃO], residente e domiciliado na cidade de [=], Estado [=], com endereço na Rua [=], nº [=], Bairro [=], CEP [=], na cidade de [=], Estado [=].

Outorgando-lhes poderes específicos para, comparecer, examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. (“COMPANHIA”), sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, com sede na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311, a serem realizadas em primeira convocação no dia 26 de abril de 2019, às 15 horas, na sede da COMPANHIA, ou em segunda convocação, em data e horário a serem definidos, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Apreciar o relatório anual da administração, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018:
 APROVAR REJEITAR ABSTER-SE
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2018, incluindo sobre a distribuição de dividendos e a proposta de retenção de parte do lucro líquido com base em orçamento de capital:
 APROVAR REJEITAR ABSTER-SE
3. Aprovar o orçamento de capital para o exercício social de 2019, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76:
 APROVAR REJEITAR ABSTER-SE
4. Fixar o montante da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019:
 APROVAR REJEITAR ABSTER-SE
5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976:
 SIM NÃO ABSTER-SE
6. Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o número de membros do Conselho Fiscal:
 APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

7. Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros titulares e suplentes:

Conselho Fiscal - Eleição do conselho fiscal por chapa única

Emanuel Sotelino Schifferle (Efetivo) / Gustavo Matioli Vieira Janer (Suplente)
Pedro Wagner Pereira Coelho (Efetivo) / Julio Cesar Garcia Piña Rodrigues (Suplente)
Regina Longo Sanchez (Efetivo) / Saulo de Tarso Alves de Lara (Suplente)

- 7.1 Indicação de todos os nomes que compõem a chapa – Conselho Fiscal

APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

8. Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, fixar o montante da remuneração dos seus membros para o exercício social de 2019:

APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

9. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesta procuração podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?

SIM NÃO ABSTER-SE

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. alterar e ratificar o valor da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2018, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, nos termos detalhados no “Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia” (“Manual”):

APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

2. aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social em virtude de aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15/03/2018, no valor de R\$8.946.000,00, mediante a capitalização de saldo de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, para adequar o saldo de reservas ao limite previsto no art. 199 da Lei nº. 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22:

APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

3. aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para contemplar o cancelamento de 8.807.567 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 13/06/2018, passando o capital social da Companhia a ser de R\$1.139.887.263,22, dividido em 309.088.851 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal:

APROVAR REJEITAR ABSTER-SE

4. simplificar a estrutura administrativa da Companhia, por meio da extinção do comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, denominado “Comitê de Estratégia”, mediante a **(I) alteração do *caput*** e § único do art. 17 e **(II) exclusão do *caput*** do art. 18 do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado no Manual:

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

5. atualizar o Estatuto Social da Companhia em conformidade com as modificações do Regulamento do Novo mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, mediante a: **(I) alteração** do (a) § único do art.1º, (b) §3º e §4º do art.13, (c) §5º e §6º do art. 14, (d) itens (c), (j), (cc) do art. 16, (e) §3º do art. 27; (f) *caput* e parágrafo 2º do art. 37; (g) art. 44, (h) art. 46, (i) art. 48 e (j) art. 50; **(II) exclusão** do (a) item (vii) do art. 9º, (b) item (dd) do art. 16, (c) §1º do art. 37, (d) art. 38, (e) art. 41, (f) art. 42, (g) art. 43, (h) art. 45; e **(III) inclusão** do(s): (a) itens (ee), (ff), (gg), (hh), (ii), (jj), (kk), (ll), (mm) e novo §1º no art. 16 e (b) novo art. 18; e **(IV) realocação** do §7º do art. 14 para o §11 do art. 13, conforme detalhado no Manual;

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

6. aprimorar as disposições do Estatuto Social da Companhia relativas a procedimentos referentes à realização da Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mediante a alteração do (a) §3º do art. 8º, (b) §1º do art. 19 e (c) §7º do art. 27, conforme detalhado no Manual:

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

7. alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar as atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança, mediante a **(I) alteração** do (a) §3º do art. 6º, (b) itens (l), (m), (q), (r), (t), (w), (x), (y), (aa) do artigo 16, (c) §1º e §2º do art. 23, (d) §1º do art. 26 e (e) §2º do art. 31; e **(II) inclusão** de novo item (dd) no art. 16, conforme detalhado no Manual:

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

8. atualizar o Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de compatibilizar o seu conteúdo com base em atualizações da regulamentação, facilitar a participação dos acionistas nas assembleias gerais, excluir informações em duplicidade, bem como realizar ajustes de renumeração, referências cruzadas, nomenclaturas e termos definidos, mediante a: **(I) alteração** do(s): (a) *caput* do art. 1º, (b) §3º do art. 5º, (c) §1º do art. 6º, (d) art. 7º, (e) itens (v), (vi), (viii), (ix), (x) e (xi) do art. 9º, (f) art. 10, (g) *caput* do art. 11, (h) *caput* do art. 13, (h) itens (d), (e), (f), (g), (h), (k), (u), (v), (bb) e §1º, §2º e §3º do art. 16, (h) §2º do art. 19, (i) *caput* e §2º do art. 20, (j) *caput* e §2º do art. 21, (k) art. 22, (l) *caput* do art. 23, (m) art. 24, (n) art. 25, (o) art. 26, (p) §6º e §8º do art. 27, (q) art. 29, (r) *caput* e §1º do art. 31, (s) art. 32, (t) art. 33, (u) art. 35, (v) art. 39, (w) art. 40, (x) art. 47; **(II) exclusão** do (a) § único do art. 1º, (b) §2º do art. 14 e (c) §1º do art. 21; **(III) inclusão** do (a) § único no art. 11; e **(IV) realocação** do (a) do §1º e §2º do art. 18 para o art. 17 e (b) do art. 49 para o fim do Estatuto Social, conforme detalhado no Manual:

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

9. renumerar os dispositivos, incluir títulos e subtítulos para melhor organização do documento e consolidar o Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações estatutárias aprovadas neste Assembleia:

() APROVAR () REJEITAR () ABSTER-SE

10. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesta procuração podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?

() SIM () NÃO () ABSTER-SE

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária agendadas para o dia 26 de abril de 2019, quer em 1ª ou em 2ª Convocação (neste caso, em data e horário a serem definidos, conforme necessário), e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da presente data.

[local], [dia] de [mês] de 2019.

[INSERIR NOME DO OUTORGANTE]

* * *